

# PROCESSO ORÇAMENTAL 2020

Doc No:  
**4: (4)**  
\*\*\*\*\*  
20.09.2019

COMISSÃO DOS ORÇAMENTOS

RELATORES:

MONIKA HOHLMEIER - SECÇÃO III (COMISSÃO)  
EIDER GARDIAZÁBAL RUBIAL - OUTRAS SECÇÕES

## POSIÇÃO DO PARLAMENTO

Alterações apresentadas na reunião da Comissão dos  
Orçamentos de 30 de Setembro - 2 de Outubro de 2019



## Projeto de alteração 283

==== EMPL/5698 ====

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 01 04 77 03

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
01 04 77 03	1.1.PPPA					1 900 000	950 000	1 900 000	950 000
Reserva									
Total						1 900 000	950 000	1 900 000	950 000

#### Designação:

*Projeto-piloto — Abordagens-modelo com um impacto social no domínio da habitação social e da capacitação dos ciganos: teste da utilização de instrumentos financeiros inovadores para obter melhores resultados sociais*

#### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Para certas categorias de cidadãos europeus, a privação de habitação é uma constante há décadas. Os ciganos são um dos grupos minoritários da Europa com uma das taxas mais elevadas de pobreza e de exclusão social. Apesar dos esforços de longa data, nomeadamente o quadro da UE para as estratégias nacionais de integração dos ciganos para 2020, introduzido em 2011, a luta contra a exclusão socioeconómica e a discriminação dos ciganos continua a ser um objetivo a atingir.*

*Até à data, a execução das estratégias nacionais de integração dos ciganos dependia, em grande medida, de subvenções dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI). Infelizmente, o recurso aos FEEI tem sido limitada devido à falta de empenhamento político e de capacidade das autoridades nacionais e regionais responsáveis pela gestão destes fundos. Até à data, os instrumentos financeiros, como empréstimos e garantias, têm sido pouco utilizados para promover a inclusão socioeconómica das comunidades ciganas marginalizadas.*

*Esta ação faz parte dos esforços da União Europeia para:*

- Apoiar a inovação social e novas abordagens holísticas da prestação de serviços sociais, a capacitação dos grupos desfavorecidos e o desenvolvimento de novas soluções para os grandes desafios sociais, nomeadamente a integração dos ciganos.*
- Estimular colaborações intersetoriais e parcerias com um impacto social (público-privadas e participação cívica) como nova forma de criação de valor público;*
- Testar a utilização de novos instrumentos financeiros e de apoios mistos (instrumentos financeiros, subvenções e reforço das capacidades) em projetos com elevadas externalidades sociais.*
- Apoiar, a mais longo prazo, o desenvolvimento do mercado de investimento social e das intervenções com um impacto social, nomeadamente testando/aperfeiçoamento um modelo passível de ser alargado a toda a Europa, ao abrigo, por exemplo, do futuro programa único de investimento da UE (InvestEU).*

*O programa InvestEU pode ser um fator de mudança decisivo. Este programa conta com uma dotação financeira para apoiar as infraestruturas sociais (nomeadamente no domínio da habitação, da saúde e da educação), a inovação social e regimes com um impacto social. O próximo programa de investimento integrado da UE poderá constituir uma oportunidade importante para avançar com a inclusão dos ciganos.*

### **Âmbito da ação:**

*Esta ação definirá um modelo de habitação e melhores perspetivas de vida para um determinado grupo de comunidades ciganas marginalizadas. Os beneficiários visados vivem habitualmente em lugares não regulamentados/ilegais nas periferias e enfrentam dificuldades no acesso a um rendimento/oportunidades de emprego remunerado e a outras oportunidades de inclusão.*

*Trata-se, essencialmente, de um modelo em várias fases, que inclui a preparação (em termos de literacia financeira, motivação, assistência em matéria de emprego e competências para a vida, e assistência à construção) de famílias ciganas para serem proprietárias de uma habitação e a respetiva capacitação.*

*As atividades incluem, por conseguinte:*

- A prestação de formação a nível financeiro, assistência em matéria de emprego e formação no domínio das competências para a vida a participantes selecionados de meios desfavorecidos inscritos no programa;*
- Apoio a regimes de poupança para cada família, durante cerca de um ano, para permitir o reembolso do empréstimo para os materiais de construção das novas habitações;*
- A colaboração com as autoridades públicas para a atribuição de terrenos para a intervenção e a prestação de formação às autoridades públicas para estas poderem aplicar e gerir os programas de inclusão/dessegregação e prosseguir com a prestação de serviços sociais à comunidade local.*

*Este modelo faseado experimentará abordagens inovadoras que combinam instrumentos financeiros (empréstimos, garantias, etc.), subvenções e ajudas ao reforço das capacidades.*

*O projeto-piloto poderia ser implementado em parceria com um organismo de execução. Ao abrigo de um contrato de subvenção único com a Comissão, o organismo de execução selecionado canalizaria o apoio através de*

- Uma garantia para uma carteira de redução dos riscos de empréstimos à habitação social a favor de beneficiários específicos — orçamento de aproximadamente 25 %; bem como*
- Subvenções de reforço das capacidades das ONG que prestam serviços de tutoria/orientação aos municípios que permitem a aquisição de apartamentos/habitações, construções (disponibilização de terrenos e das infraestruturas necessárias) e das comunidades ciganas locais para a formação para a literacia financeira e no setor da construção, do emprego e da educação cívica — cerca de 75 %.*

*As atividades serão estreitamente alinhadas e complementarão os atuais projetos-piloto de inclusão dos ciganos (ROMACT), os instrumentos de financiamento da política de coesão suscetíveis de serem mobilizados em consequência, bem como orientações relevantes em matéria de dessegregação e abordagens holísticas dos princípios de desenvolvimento local.*

*O projeto-piloto experimentará e desenvolverá modelos integrados de financiamento social, no âmbito de uma abordagem pan-europeia plurinacional, eventualmente como projeto-piloto para um produto misto de financiamento/consultadoria no quadro do programa InvestEU após 2020. Tal deverá complementar o apoio financeiro de coesão e reforçar os objetivos em matéria de inclusão social, dessegregação, acesso à educação, apoio ao emprego e desenvolvimento regional. Por outro lado, poderia servir de modelo de replicação no quadro de mecanismos de contratação com implicações sociais.*

*O projeto-piloto, depois de ter sido testado em vários locais com comunidades importantes de ciganos, será alargado a outros locais em países com comunidades significativas de ciganos (nomeadamente a Eslováquia Oriental, a Chéquia, a Bulgária, a Roménia e a Hungria) e reproduzido num contexto urbano.*

*As atividades serão estreitamente alinhadas e complementarão os atuais projetos-piloto de inclusão dos ciganos (ROMACT) e outros instrumentos de financiamento da política de coesão que possam ser mobilizados. Por outro lado, o projeto-piloto contribuirá igualmente para o desenvolvimento de políticas no domínio do problema dos sem-abrigo e da exclusão em matéria de habitação e servirá de base para a preparação do quadro pós-2020 da UE para as estratégias nacionais de integração dos ciganos.*

Os destinatários da ação são:

- *Famílias ciganas marginalizadas - que constituem um dos grupos que mais sofrem de exclusão na Europa - , cujo destino constitui um dos desafios sociais mais prementes não só na Europa Central e de Leste como na UE.*

- *Autoridades públicas, intermediários financeiros e agentes sociais (fundações, prestadores de serviços).*

### Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### JUSTIFICAÇÃO:

O facto de estarem privados de habitação constitui um problema grave para a comunidade cigana. O projeto-piloto analisará de que forma abordagens inovadoras e orientadas para o impacto permitem o recurso a instrumentos financeiros (por exemplo, empréstimos) suscetíveis de responderem às necessidades específicas das comunidades ciganas marginalizadas no domínio do acesso à habitação. Através do apoio a uma colaboração inclusiva entre autoridades públicas, instituições financeiras, fundações e organizações da sociedade civil, o projeto-piloto proporcionará soluções inovadoras que poderão ser replicadas e alargadas para alcançarem melhores resultados sustentáveis e bem-estar social na UE.

-----  
**Projeto de alteração 4001**

=== BUDG/4001 ===

apresentada por Lefteris Christoforou, Comissão dos Orçamentos, Andrey Novakov

-----

### SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 02 02 77 04**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 02 77 04	1.1.PPPA					2 500 000	2 500 000	2 500 000	2 500 000
Reserva									
Total						2 500 000	2 500 000	2 500 000	2 500 000

### Designação:

*Ação preparatória - Erasmus para jovens empresários Global/A.L.E.C.O. (Desenvolver a Liderança no Empreendedorismo e Oportunidades de Cooperação)*

### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*A ação preparatória (AP) baseia-se no êxito do projeto-piloto EYE Global (A.L.E.C.O.). A AP contribui para os objetivos da UE no domínio do empreendedorismo e do crescimento económico através do apoio à criação de empresas em fase de arranque na UE.*

*A AP é um regime de mobilidade unidirecional para os novos empresários europeus com uma duração máxima de 3 meses nos EUA, no Canadá, em Singapura ou na Coreia do Sul. A escolha dos países de destino é feita com base nos progressos do atual projeto-piloto e na importância comercial, incluindo a existência de acordos de comércio livre e/ou a existência de ecossistemas avançados de apoio a empresas em fase de arranque.*

*O grupo-alvo de participantes é composto por um máximo de 350 candidatos dos Estados-Membros,*

*permitindo aos participantes adquirir experiência de empresários experientes com bons resultados nos países de acolhimento e permitindo que interajam com o ecossistema de empresas em fase de arranque do anfitrião.*

*O grupo-alvo de participantes inclui perfis com os seguintes critérios de elegibilidade: 1. futuros empresários que apresentem planos de negócio prontos para executar e um compromisso vinculativo de criar uma empresa; 2. empresários que tenham criado uma empresa nos últimos três anos, por si só ou através de uma parceria;*

*O orçamento da União apoia o novo empresário participante, cobrindo as despesas de viagem e os custos de vida nos destinos escolhidos durante a sua estadia, bem como as medidas necessárias para identificar os empresários de acolhimento e promover o programa nos países de destino.*

*As modalidades de execução da AP baseiam-se nas já existentes para o EYE, incluindo a delegação à Agência de Execução, quando aplicável, e preveem a necessária adaptação dos recursos.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

A AP, com base na análise do atual projeto-piloto, prossegue e alarga os elementos do êxito do projeto-piloto EYE Global (A.L.E.C.O.), com vista a continuar a apoiar o empreendedorismo da UE. A AP serve para alargar o âmbito geográfico do projeto-piloto em curso, permitindo obter ganhos significativos com os novos destinos e o número superior de participantes. O objetivo é incluir a AP no programa relevante da UE dedicado ao apoio às PME e ao empreendedorismo.

=====

### **Projeto de alteração 275**

=== EMPL/5678 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

**Número 02 02 77 38** — Ação preparatória — Redução do desemprego dos jovens — criação de cooperativas para melhorar as oportunidades de trabalho na UE

### **Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 02 77 38	1.1.PPPA	p.m.	600 000	p.m.	600 000	100 000	50 000	100 000	650 000
Reserva									
Total		p.m.	600 000	p.m.	600 000	100 000	50 000	100 000	650 000

### **JUSTIFICAÇÃO:**

A fim de assegurar a continuação harmoniosa da ação preparatória no seu segundo ano, devem ser inscritas, no orçamento para 2020, dotações de autorização e de pagamento.

=====

### **Projeto de alteração 37**

=== TRAN/5560 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Número 02 02 77 39 — Projeto-piloto — Qualidade dos serviços no setor do turismo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 02 77 39	1.1.PPPA	p.m.	120 000	p.m.	120 000	350 000	230 000	350 000	350 000
Reserva									
Total		p.m.	120 000	p.m.	120 000	350 000	230 000	350 000	350 000

**JUSTIFICAÇÃO:**

A continuação do projeto é importante para atingir o objectivo principal da qualidade dos serviços no turismo.

**Projeto de alteração 12**

=== TRAN/5508 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 02 02 77 41

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 02 77 41	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Destinos inteligentes*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Um destino inteligente é o resultado da conjugação de vários fatores, nomeadamente de tecnologias da informação e da comunicação promotoras de inovação num dado território, e da cooperação e da cocriação, essencialmente por meio da participação dos visitantes. Assim, a acessibilidade - tanto física como virtual - deve fazer parte de um destino turístico inteligente. Os destinos inteligentes contribuem para um aumento da qualidade da experiência no destino não só para o visitante como para as pessoas que neles residem.*

*Uma cidade inteligente pode ser definida como um espaço urbano que tira partido das tecnologias da informação e da comunicação, assim como da ciência dos dados, para responder aos desafios que se lhe colocam, em particular tendo em vista o reforço da eficácia da gestão e da infraestrutura dos seus serviços e oferecer uma qualidade de vida acrescida às pessoas que nela vivem ou trabalham, ou ainda que a visitam, travando, ao mesmo tempo, as alterações climáticas.*

*Neste contexto, as autoridades urbanas estão sob pressão e encontram-senem processo de transformação digital que fez com que as iniciativas «CidadeInteligente» proliferassem em todo o mundo. Isto enquadrar-se na resposta estratégica aos desafios e às oportunidades colocadas por uma urbanização crescente e pelas alterações climáticas, assim como pela transformação das cidades num espaço de desenvolvimento social económico num contexto de necessidade urgente de garantir a sustentabilidade global.*

*Este estudo incluirá um conceito de inteligência urbana e dos seus elementos constitutivos resultantes do processo de transformação digital das cidades, processo esse que conduzirá a uma mudança de paradigma*

*que fará com que as cidades passem a ser uma plataforma em que o planeamento e a gestão urbanas em prol da sustentabilidade terão por base análises urbanas e dados em tempo real.*

*Assim, propõe-se um estudo acompanhado de um plano de aplicação numa determinada cidade ou região incluindo o seguinte:*

- *Dados quantitativos e qualitativos sobre o turismo e destinos inteligentes;*
- *Um melhor conhecimento do impacto do turismo;*
- *O desenvolvimento e a criação de uma metodologia europeia de análise do turismo com base em megadados aplicados a nível da UE a destinos inteligentes;*
- *Um melhor estudo e desenvolvimento de soluções concebidas a nível da UE;*
- *A possibilidade de ensaios locais e da aplicabilidade no futuro (plano de aplicação numa determinada cidade).*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Este projeto tem por objetivo melhorar o posicionamento da UE como destino turístico mundial, procurando novos mecanismos para fomentar a inovação nos destinos através da aplicação e do desenvolvimento das TIC para criar serviços diferentes e altamente competitivos. Para tal é necessário um estudo exaustivo que recolha dados quantitativos e qualitativos sobre o turismo. Com base nesse estudo será possível desenvolver uma metodologia europeia de análise do turismo assente em análises urbanas e em dados em tempo real aplicável ao nível da UE. Isto inclui um plano de aplicação numa determinada cidade ou região.

-----

### **Projeto de alteração 284**

=== REGI/6250 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

**Acrescentar: 02 02 77 41**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 02 77 41	1.1.PPPA					400 000	200 000	400 000	200 000
Reserva									
Total						400 000	200 000	400 000	200 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — Intercâmbio gastronómico facilitado para os refugiados e as comunidades de acolhimento em aldeias e cidades de pequena dimensão na periferia da Europa*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Este projeto-piloto visa abordar a questão da integração efetiva dos refugiados, que é fundamental para o desenvolvimento regional. Para tal, proporcionará um quadro de integração, através de intercâmbios de aprendizagem entre pares para os refugiados e as comunidades de acolhimento sobre a Periferia*



Europeu.

*Os intercâmbios interculturais podem fomentar a integração dos recém-chegados e atenuar as preocupações da comunidade de acolhimento. No entanto, muitos dos esforços existentes atraem principalmente participantes mais jovens, educados e multilingues e centram-se em grandes ambientes urbanos. O intercâmbio facilitado de receitas, aulas de cozinha e refeições caseiras tem o potencial de permitir a um vasto espectro de pessoas uma interação direta, incluindo mulheres, pessoas mais idosas, menos qualificadas e monolíngues, e de oferecer aos refugiados e às comunidades de acolhimento benefícios diretos, tangíveis e deliciosos. Em várias grandes cidades, ONG promoveram pequenas cozinhas partilhadas, festivais de cozinha para refugiados e intercâmbios de receitas.*

*No entanto, a facilitação, principalmente sob a forma de um tradutor, é essencial para permitir que esses intercâmbios se realizem em localidades mais pequenas e mais remotas, que, por vezes, acolhem de repente grandes comunidades de refugiados. Este programa-piloto seria necessário de forma mais imediata em locais relativamente isolados nos Estados-Membros que registaram um número elevado de recém-chegados. No entanto, este projeto-piloto é potencialmente autónomo e passível de ampliação de escala, bem como reproduzível para ajudar a colmatar outras lacunas.*

*Por este motivo, a avaliação cuidadosa dos efeitos, das vantagens e dos desafios deve fazer parte da execução inicial.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

«Na sequência do pico de chegada de refugiados à Europa em 2015/16, a atenção voltou-se agora para a integração efetiva dos migrantes nas suas novas sociedades. Embora a política de migração permaneça uma responsabilidade nacional, as autoridades centrais e locais reconhecem que a integração tem de acontecer onde as pessoas se encontram, nos seus locais de trabalho, nos seus bairros e nas escolas para onde enviam os filhos. Por detrás de cada estatística de migração, há indivíduos ou famílias que iniciam uma nova vida num novo lugar.»

Fonte: OCDE - Trabalhar em conjunto para a integração local de migrantes e refugiados

=====

### **Projeto de alteração 823**

=== S&D//7313 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

**Acrescentar: 02 02 77 41**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 02 77 41	1.1.PPPA					350 000	350 000	350 000	350 000
Reserva									
Total						350 000	350 000	350 000	350 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — Qualidade dos serviços no setor do turismo*

## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta rubrica destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.*

*O setor do turismo é importante para o desenvolvimento económico e a criação de emprego na Europa. Os organismos de turismo continuam sem chegar a acordo sobre um sistema unificado de classificação de hotéis, restaurantes e outros estabelecimentos. Atendendo a que as necessidades e as expectativas dos consumidores evoluíram, estimulando assim a oferta no setor hoteleiro, tornou-se imprescindível regulamentar este domínio de atividade, mediante a adoção de medidas destinadas a proteger os direitos e os interesses dos consumidores.*

*Muitas vezes, contudo, as expectativas dos consumidores não correspondem à realidade, devido a uma comunicação inadequada e ineficaz.*

*Este projeto elaborará: —*

*Um quadro para um levantamento exaustivo das iniciativas públicas e privadas existentes no setor do turismo (sistemas de estrelas, sistemas de certificação, etc.), que harmonize o sistema de classificação em termos de precisão e forma de atualizar as informações e garanta a transparência e a coerência da avaliação e do desempenho de qualidade dos serviços, —*

*Um quadro para o conteúdo das informações fornecidas pelas agências de viagens, pelos operadores turísticos e pelos sítios de reserva e de críticas em linha; as informações facultadas aos consumidores devem ser examinadas, comparadas e compatíveis com critérios a nível da União para as iniciativas em causa, —*

*Um quadro para a cooperação transnacional entre as autoridades públicas e as empresas, a fim de melhorar o conteúdo das condições do serviço e assegurar um acordo justo entre o prestador de serviços e o turista; o contrato deve especificar, nomeadamente, as condições de pagamento e os direitos do turista, especialmente nos casos em que os serviços contratados não são desempenhados de forma adequada, —*

*A viabilidade de definir princípios a nível da União em matéria de qualidade dos serviços no setor do turismo, incluindo as competências, o valor acrescentado e a viabilidade técnica da União.*

## Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## JUSTIFICAÇÃO:

A continuação do projeto é importante para atingir o objetivo principal da qualidade dos serviços no turismo.

=====

## Projeto de alteração 830

=== S&D//7320 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

## SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 02 02 77 43

MF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 02 77 43	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

## Designação:

*Projeto-piloto — Reforço da cooperação turística entre a UE e a Índia*

## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*Nas últimas décadas, o turismo tornou-se um dos setores económicos de mais rápido e maior crescimento no mundo. As chegadas de turistas internacionais passaram de 278 milhões em 1980 para 1 035 milhões em 2012 e prevê-se que aumentem, em média, 3,3 % por ano até 2030. A Europa continua a ser o primeiro destino turístico do mundo, representando metade do total mundial de chegadas de turistas internacionais, três quartos das quais se concentram nos Estados-Membros da UE. Contudo, a posição da Europa está a ser disputada por novos destinos turísticos nas economias emergentes.*

*À luz do êxito do projeto «World Bridge Tourism» relativo à China, a Índia, um dos outros países emergentes muito importantes, assume uma importância crescente nos fluxos turísticos como país emissor e como país de destino. No entanto, devido à falta de informação disponível, é necessário realizar um estudo preparatório ou levar a cabo uma investigação. Pura e simplesmente, não dispomos de dados.*

*É por essa razão que este projeto-piloto tem como principais objetivos:*

- \* fazer com que alguns intervenientes importantes do setor operem no mercado turístico da Índia como país emissor (da Índia para a Europa);*
- \* no que diz respeito à nova legislação da Comissão Europeia relativa ao Código de Vistos, alargar o debate sobre vistos e sobre a promoção da Europa em mercados longínquos;*
- \* visitas de estudo de operadores turísticos e prestadores de serviços;*
- \* conferências na Europa e na Índia;*
- \* formar os formadores, desenvolver material de formação sobre questões culturais (comportamento, adaptação dos hábitos, horários, etc.), necessidades específicas em matéria de alojamento, refeições, elementos dos programas, etc.;*
- \* criar um sítio web específico enquanto fonte de informação ao nível da UE, com diferentes versões para diferentes públicos;*
- \* uma série de encontros de alto nível sobre o quadro jurídico das relações turísticas entre a Índia e a Europa, centradas em facilitar a chegada dos turistas e assegurar ao mesmo tempo o seu regresso.*

## Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## JUSTIFICAÇÃO:

*À luz do êxito do projeto «World Bridge Tourism» relativo à China, a Índia, um dos outros países emergentes muito importantes, assume uma importância crescente nos fluxos turísticos como país emissor e como país de destino. No entanto, devido à falta de informação disponível, é necessário realizar um estudo*

preparatório ou levar a cabo uma investigação para se dispor de uma imagem detalhada do fluxo turístico. E há que mencionar este projeto UE-Índia nas atividades da Comissão.

-----  
**Projeto de alteração 30**

=== TRAN/5545 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

-----  
 SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 02 02 77 43**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 02 77 43	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Reforço da cooperação turística entre a UE e a Índia*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Nas últimas décadas, o turismo tornou-se um dos setores económicos de mais rápido e maior crescimento no mundo. As chegadas de turistas internacionais passaram de 278 milhões em 1980 para 1 035 milhões em 2012 e prevê-se que aumentem, em média, 3,3 % por ano até 2030. A Europa continua a ser o primeiro destino turístico do mundo, representando metade do total mundial de chegadas de turistas internacionais, três quartos das quais se concentram nos Estados-Membros da UE. Contudo, a posição da Europa está a ser disputada por novos destinos turísticos nas economias emergentes.*

*À luz do êxito do projeto «World Bridge Tourism» ligado à China, a Índia - um dos principais países emergentes - tem vindo a assumir uma importância crescente nos fluxos turísticos de entrada e de saída. No entanto, devido à falta de informação disponível, é necessário realizar um estudo preparatório ou levar a cabo uma investigação. Pura e simplesmente, não dispomos de dados.*

*É por essa razão que este projeto-piloto tem como principais objetivos:*

*\* envolver alguns participantes importantes do setor, que operam no mercado do turismo a partir da Índia (ou da Índia para a Europa);*

*\* no que diz respeito à nova legislação da Comissão Europeia relativa ao Código de Vistos, alargar o debate sobre vistos e sobre a promoção da Europa em mercados longínquos;*

*\* realizar visitas de estudo a operadores turísticos e prestadores de serviços;*

*\* realizar conferências na Europa e na Índia;*

*\* formar os formadores, desenvolver material de formação sobre questões culturais (comportamento, adaptação dos hábitos, horários, etc.), necessidades específicas em matéria de alojamento, refeições, elementos dos programas, etc.;*

*\* criar um sítio web enquanto fonte de informação ao nível da UE, com diferentes versões para diferentes públicos;*

*\* realizar uma série de encontros de alto nível sobre o quadro jurídico das relações turísticas entre a Índia e a Europa, centradas em facilitar a chegada dos turistas e assegurar ao mesmo tempo o seu regresso.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

À luz do êxito do projeto «World Bridge Tourism» ligado à China, a Índia - um dos principais países emergentes - assume uma importância crescente nos fluxos turísticos de entrada e de saída do país. No entanto, devido à falta de informação disponível, é necessário realizar um estudo preparatório ou levar a cabo uma investigação para se dispor de uma imagem detalhada do fluxo turístico. E há que mencionar esse projeto nas atividades da Comissão.

=====

## **Projeto de alteração 842**

=== S&D//7332 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

## **SECTION III — COMMISSION**

### **Acrescentar: 02 02 77 45**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 02 77 45	1.1.PPPA					400 000	200 000	400 000	200 000
Reserva									
Total						400 000	200 000	400 000	200 000

## **Designação:**

*Projeto-piloto — Intercâmbio gastronómico facilitado para os refugiados e as comunidades de acolhimento em aldeias e cidades de pequena dimensão na periferia da Europa*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*Este projeto-piloto visa abordar a questão da integração efetiva dos refugiados, que é fundamental para o desenvolvimento regional. Para tal, proporcionará um quadro de integração, através de intercâmbios de aprendizagem entre pares para os refugiados e as comunidades de acolhimento sobre a Periferia Europeu.*

*Os intercâmbios interculturais podem fomentar a integração dos recém-chegados e atenuar as preocupações da comunidade de acolhimento. No entanto, muitos dos esforços existentes atraem principalmente participantes mais jovens, educados e multilingues e centram-se em grandes ambientes urbanos. O intercâmbio facilitado de receitas, aulas de cozinha e refeições caseiras tem o potencial de permitir a um vasto espetro de pessoas uma interação direta, incluindo mulheres, pessoas mais idosas, menos qualificadas e monolinguas, e de oferecer aos refugiados e às comunidades de acolhimento benefícios diretos, tangíveis e deliciosos. Em várias grandes cidades, ONG promoveram pequenas cozinhas partilhadas, festivais de cozinha para refugiados e intercâmbios de receitas.*

*No entanto, a facilitação, principalmente sob a forma de um tradutor, é essencial para permitir que esses intercâmbios se realizem em localidades mais pequenas e mais remotas, que, por vezes, acolhem de repente grandes comunidades de refugiados. Este programa-piloto seria necessário de forma mais imediata em locais relativamente isolados nos Estados-Membros que registaram um número elevado de recém-chegados. No entanto, este projeto-piloto é potencialmente autónomo e passível de ampliação de*

*escala, bem como reproduzível para ajudar a colmatar outras lacunas.*

*Por este motivo, a avaliação cuidadosa dos efeitos, das vantagens e dos desafios deve fazer parte da execução inicial.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

«Na sequência do pico de chegada de refugiados à Europa em 2015/16, a atenção voltou-se agora para a integração efetiva dos migrantes nas suas novas sociedades. Embora a política de migração permaneça uma responsabilidade nacional, as autoridades centrais e locais reconhecem que a integração tem de acontecer onde as pessoas se encontram, nos seus locais de trabalho, nos seus bairros e nas escolas para onde enviam os filhos. Por detrás de cada estatística de migração, há indivíduos ou famílias que iniciam uma nova vida num novo lugar.» OCDE - Trabalhar em conjunto para a integração local de migrantes e refugiados

### **Projeto de alteração 106**

=== ITRE/5163 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

### SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 02 03 77 10**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 03 77 10	1.1.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — Observatório das tendências digitais e das tecnologias de rutura*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Os especialistas em tecnologia afirmam que entrámos na era da quarta revolução industrial ou da «segunda era das máquinas». Esta era caracteriza-se pelo papel de liderança das tecnologias digitais, como a inteligência artificial, a aprendizagem automática, a cadeia de blocos, a análise de dados, a Internet das Coisas, os supercomputadores e as tecnologias de produção de rutura, como a impressão a 3D. A equação torna-se mais complicada devido à evolução rápida da biotecnologia, como a edição de genes.*

*A nova era oferece oportunidades significativas e sem paralelo mas também grandes desafios. A exploração destas oportunidades e desafios está fragmentada, no âmbito dos silos temáticos dos cientistas e analistas, pelo que resulta em sobreposições e lacunas. É fundamental reunir especialistas dos diferentes domínios e criar uma visão coerente que permita obter resultados qualitativos e quantitativos específicos, com vista a dar resposta aos principais desafios éticos, de governação e de regulamentação.*

*O futuro já está aqui. Só é necessário distribuir os benefícios do futuro por todos de forma equitativa. A estratégia para atingir este objetivo pode basear-se na criação de um observatório das tendências digitais*

*e das tecnologias de rutura, que no futuro integrará partes de observatórios já existentes e trabalhará a dois níveis. No primeiro nível, o central, o observatório reunirá as instituições europeias, outras agências governamentais, decisores políticos, cientistas, empresas, políticos, a sociedade civil e o meio académico para trabalharem em conjunto a nível multidimensional. Subsequentemente, o observatório transmitirá estas informações e recomendações políticas às plataformas e aos ecossistemas regionais, concebidos e desenvolvidos em regiões da UE tecnologicamente menos desenvolvidas, de modo a envolver as comunidades locais e os agregados empresariais, educativos e regionais.*

*O projeto-piloto pode criar as infraestruturas do observatório central e três a quatro plataformas regionais criadas num quadro experimental. O êxito do projeto determinará a sua expansão a mais regiões.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Os desafios colocados pelas novas tendências digitais e pelas tecnologias de rutura alteram rapidamente o ambiente político, empresarial, educativo e social. É necessária uma abordagem coerente e equilibrada. Um observatório que reúna as principais partes interessadas e as faça trabalhar num contexto multidisciplinar e que, em seguida, transmita esses conhecimentos às plataformas e aos ecossistemas mais afastados, projetados em áreas tecnologicamente menos desenvolvidas, pode funcionar como uma estratégia ágil e suscetível de aumentar a equidade.

=====

### **Projeto de alteração 27**

=== TRAN/5541 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

#### **Acrescentar: 02 03 77 10**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 03 77 10	1.1.PPPA					1 500 000	1 000 000	1 500 000	1 000 000
Reserva									
Total						1 500 000	1 000 000	1 500 000	1 000 000

### **Designação:**

*Ação preparatória — Ensaios independentes de emissões em condições reais de condução (RDE) em estrada para garantir uma ampla informação e transparência com vista a uma melhor fiscalização do mercado*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Na sequência do PP 02 03 77 07 e tendo em conta o n.º 40 da recomendação do Parlamento Europeu, de 4 de abril de 2017, ao Conselho e à Comissão no seguimento do inquérito sobre a medição das emissões no setor automóvel (P8\_TA(2017)0100), esta ação preparatória continuará a financiar medidas relacionadas com os ensaios de emissões em condições reais de condução em estrada realizados por terceiros, em relação à transposição do Regulamento (CE) n.º 715/2007.*

*No passado, terceiros qualificados prestavam às autoridades a nível nacional e da União informações fiáveis sobre o comportamento dos veículos em matéria de emissões. Essas informações raramente eram disponibilizadas pelas autoridades responsáveis. Devem ser disponibilizados fundos para que esses terceiros possam produzir dados fiáveis sobre os ensaios de emissões em estrada dos veículos de passageiros, que são independentes dos dados fornecidos pelos fabricantes e pelas autoridades reguladoras, a fim de promover a transparência e reforçar a fiscalização do mercado.*

*Os terceiros utilizarão procedimentos de ensaio validados, remetendo para as disposições do Regulamento (CE) n.º 715/2007, do Regulamento (UE) 2017/1151 da Comissão, incluindo os quatro pacotes RDE, e as diretrizes estabelecidas na Comunicação da Comissão de 26 de janeiro de 2017. Publicarão os resultados das suas medições a fim de apoiar o desenvolvimento de procedimentos das melhores práticas e a prestação de uma informação mais ampla às autoridades competentes e aos cidadãos.*

*O trabalho incidirá na conformidade durante toda a vida útil, que pode ser avaliada através da realização de ensaios de veículos que ultrapassam os parâmetros atualmente regulamentados, quer pela conformidade em circulação, quer pela fiscalização do mercado, a saber, veículos com mais de 5 anos de idade ou 100 000 km de utilização. Esses testes fornecerão informações extremamente úteis sobre a qualidade dos atuais sistemas de controlo das emissões e ajudarão a fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento da nova proposta legislativa sobre as emissões. Os ensaios devem incluir ensaios de emissões em condições reais de condução e ensaios no laboratório com veículos envelhecidos, e incluir a medição de todos os poluentes possíveis, designadamente os que não estão atualmente regulamentados.*

*Os terceiros independentes contribuirão, assim, para uma melhor supervisão do modo como as normas em matéria de escape são aplicadas na prática e da medida em que estão a ser atingidos os objetivos da União em matéria de qualidade do ar e de política em matéria de alterações climáticas. Contribuirão igualmente para uma compreensão mais ampla das estratégias de redução dos gases de escape no que se refere à aceleração, à velocidade elevada, à temperatura ambiente ou a outros critérios. O seu procedimento de ensaio específico deve ser documentado de forma transparente e deve ter em conta as atuais normas RDE, bem como os resultados da investigação mais recente.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Convergência e alargamento de um importante projeto-piloto a uma ação preparatória, para continuar a financiar os controlos por terceiros da conformidade em circulação através de ensaios independentes e transparentes no que respeita à transposição do Regulamento (CE) n.º 715/2007.

-----

## **Projeto de alteração 119**

=== IMCO/6354 ===

apresentada por Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

-----

## **SECTION III — COMMISSION**

### **Acrescentar: 02 03 77 10**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 03 77 10	1.1.PPPA					300 000	150 000	300 000	150 000
Reserva									



	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total						300 000	150 000	300 000	150 000

### Designação:

*Projeto-piloto — Avaliar os desafios e as oportunidades para as atividades de supervisão do mercado em relação às novas tecnologias e à cadeia de abastecimento de conteúdos digitais*

### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*O objetivo deste projeto-piloto é avaliar os desafios e as oportunidades que se colocam aos consumidores e às autoridades de fiscalização do mercado pelas tecnologias emergentes (tais como os dispositivos ligados à internet, as cadeias de blocos, etc.) e pelas cadeias de abastecimento digitais em matéria de segurança dos produtos, nomeadamente os produtos vendidos em linha. Este projeto-piloto poderia financiar um estudo relacionado com o uso de novas tecnologias, como as cadeias de blocos, para garantir uma fiscalização efetiva do mercado e uma melhor rastreabilidade dos produtos.*

### Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### JUSTIFICAÇÃO:

A proliferação da internet das coisas, o aumento do número de dispositivos conectados e o aumento das vendas em linha podem colocar certos desafios em matéria de proteção e segurança dos consumidores e, consequentemente, de atividades das autoridades de fiscalização do mercado. Não obstante, as novas tecnologias, nomeadamente as cadeias de blocos, podem ser utilizadas pelas autoridades de fiscalização do mercado para fins de rastreabilidade dos produtos. Além disso, o regulamento relativo à fiscalização do mercado, recentemente adotado, identifica estas áreas de atividades comuns como revestindo-se da maior importância entre as atividades de fiscalização do mercado.

### Projeto de alteração 812

=== S&D//7302 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 02 03 77 10

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 03 77 10	1.1.PPPA					300 000	150 000	300 000	150 000
Reserva									
Total						300 000	150 000	300 000	150 000

### Designação:

*Projeto-piloto — Avaliar os desafios e as oportunidades para as atividades de supervisão do mercado em relação às novas tecnologias e à cadeia de abastecimento de conteúdos digitais*

### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*O objetivo deste projeto-piloto é avaliar os desafios e as oportunidades que se colocam aos consumidores e às autoridades de fiscalização do mercado pelas tecnologias emergentes (tais como os dispositivos ligados à Internet, as cadeias de blocos, etc.) e pelas cadeias de abastecimento digitais em matéria de segurança dos produtos, nomeadamente os produtos vendidos em linha. Este projeto-piloto poderia financiar um estudo relacionado com o uso de novas tecnologias, como as cadeias de blocos, para garantir uma fiscalização efetiva do mercado e uma melhor rastreabilidade dos produtos.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

A proliferação da Internet das coisas, o aumento do número de dispositivos conectados e o aumento das vendas em linha podem colocar

certos desafios à proteção e à segurança dos consumidores e, conseqüentemente, às atividades

das autoridades de fiscalização do mercado. No entanto, as novas tecnologias, como a tecnologia de cadeia de blocos, podem também ser utilizadas pelas

autoridades de fiscalização do mercado no que se refere à rastreabilidade dos produtos. Além disso, o regulamento de fiscalização do mercado adotado recentemente

identifica estes domínios de atividades comuns como sendo de especial importância para as

atividades de vigilância do mercado.

=====

### **Projeto de alteração 956**

=== GUE//8004 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

**Número 02 04 77 03** — Ação preparatória em matéria de investigação no domínio da defesa

### **Modificar os valores e as observações como segue:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 04 77 03	1.1.PPPA	p.m.	18 000 000	p.m.	18 000 000		-18 000 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		p.m.	18 000 000	p.m.	18 000 000		-18 000 000	p.m.	p.m.

### **Observações:**

Antes do parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados ..... exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.

Acrescentar o texto seguinte:

*Suprimir esta rubrica orçamental.*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Esta ação preparatória não deveria ter tido lugar. Estas dotações devem, em vez disso, ser utilizadas para atenuar a pobreza energética, apoiar as PME e reforçar a nossa resposta às alterações climáticas.

-----  
**Projeto de alteração 540**

=== I-D//7703 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

-----  
SECTION III — COMMISSION

**Número 02 04 77 03** — Ação preparatória em matéria de investigação no domínio da defesa

**Modificar os valores, as observações e os atos de referência como segue:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 04 77 03	1.1.PPPA	p.m.	18 000 000	p.m.	18 000 000		-18 000 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		p.m.	18 000 000	p.m.	18 000 000		-18 000 000	p.m.	p.m.

**Observações:**

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

**Atos de referência:**

Suprimir o texto seguinte:

~~Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 7 de junho de 2017, «Lançar o Fundo Europeu de Defesa» [COM(2017) 295 final].~~

**JUSTIFICAÇÃO:**

Não precisamos de uma iniciativa centralizada da UE neste domínio.

-----  
**Projeto de alteração 969**

=== GUE//8067 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

-----  
SECTION III — COMMISSION

**Número 02 04 77 07** — Ação preparatória — Preparação do novo programa da UE GOVSATCOM

**Modificar os valores, a designação e as observações como segue:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 04 77 07	1.1.PPPA	p.m.	5 000 000	p.m.	5 000 000		-5 000 000	p.m.	p.m.
Reserva									
Total		p.m.	5 000 000	p.m.	5 000 000		-5 000 000	p.m.	p.m.

**Designação:**

~~Ação preparatória — Preparação do novo programa da UE GOVSATCOM~~

**Observações:**

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

~~A ação preparatória apoiará uma série de atividades preparatórias que são essenciais para o início com êxito do programa operacional a partir de 2021, nomeadamente:~~

- ~~estudos dos sistemas industriais relativos à Plataforma GOVSATCOM, a nova infraestrutura terrestre destinada a interligar sem descontinuidades os utilizadores e os fornecedores,~~
- ~~desenvolvimento e criação de protótipos de elementos de serviços e da Plataforma GOVSATCOM,~~
- ~~criação e demonstração de diversos cenários de aplicação civil em matéria de gestão de crises, proteção civil, vigilância e gestão de infraestruturas essenciais,~~
- ~~outras atividades preparatórias, incluindo uma análise da oferta e procura de GOVSATCOM para além de meados da década de 2020.~~

## JUSTIFICAÇÃO:

O programa GOVSATCOM faz parte do programa de satélites Galileo e tem uma clara finalidade militar e de segurança. Deve ser desenvolvido como uma capacidade de comunicação militar por satélite altamente protegida. O projeto de demonstração GSC está em plena consonância com o revisto Plano de Desenvolvimento de Capacidades de 2018 e com as prioridades afins em termos de capacidades de defesa da UE. Nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do TUE não é admissível o financiamento de despesas militares ou da defesa. A ação preparatória será suspensa. Qualquer financiamento do orçamento da UE destinado à investigação, ao desenvolvimento e a contratos no domínio militar ou da segurança será firmemente rejeitado.

-----

## Projeto de alteração 21

=== TRAN/5532 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 02 04 77 08

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 04 77 08	1.1.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

## Designação:

*Projeto-piloto — Resiliência da aviação ao empastelamento e a manipulações dos dados do GNSS*

## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*O objetivo deste projeto é analisar a ameaça de empastelamento do GNSS e de ciberataques a operações da aviação, bem como identificar medidas de atenuação.*

*A resiliência do setor da aviação ao empastelamento do GNSS e às ciberameaças é um projeto de dois anos que deverá ser liderado pela AESA em coordenação com os parceiros europeus, visando garantir a segurança dos voos civis através da definição de medidas de segurança integradas e de mecanismos de bloqueio dos empastelamentos. O projeto deve identificar boas práticas para os reguladores e os operadores e fornecer orientações políticas em prol da segurança do sistema GNSS, assim como possíveis iniciativas futuras no domínio da segurança da aviação.*

*O projeto deve também abordar a questão do equipamento GNSS/PNT (nomeadamente os recetores),*

*propondo estratégias de instalação e funcionamento que possam ser implementadas para o equipamento atual e estratégias suscetíveis de conduzir a produtos novos e/ou melhorados mais resilientes.*

*Além disso, o projeto avaliará se as estratégias propostas são aplicáveis a outros domínios não relacionados com a aviação.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

Durante anos, os peritos em segurança da aviação alertaram para os perigos que representam os empastelamentos simples e complexos do GNSS e as ciberameaças para a segurança da aviação civil. Nos últimos anos, o exército russo investiu fortemente em equipamento de guerra eletrónica destinado a bloquear os sinais FM, satélite, ADS-B, celular, GPS, e de outros tipos. Alguns Estados-Membros, em especial na região nórdica, comunicaram um número crescente de incidentes de segurança resultantes do empastelamento do GNSS.

=====

**Projeto de alteração 101**

=== ITRE/5158 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

-----

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 02 05 77

**Designação:**

*Projetos-piloto e ações preparatórias*

**JUSTIFICAÇÃO:**

Está provado que a taxa de sobrevivência das vítimas de paragem cardíaca súbita pode aumentar significativamente quando se realiza uma massagem cardíaca e se procede a uma desfibrilhação precoce. Embora seja elevado o número de DAE atualmente disponíveis e de pessoas com formação sobre a forma de realizar massagens cardíacas externas, faltam informações sobre a localização dos dispositivos. Este projeto-piloto visa, por conseguinte, demonstrar o valor acrescentado do sistema Galileo para a redução das mortes por paragem cardíaca através do levantamento cartográfico dos DAE disponíveis ao público.

=====

**Projeto de alteração 101**

=== ITRE/5158 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

-----

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 02 05 77 01

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
02 05 77 01	1.1.PPPA					500 000	350 000	500 000	350 000
Reserva									
Total							500 000	350 000	500 000

## **Designação:**

*Projeto-piloto — Utilização dos programas Galileo e EGNOS para diminuir o número de mortes por paragem cardíaca*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*A paragem cardíaca súbita é responsável por 20 % das mortes na União Europeia. Este número poderia ser significativamente inferior, se todas as vítimas beneficiassem de massagem cardíaca e de desfibrilhação precoces. Com efeito, alguns estudos demonstram que, se for efetuada uma primeira desfibrilhação menos de três minutos após a paragem cardíaca, a taxa de sobrevivência é de 74 %. Contudo, menos de 5 % das vítimas de paragem cardíaca recebem massagem cardíaca e desfibrilhação precoces.*

*Realizam-se cada vez mais campanhas de informação para promover a aprendizagem de técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP) e a aquisição de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) por particulares, organizações privadas e autoridades públicas. No entanto, a localização destes dispositivos não é, em muitos casos, conhecida por outras pessoas, incluindo os serviços de emergência. Devido a esta situação, as vítimas de ataques cardíacos não podem ser reanimadas a tempo. É, por isso, essencial desenvolver e promover aplicações que façam um levantamento cartográfico dos DAE disponíveis ao público.*

*Ao mesmo tempo, foi já demonstrado o valor acrescentado dos sistemas globais de navegação por satélite EGNOS e Galileo no que se refere aos serviços baseados na geolocalização. Estas aplicações devem também ser utilizadas para salvar vidas graças à localização de DAE.*

*Os serviços de atendimento de chamadas de emergência devem ter acesso a um registo de todos os DAE disponíveis para poderem informar a pessoa que efetua a chamada do local onde está localizado o desfibrilhador mais próximo. Sempre que possível, o registo também deve ser disponibilizado diretamente aos cidadãos.*

*É, contudo, necessário ter em conta que:*

*- Alguns desfibriladores não estão disponíveis 24 horas por dia, já que podem estar localizados em locais que estão encerrados a determinadas horas (escritórios, lojas, escolas, etc.).*

*- Nalguns casos, como edifícios de grandes dimensões, o endereço onde se encontra o desfibrilhador pode não ser uma informação suficiente para o encontrar rapidamente. Por conseguinte, as informações sobre a localização dos dispositivos devem igualmente incluir outros elementos importantes, como o piso do edifício em que se encontra.*

*- As informações sobre o estado de funcionamento do desfibrilhador são outro elemento de grande importância. Por exemplo, os desfibriladores modernos são capazes de transmitir informações sobre o nível de bateria do dispositivo.*

*As informações fornecidas neste registo devem ser disponibilizadas utilizando dois métodos:*

*1. Integrando nos DAE circuitos integrados compatíveis com o sistema Galileo, para que a posição exata do dispositivo possa ser identificada com precisão e*

*2. Aditando manualmente as informações dos DAE que não estejam equipados com circuitos integrados.*

*Por conseguinte, este projeto visa demonstrar a mais-valia do sistema Galileo no salvamento de vidas. Devido ao seu desempenho em termos de exatidão e disponibilidade de sinal, o sistema global de navegação por satélite pode contribuir para reduzir o tempo de intervenção em auxílio das vítimas de ataques cardíacos. Em relação a esta questão, convém recordar que cada minuto perdido antes da massagem cardíaca ou da desfibrilhação diminui a taxa de sobrevivência da vítima em 10 %.*

*O objetivo central deste projeto-piloto deve, pois, consistir no seguinte:*

*estudo da melhor forma de desenvolver, organizar e gerir um registo de DAE acessível ao público, aproveitando as informações sobre a localização fornecidas pelo Galileo;*

*procura de uma solução alternativa ao registo, com base no sistema Galileo.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Está provado que a taxa de sobrevivência das vítimas de paragem cardíaca súbita pode aumentar significativamente quando se realiza uma massagem cardíaca e se procede a uma desfibrilhação precoce. Embora seja elevado o número de DAE atualmente disponíveis e de pessoas com formação sobre a forma de realizar massagens cardíacas externas, faltam informações sobre a localização dos dispositivos. Este projeto-piloto visa, por conseguinte, demonstrar o valor acrescentado do sistema Galileo para a redução das mortes por paragem cardíaca através do levantamento cartográfico dos DAE disponíveis ao público.

=====

### **Projeto de alteração 994**

=== GUE//8115 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

-----

### SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 04 03 77 28**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 03 77 28	1.1.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

### **Designação:**

*Projecto-piloto — Observatório para a Saúde e Segurança na Aviação Comercial*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Nas últimas décadas, a aviação comercial adquiriu maior significado nas relações globais da sociedade. Por exemplo, nas últimas três décadas, as tripulações de cabine passaram de 50/55 horas/mês para 95/100 horas/mês e passaram a fazer seis voos de longa distância, em vez de três.*

*Por outro lado, dentro dos aviões, as tripulações de cabine estão hoje muito mais expostas a radiação ionizante e a uma qualidade de ar deplorável, o que impacta consideravelmente na saúde e segurança destes trabalhadores.*

*O Observatório para a Saúde e Segurança na Aviação Comercial tem como principal objetivo a melhoria real das condições de trabalho das tripulações de bordo, a segurança dos passageiros frequentes e da tripulação de cabina, bem como o aumento da confiança dos passageiros e da qualidade do emprego no setor.*

*O Observatório pretende, através da coordenação de estudos e da recolha e análise de dados, melhorar o conhecimento dos impactos na saúde e segurança dos voos comerciais de passageiros frequentes, tripulação de cabine e pilotos. O Observatório é ainda responsável pela elaboração de Planos de Ação*

com vista à mitigação desses impactos.

*O Observatório para a Saúde e Segurança na Aviação Comercial reunirá representantes da EU-OSHA, das instituições europeias, das empresas de aviação, dos sindicatos e representantes dos trabalhadores.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

O crescente número de tripulantes de cabine e passageiros frequentes com cancro, infertilidade e teratogenicidade (defeitos na prole), distúrbios do sono ou isolamento social indicam que as mudanças laborais e técnicas na aviação comercial tenham levado a uma degradação das condições de trabalho e da segurança dos passageiros. Este fenómeno precisa de ser devidamente avaliado e abordado nas suas várias dimensões (saúde, vida familiar etc.). Para tal, propõe-se estabelecer um observatório.

-----

### **Projeto de alteração 282**

=== EMPL/5697 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

EMPL/5697 = Alteração de compromisso

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

#### **Acrescentar: 04 03 77 28**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 03 77 28	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

### **Designação:**

*Projecto-piloto — O papel do salário mínimo no estabelecimento da Garantia Laboral Universal*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O relatório «Trabalhar para um Futuro Melhor - Comissão Mundial sobre o Futuro do Trabalho» (OIT, 2019) [1] insta a criação de uma Garantia Laboral Universal, que garanta a todos os trabalhadores, independentemente do tipo das suas relações laborais, um conjunto de direitos fundamentais, nomeadamente: um «salário que assegure condições de subsistência», um limite máximo do número de horas de trabalho e a garantia da segurança e da saúde no local de trabalho.*

*A existência de um salário mínimo nacional, definido por via da negociação coletiva e os acordos coletivos, é central para o estabelecimento da Garantia Laboral Universal, contribuindo para a melhoria das condições dos trabalhadores, o desenvolvimento societal e a superação das políticas que, nos últimos anos, promoveram a precariedade, a redução dos salários e o aumento da desigualdade.*

*Como pré-requisito para melhor promover os esquemas de salários mínimos nacionais como ferramenta para o desenvolvimento económico e social, deverá ser realizado um estudo pela Eurofound sobre as diferentes realidades dos Estados-membros, bem como sobre a relação entre a existência deste instrumento com as taxas de emprego, as qualificações dos trabalhadores, os níveis de precariedade, o*



*desenvolvimento dos Estados-membros, entre outros aspetos que sejam considerados relevantes.*

*O projeto proposto será executado de forma a não se sobrepor aos estudos existentes ou em curso que servirão para a preparação da avaliação de impacto da próxima iniciativa sobre salários mínimos. Com base nas informações disponíveis, o projeto-piloto proposto poderá trazer valor acrescentado e ser complementar do trabalho existente no âmbito da iniciativa, por exemplo, através do levantamento da evolução das instituições de fixação de salários mínimos.*

*[1] «As nossas recomendações procuram fortalecer e revitalizar as instituições do trabalho. Desde a regulamentação e contratos de trabalho aos acordos coletivos e sistemas de inspeção do trabalho, estas instituições constituem os alicerces de sociedades justas. Forjam os caminhos que conduzem à formalização, reduzem a pobreza laboral e garantem um futuro de trabalho com dignidade, segurança económica e igualdade. Estabelecer uma garantia laboral universal. Todos os trabalhadores e trabalhadoras, independentemente do seu acordo contratual ou situação laboral, devem gozar dos direitos fundamentais do trabalho, “um salário que assegure condições de subsistência adequadas» (Constituição da OIT, 1919), limites máximos às horas de trabalho e proteção em termos de segurança e saúde no trabalho. Os acordos coletivos ou leis e regulamentos podem elevar o patamar básico de proteção. Esta proposta também permite que a segurança e a saúde no trabalho sejam reconhecidas como princípios e direitos fundamentais do trabalho.»*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

A crise económica e social na UE e as políticas de austeridade impostas provocaram elevados níveis de desemprego e a deterioração das condições de trabalho, com consequências para o desenvolvimento dos Estados-membros. Para cumprir a agenda da OIT e estabelecer uma Garantia Universal do Trabalho, a definição de um Salário Mínimo Nacional representa uma ferramenta central. Um estudo sobre diferentes realidades existentes na UE poderia contribuir para promovê-lo e reforçá-lo.

Alteração de compromisso entre EMPL/5686

=====

### **Projeto de alteração 817**

=== S&D//7307 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

#### **Acrescentar: 04 03 77 28**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 03 77 28	1.1.PPPA					700 000	500 000	700 000	500 000
Reserva									
Total						700 000	500 000	700 000	500 000

### **Designação:**

*Projeto piloto — O papel dos representantes sindicais na área da saúde e segurança no local de trabalho e das inspeções do trabalho no contexto de um quadro estratégico renovado da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*Os representantes sindicais independentes na área da saúde e segurança garantem locais de trabalho mais seguros na Europa, contribuindo para a redução dos acidentes, a melhoria da saúde e a mudança da cultura de segurança e prevenção no local de trabalho. Por exemplo, em locais de trabalho em que há representantes sindicais para a segurança no trabalho e comissões de segurança, a taxa de lesões graves é inferior a metade da registada em locais de trabalho sem esses representantes. Os sindicatos marcam, efetivamente, a diferença. As inspeções do trabalho também desempenham um papel crucial, pois representam o principal órgão responsável pela aplicação das normas em matéria de saúde e segurança. No entanto, o seu âmbito e mandato variam nos vários Estados-Membros e setores; neste contexto, seria muito útil fazer um levantamento, para ajustar futuras iniciativas legislativas. Por exemplo, existem outros órgãos de inspeção especializados que possuem competências em setores específicos de atividade ou cuja ação também afeta a aplicação das normas de saúde e segurança (inspeção de minas, inspeção nuclear, inspeção marítima, supervisão do mercado de equipamentos de trabalho etc.). Este levantamento permitirá identificar claramente esses organismos e identificar os tipos de interação que existem entre si.*

*Neste contexto, são dois os elementos fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em toda a Europa: representantes sindicais no setor da segurança qualificados e eficientes e inspeções do trabalho dotadas de recursos adequados. Ambos são essenciais para garantir a aplicação da legislação em matéria de saúde e segurança no trabalho. Uma vez que o quadro estratégico da UE para a saúde e a segurança no trabalho (2014-2020) expira no próximo ano, os resultados de um projeto-piloto nesta área podem ser fundamentais para a definição da futura estratégia.*

*O projeto-piloto deve incluir:*

*A) Relativamente à formação dos representantes sindicais*

*1) Um levantamento para fazer o balanço da situação nos vários Estados-Membros em relação aos representantes sindicais em matéria de saúde e segurança e às comissões de segurança, que deve abranger os seguintes elementos:*

*o seu papel de representação dos trabalhadores nas conversações com a entidade empregadora sobre saúde, segurança e bem-estar e nas conversações com os órgãos executivos para a saúde e a segurança e outras autoridades de execução;*

*a questão de saber se têm tempo suficiente para cumprir os seus deveres na qualidade de representantes de segurança;*

*o seu papel na verificação dos riscos;*

*o seu papel na verificação das denúncias; realização de inspeções do local de trabalho e de documentos pertinentes;*

*o seu papel na emissão de avisos provisórios de melhoria;*

*o seu papel em comissões oficiais de segurança;*

*a questão de saber se são remunerados pelo tempo dedicado ao desempenho das suas funções e se recebem formação,*

*bem como*

*2) A viabilidade de uma ação da UE para garantir o papel dos representantes de segurança nas ações supramencionadas.*

*B) Relativamente às inspeções do trabalho*

*Deve ser realizado um levantamento das inspeções do trabalho nas seguintes áreas:*

*o número de organismos existentes e em que medida são coerentes entre si;*

*a eventual participação dos parceiros sociais na governação ou no funcionamento das inspeções do trabalho;*

*os recursos (humanos e financeiros) que são disponibilizados para cada inspeção do trabalho; a questão de saber se esses recursos são considerados suficientes pelos parceiros sociais, a sua origem e a quem o organismo deve prestar contas;*

*a questão de saber em que medida a mudança dos mercados de trabalho e o futuro do trabalho são um desafio para as práticas estabelecidas da inspeção do trabalho.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

São dois os elementos fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em toda a Europa: representantes sindicais no setor da segurança qualificados e eficientes e inspeções do trabalho dotadas de recursos adequados. São estas as figuras essenciais para garantir a aplicação da legislação em matéria de saúde e segurança no trabalho. Uma vez que o quadro estratégico da UE para a saúde e a segurança no trabalho (2014-2020) expira no próximo ano, os resultados de um projeto-piloto nesta área podem ser fundamentais para a definição da futura estratégia.

-----

### **Projeto de alteração 4009**

=== BUDG/4009 ===

apresentada por Erik Bergkvist, Comissão dos Orçamentos, Johan Danielsson

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

#### **Acrescentar: 04 03 77 28**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 03 77 28	1.1.PPPA					700 000	500 000	700 000	500 000
Reserva									
Total							700 000	500 000	700 000

### **Designação:**

*Projeto piloto - O papel dos representantes sindicais na área da saúde e da segurança no local de trabalho e das inspeções do trabalho no contexto de um quadro estratégico renovado da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Os representantes sindicais independentes na área da saúde e segurança tornam mais seguros os locais de trabalho na Europa, contribuindo para a redução dos acidentes, a melhoria da saúde e a mudança da cultura de segurança e prevenção no local de trabalho. Por exemplo, em locais de trabalho em que há representantes sindicais para a segurança no trabalho e comissões de segurança, a taxa de lesões graves é menos de metade da registada em locais de trabalho sem esses representantes. Os sindicatos fazem, realmente, a diferença. As inspeções do trabalho também desempenham um papel fundamental, pois*

*representam o principal órgão responsável pela aplicação das normas em matéria de saúde e segurança. No entanto, o seu âmbito e mandato variam entre Estados-Membros e setores; neste contexto, seria muito útil fazer um levantamento para adaptar as futuras iniciativas legislativas. Por exemplo, existem outros órgãos de inspeção especializados que possuem competências em setores específicos de atividade ou cuja ação também afeta a aplicação das normas em matéria de saúde e segurança (inspeção de minas, inspeção nuclear, inspeção marítima, supervisão do mercado de equipamentos de trabalho etc.). Este levantamento permitirá identificar claramente esses organismos e identificar os tipos de interação que existem entre si.*

*Neste contexto, são dois os elementos essenciais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em toda a Europa: representantes sindicais no setor da segurança com formação e eficazes e inspeções do trabalho dotadas de recursos adequados. Ambos aspetos são essenciais para garantir a aplicação da legislação em matéria de saúde e segurança no trabalho. Uma vez que o quadro estratégico da UE para a saúde e a segurança no trabalho (2014-2020) expira no próximo ano, os resultados de um PP nesta área podem ser cruciais para a definição da futura estratégia.*

*O projeto-piloto deve incluir:*

*A) Relativamente à formação dos representantes sindicais*

*1) Um levantamento para fazer o balanço da situação nos Estados-Membros no que diz respeito a representantes sindicais em matéria de saúde e segurança e comissões de segurança, que deve abranger os seguintes elementos:*

*O seu papel de representação dos trabalhadores nas conversações com a entidade empregadora sobre saúde, segurança e bem-estar e nas conversações com os órgãos executivos para a saúde e a segurança e outras autoridades executoras;*

*Saber se têm tempo suficiente para cumprir os seus deveres na qualidade de representantes de segurança;*

*O seu papel na verificação dos riscos;*

*O seu papel na verificação das denúncias, na realização de inspeções do local de trabalho e na verificação de documentos pertinentes;*

*O seu papel na emissão de avisos provisórios de melhoria;*

*O seu papel em comissões oficiais de segurança;*

*Saber se são remunerados pelo tempo dedicado ao desempenho das suas funções e se recebem formação;*

*bem como*

*2) A viabilidade de uma ação da UE para garantir o papel dos representantes de segurança nas ações supracitadas.*

*B) Relativamente às inspeções do trabalho*

*Deve ser realizado um levantamento das inspeções do trabalho nas seguintes áreas:*

*O número de organismos existentes e em que medida são coerentes entre si;*

*Qual a participação dos parceiros sociais na governação ou no funcionamento das inspeções do trabalho;*

*Os recursos (humanos e financeiros) disponibilizados para cada inspeção do trabalho; saber se esses recursos são considerados suficientes pelos parceiros sociais, qual a sua origem e a quem o organismo deve prestar contas;*

*Saber em que medida a mudança dos mercados de trabalho e o futuro do trabalho são um desafio para as práticas estabelecidas das inspeções do trabalho.*

*O projeto irá proporcionar valor acrescentado para maximizar a eficiência dos recursos existentes em matéria de prevenção da saúde e segurança no trabalho na UE. Apresenta uma metodologia inovadora que complementa a avaliação em curso realizada pela CE sobre a legislação da UE em matéria de saúde e*

*segurança no trabalho e o desempenho das inspeções do trabalho. A abordagem proposta visa criar uma análise integrada do trabalho realizado pelos representantes sindicais na área da saúde e segurança e pelas inspeções do trabalho. Procura igualmente melhorar a coordenação com outros organismos de inspeção, como as inspeções de minas ou de instalações nucleares, realçando a participação dos parceiros sociais na governação ou no funcionamento de todos estes organismos.*

*O projeto também vai completar o anterior projeto conjunto dos parceiros sociais a nível setorial, como as iniciativas no setor da saúde e no setor dos cabeleiros, apoiado pela Comissão Europeia, que visam prevenir, gerir e reduzir as doenças profissionais e os acidentes de trabalho. A iniciativa proposta vai alargar este âmbito através de uma análise transectorial, tendo igualmente em conta a relação entre a regulamentação da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho e o papel dos representantes da saúde e da segurança e das inspeções do trabalho.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

Existem dois elementos fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores na Europa: representantes sindicais no setor da segurança com formação e eficazes e inspeções do trabalho dotadas de recursos adequados. Só assim será possível garantir a aplicação da legislação em matéria de saúde e segurança no trabalho. Uma vez que o quadro estratégico da UE para a saúde e a segurança no trabalho (2014-2020) expira no próximo ano, os resultados de um PP nesta área podem ser cruciais para a definição da futura estratégia.

=====

**Projeto de alteração 831**

=== S&D//7321 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

**SECTION III — COMMISSION**

**Acrescentar: 04 03 77 30**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 03 77 30	1.1.PPPA					1 000 000	700 000	1 000 000	700 000
Reserva									
Total						1 000 000	700 000	1 000 000	700 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Efeitos das políticas de convergência dos regimes de rendimento mínimo nos Estados-Membros sobre o produto, os salários, o emprego, as finanças públicas e a mobilidade na UE*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*A UE está cada vez mais consciente de que o crescimento não é, por si só, uma panaceia para os problemas sociais e vê os regimes de rendimento mínimo nos Estados-Membros como uma forma de melhorar a inclusão social (ver «O papel do rendimento mínimo para a inclusão social na UE (2007)») e*

«O papel do rendimento mínimo para a inclusão social na UE 2007-2010» (2011)).

*O projeto-piloto proposto visa colmatar a falta de compreensão das consequências macroeconómicas da convergência dos regimes de rendimento mínimo nos Estados-Membros para um nível mínimo à escala da UE, definido em paridades de poder de compra.*

*Este processo de convergência iniciado pela União Europeia pode aumentar a inclusão social nos Estados-Membros com um regime de rendimento mínimo fraco, reduzindo a percentagem da população que vive em risco de pobreza e exclusão social, melhorar a qualidade do emprego, uma vez que conduziria a um aumento dos salários no extremo inferior da distribuição do rendimento, e reduzir a migração para outros Estados-Membros, na medida em que esta migração é motivada principalmente pelas diferenças de níveis de rendimento mínimo e não pelas oportunidades de emprego. Entre os efeitos macroeconómicos positivos, pode verificar-se um aumento da procura interna (consumo) nos Estados-Membros com sistemas de rendimento mínimo fracos até à data. Além disso, é plausível uma convergência dos salários entre os Estados-Membros. Ao mesmo tempo, é evidente que um aumento do nível do rendimento mínimo implica custos orçamentais que têm de ser contrabalançados com o aumento das receitas fiscais decorrentes do aumento dos salários e do consumo. No entanto, a magnitude exata destes diferentes efeitos é desconhecida até à data e necessita de ser investigada.*

*O projeto-piloto proposto consistirá, por conseguinte, num estudo-piloto destinado a:*

- a) Calcular o aumento necessário dos níveis nacionais de rendimento mínimo para alcançar uma convergência em paridades de compra, com base nos sistemas nacionais existentes.*
- b) Simular, num modelo macroeconómico, os efeitos sobre o produto, o consumo, o desemprego, o nível salarial médio, o emprego a baixo salário, a receita fiscal e a despesa para todos os Estados-Membros.*
- c) Estimar o impacto da convergência dos regimes de rendimento mínimo na mobilidade na UE.*

*O estudo terá em conta o conhecimento institucional específico dos regimes de rendimento mínimo em cada país, bem como os elementos institucionais específicos em cada país do sistema fiscal.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A UE está cada vez mais consciente de que o crescimento não é, por si só, uma panaceia para os problemas sociais e vê os regimes de rendimento mínimo nos Estados-Membros como uma forma de melhorar a inclusão social (ver, por exemplo, «O papel do rendimento mínimo para a inclusão social na UE 2007-2010» (2011)). Recentemente, foi preconizada uma convergência dos regimes de rendimento mínimo, medido em termos de poder de compra, aumentando o rendimento mínimo nos Estados-Membros cujo nível de proteção atual é baixo, não só para aumentar a coesão social, mas também para evitar fatores de atração e impulsão demasiado fortes. No entanto, as suas consequências macroeconómicas devem ainda ser avaliadas.

=====

## **Projeto de alteração 836**

==== S&D//7326 ====

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

## SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 04 03 77 30**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 03 77 30	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Avaliação do destacamento de trabalhadores no setor da aviação*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*Este projeto-piloto destina-se a investigar não só a forma como a subcontratação através dos serviços de locação «wet» (locação com tripulação no setor da aviação) e «damp» (inclui apenas pessoal navegante) se está a desenvolver no transporte aéreo comercial europeu, mas também a forma como esta situação afeta os direitos, as condições sociais e de trabalho e a cultura de segurança das tripulações. Os objetivos almejados incluem uma análise do modelo empresarial e dos desafios para os trabalhadores. Além disso, o projeto deve identificar propostas de ação a nível da UE para garantir que os direitos dos trabalhadores sejam protegidos e que os modelos de locação «wet/damp» não tenham repercussões negativas no mercado interno da aviação e não constituam dumping social.*

*Um contrato de locação com tripulação (wet lease) é um contrato comercial em que uma companhia aérea (o locador) fornece um avião com tripulação, manutenção e seguro (ACMI) a outra companhia aérea (o locatário). As transportadoras aéreas recorriam originalmente a este expediente para suprir necessidades específicas, não previsíveis e/ou de curto prazo tendo em vista fazer face, por exemplo, a avarias na frota, a picos inesperados de capacidade ou à necessidade de cobertura de novas rotas a curto prazo.*

*As medidas devem incluir:*

*uma panorâmica da evolução da locação wet/damp limitada no tempo para uma utilização mais generalizada na indústria*

*atividades de investigação sobre a forma como os operadores que recorrem a locação wet/damp abordam as seguintes questões:*

- a forma como a legislação da UE em matéria de destacamento é evitada ou aplicada na prática*
- a forma como a legislação da UE relativa ao trabalho temporário é evitada ou aplicada na prática*
- a questão de saber se os direitos sociais das tripulações são ou não respeitados*
- a forma como as cadeias de responsabilidade e responsabilização, a cultura de segurança e a conformidade em matéria de saúde e segurança diferem por comparação com as demais operações das companhias que não sejam as de locação wet/damp*

*a realização de investigação e seminários juntamente com os parceiros sociais da aviação civil que incidam sobre a forma como a locação wet afetou as tripulações nas empresas clientes nas quais esse tipo de locação foi introduzido, pelo menos, nos seguintes domínios:*

- criação de obstáculos ou exercício de pressão no contexto da negociação coletiva ou de acordos de negociação coletiva*
- limitações no direito à greve*
- não respeito pelo direito ao trabalho e pela proteção dos trabalhadores de países terceiros*

*Uma conferência final com todas as partes interessadas, incluindo os parceiros sociais da aviação civil, para apresentar propostas sobre:*

*- a forma como a legislação social da UE sobre, por exemplo, destacamento, trabalho temporário ou segurança social deve ser aplicada no contexto da locação wet/damp e a forma de prevenir o dumping social*

*- a forma como o recurso à locação wet/damp pode afetar a negociação coletiva, o direito à greve e o exercício de outros direitos fundamentais*

*- medidas concretas (legislativas ou de outro tipo) para assegurar que as tripulações beneficiem, por princípio, de um tratamento justo nos termos do regime de legislação social pertinente*

*- a forma como uma abordagem baseada em pressupostos ou uma abordagem por defeito em matéria de classificação de trabalhadores altamente móveis no setor da aviação pode funcionar para garantir a segurança jurídica e para assegurar que não seja necessária uma aplicação dos direitos caso a caso.*

*Este projeto pretende apoiar e complementar a agenda social no domínio da aviação, com destaque para aspetos específicos da aplicação e execução do direito laboral, da regulamentação em matéria de segurança social e da legislação relativa ao destacamento de trabalhadores.*

*As conclusões da Comissão constantes do estudo de 2019 sobre as condições de emprego e de trabalho das tripulações dos transportes aéreos no mercado da aviação internacional da UE indicam que a locação com tripulação é um dos domínios que requerem maior atenção. Neste domínio pululam práticas não transparentes e as operações de locação com tripulação são assaz complexas. Por esta razão, é necessário estudar a questão de forma mais aprofundada. Importa tomar medidas concretas para evitar que este modelo empresarial se torne mais uma forma de contornar a legislação social e criar dumping social.*

*Este projeto não se sobrepõe ao trabalho da Comissão. Pretende antes contribuir para o desenvolvimento de uma estratégia no setor da aviação do ponto de vista social e laboral, preparando o terreno para uma intervenção num domínio assaz técnico relativamente ao qual é necessário obter dados de qualidade e efetuar atividades de investigação para poder tomar medidas. Atualmente, não estão em curso outros projetos deste tipo.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A crescente utilização da locação wet/damp comporta o risco de esta prática se tornar uma característica quase permanente de algumas companhias aéreas, que visam sobretudo a redução dos custos em detrimento do respeito pelos aspetos sociais e do emprego e da prestação de contas em relação às operações das empresas. As tripulações são particularmente vulneráveis devido à sua elevada mobilidade.

=====

## **Projeto de alteração 279**

=== EMPL/5693 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

-----

## **SECTION III — COMMISSION**

**Acrescentar: 04 03 77 32**

	MFF	Projeto de orçamento 2020	Posição do Conselho 2020	Diferença	Novo montante
--	-----	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------



		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 03 77 32	1.1.PPPA					700 000	500 000	700 000	500 000
Reserva									
Total						700 000	500 000	700 000	500 000

## **Designação:**

*Projeto piloto — O papel dos representantes sindicais na área da saúde e segurança no local de trabalho e das inspeções do trabalho no contexto de um quadro estratégico renovado da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Os representantes sindicais independentes na área da saúde e segurança garantem locais de trabalho mais seguros na Europa, contribuindo para a redução dos acidentes, a melhoria da saúde e a mudança da cultura de segurança e prevenção no local de trabalho. Por exemplo, em locais de trabalho em que há representantes sindicais para a segurança no trabalho e comissões de segurança, a taxa de lesões graves é inferior a metade da registada em locais de trabalho sem esses representantes. Os sindicais marcam, efetivamente, a diferença. As inspeções do trabalho também desempenham um papel crucial, pois representam o principal órgão responsável pela aplicação das normas em matéria de saúde e segurança. No entanto, o seu âmbito e mandato variam nos vários Estados-Membros e setores; neste contexto, seria muito útil fazer um levantamento, para ajustar futuras iniciativas legislativas. Por exemplo, existem outros órgãos de inspeção especializados que possuem competências em setores específicos de atividade ou cuja ação também afeta a aplicação das normas de saúde e segurança (inspeção de minas, nucleares, marítimas, supervisão do mercado de equipamentos de trabalho etc.). Este levantamento permitirá identificar claramente esses organismos e identificar os tipos de interação que existem entre si.*

*Neste contexto, são dois os elementos fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em toda a Europa: representantes sindicais no setor da segurança qualificados e eficientes e inspeções do trabalho dotadas de recursos adequados. Ambos são essenciais para garantir a aplicação da legislação em matéria de saúde e segurança no trabalho. Uma vez que o quadro estratégico da UE para a saúde e a segurança no trabalho (2014-2020) expira no próximo ano, os resultados de um projeto-piloto nesta área podem ser fundamentais para a definição da futura estratégia.*

*O projeto-piloto deve incluir:*

*A) Relativamente à formação dos representantes sindicais*

*1) Um levantamento para fazer o balanço da situação nos vários Estados-Membros em relação aos representantes sindicais em matéria de saúde e segurança e às comissões de segurança, que deve abranger os seguintes elementos:*

*O seu papel de representação dos trabalhadores nas conversações com a entidade empregadora sobre saúde, segurança e bem-estar e nas conversações com os órgãos executivos para a saúde e a segurança e outras autoridades executoras;*

*A questão de saber se têm tempo suficiente para cumprir os seus deveres na qualidade de representantes de segurança;*

*O seu papel na verificação dos riscos;*

*O seu papel na verificação das denúncias; na realização de inspeções do local de trabalho e de documentos pertinentes;*

*O seu papel na emissão de avisos provisórios de melhoria;*

*O seu papel em comissões oficiais de segurança;*

*A questão de saber se são remunerados pelo tempo dedicado ao desempenho das suas funções e se recebem formação;*

*bem como*

*2) A viabilidade de uma ação da UE para garantir o papel dos representantes de segurança nas ações supramencionadas.*

*B) Relativamente às inspeções do trabalho*

*Deve ser realizado um levantamento das inspeções do trabalho nas seguintes áreas:*

*O número de organismos existentes e em que medida são coerentes entre si;*

*A eventual participação dos parceiros sociais na governação ou no funcionamento das inspeções do trabalho;*

*Os recursos (humanos e financeiros) que são disponibilizados para cada inspeção do trabalho; a questão de saber se esses recursos são considerados suficientes pelos parceiros sociais, a sua origem e a quem o organismo deve prestar contas;*

*A questão de saber em que medida a mudança dos mercados de trabalho e o futuro do trabalho são um desafio para as práticas estabelecidas da inspeção do trabalho.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

São dois os elementos fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em toda a Europa: representantes sindicais no setor da segurança qualificados e eficientes e inspeções do trabalho dotadas de recursos adequados. São estas as figuras essenciais para garantir a aplicação da legislação em matéria de saúde e segurança no trabalho. Uma vez que o quadro estratégico da UE para a saúde e a segurança no trabalho (2014-2020) expira no próximo ano, os resultados de um projeto-piloto nesta área podem ser fundamentais para a definição da futura estratégia.

### **Projeto de alteração 276**

=== EMPL/5687 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

### SECTION III — COMMISSION

#### **Acrescentar: 04 03 77 33**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 03 77 33	1.1.PPPA					750 000	500 000	750 000	500 000
Reserva									
Total						750 000	500 000	750 000	500 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — As escolas como motor da inclusão social das crianças ciganas*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Contextualização:*

*Mais de um quarto das crianças na UE estão em risco de pobreza ou de exclusão social. Em 2015, o Parlamento Europeu apelou à criação de uma garantia para as crianças que ajude a garantir que todas as crianças em risco de pobreza ou de exclusão social na Europa tenham acesso a:*

- *cuidados de saúde gratuitos,*
- *educação gratuita,*
- *serviços gratuitos de educação e acolhimento na primeira infância,*
- *habitação digna e*
- *alimentação adequada.*

*Em seguida, em 2017, o PE solicitou à Comissão Europeia que aplicasse a ação preparatória «Regime de Garantia para as crianças / Criação de uma garantia europeia para as crianças e apoio financeiro».*

*De acordo com as observações orçamentais do PE que acompanham esta ação preparatória, a ação deve assegurar que «todas as crianças em risco de pobreza na Europa (incluindo as crianças refugiadas) tenham acesso a cuidados de saúde gratuitos, educação gratuita, serviços gratuitos de acolhimento de crianças, habitação digna e alimentação adequada. A cobertura destes cinco domínios de ação através de planos de ação nacionais e europeus asseguraria uma melhoria considerável e a longo prazo das condições de vida e das oportunidades de milhões de crianças na Europa».*

*Neste contexto, a Comissão considerou necessário clarificar, em primeiro lugar, o potencial âmbito do conceito de uma garantia para as crianças, explorando a viabilidade e analisando as condições da aplicação desse regime de garantia. Isto será feito tendo em conta quatro grupos específicos de crianças socialmente vulneráveis: (i) crianças que vivem em situação familiar precária, (ii) crianças institucionalizadas, (iii) filhos de migrantes e refugiados recentes e (iv) crianças com deficiência e outras crianças com necessidades especiais.*

*Para o efeito, a Comissão lançou um concurso relativo a um estudo de viabilidade que fornecerá, até ao final de 2019, informações sobre a forma como um regime de garantia para as crianças pode ser aplicado, para os quatro grupos específicos selecionados.*

*No entanto, esta situação não é aceitável. Por um lado, passaram mais de quatro anos desde o pedido do Parlamento Europeu. Por outro lado, uma categoria crítica de crianças vulneráveis, a das crianças ciganas, é completamente ignorada.*

*Os ciganos constituem a minoria étnica mais numerosa da Europa e são, desde há séculos, parte integrante da sociedade europeia, com 12 milhões de pessoas. No entanto, apesar dos esforços desenvolvidos a nível nacional, europeu e internacional, para melhorar a proteção dos seus direitos fundamentais e promover a sua integração social, muitos ciganos ainda enfrentam graves situações de pobreza, profunda exclusão social, obstáculos ao exercício dos seus direitos fundamentais e discriminação.*

*Estes problemas afetam o seu acesso a uma educação de qualidade, o que, por sua vez, compromete as suas perspetivas de emprego e de rendimento, as suas condições de habitação e o seu estado de saúde, limitando a sua capacidade geral para explorar plenamente o seu potencial.*

*A exclusão do ensino assume diferentes formas: desde a recusa de inscrever crianças ciganas, sob a pressão dos pais não ciganos, até à colocação em «escolas especiais» ou turmas etnicamente segregadas. A segregação étnica é influenciada por fatores que vão desde as características residenciais até aos preconceitos contra os ciganos.*

*Em vários Estados-Membros da UE, as crianças ciganas são a maioria das colocadas em escolas e programas de ensino especial, fora do sistema de ensino geral, embora não tenham problemas de aprendizagem ou deficiências visíveis. Em média, os resultados dos inquéritos mostram que uma em cada 10 crianças de etnia cigana frequentou uma escola ou uma turma especial, destinada especialmente a crianças ciganas, mesmo que apenas durante um período curto. A segregação no ensino regular é*

*prevalecente na República Checa, na Hungria, na Eslováquia e na Grécia, onde 33 % a 58 % das crianças ciganas escolarizadas frequentaram uma turma em que todas ou muitas das crianças eram ciganas.*

*Noutros casos, o acesso ao ensino pode ser recusado às crianças por causa da falta de documentação. Ou as crianças podem simplesmente não ir à escola, porque vivem longe da escola mais próxima. Em toda a Europa, as crianças ciganas têm taxas de inscrição e de frequência escolar inferiores e taxas de abandono escolar mais elevadas do que a população em geral. Consequentemente, as comunidades ciganas sofrem frequentemente de um nível baixo de educação. Os peritos internacionais afirmam que isto criou uma forma de pobreza intergeracional.*

*Muitas crianças não chegam ao pré-escolar, para não mencionar o ensino primário. Estudos mostram que as famílias de regiões pobres que não conhecem ou não têm acesso ao programa de creches e infantários estão menos interessadas no desempenho escolar dos seus filhos. Outras não podem optar por esses serviços, porque eles não existem na sua área, porque os seus filhos carecem da documentação necessária (ciganos ou migrantes) ou por outros motivos (distância, línguas, discriminação, etc.).*

*Na Europa Central e do Sudeste, só cerca de 20 % das crianças ciganas concluem o ensino primário em comparação com 90 % dos jovens não ciganos. Um estudo da União Europeia concluiu que só 15 % das crianças ciganas concluem o ensino secundário ou uma formação profissional.*

*Foram experimentadas soluções, mas o problema persiste. As crianças ciganas vulneráveis e marginalizadas tornam-se adultos vulneráveis, vítimas de pobreza, que são em seguida apanhados num círculo vicioso.*

*É necessária uma nova abordagem, que tente integrar ideias de vários domínios e que vise colocar a escola no centro da solução. É igualmente necessária uma análise de ciclo de vida, que vise acompanhar a criança desde tenra idade, fornecendo soluções tanto preventivas como corretivas, envolvendo todos os intervenientes e visando um resultado final: assegurar que a criança, mais cedo ou mais tarde, possa beneficiar do ensino, básico ou profissional, aumentando assim significativamente as suas possibilidades de inclusão e de emprego remunerado.*

*O projeto-piloto proposto:*

*Este projeto-piloto destina-se a ajudar as escolas a tornar-se um motor da inclusão social das crianças ciganas. Criará um pacote de soluções, integrando políticas transversais, identificará e implementará o pacote de soluções em três regiões-alvo europeias e preparará o caminho para uma ação preparatória, tendo em vista uma rubrica permanente do orçamento da UE, conducente à criação de uma entidade europeia (agência ou instrumento), destinada a promover a inclusão social das crianças vulneráveis.*

*Os grupos-alvo do projeto serão crianças, especificamente de regiões NUTS 2 com uma elevada densidade de crianças ciganas e taxas de risco de pobreza elevadas, tal como definidas pelo Eurostat (por exemplo, Severozapaden, Roménia do Nordeste, Norte da Grande Planície húngara ou Macedónia Oriental e Trácia).*

*O principal objetivo do projeto é integrar políticas, soluções antigas e inovadoras relacionadas com as políticas regionais, nacionais e europeias de integração social das crianças ciganas e produzir uma abordagem unificada, criar resultados realistas e conduzir à emergência de uma autoridade de supervisão.*

*As etapas do projeto serão:*

*1. A criação de um pacote de soluções para as crianças ciganas, destinado a integrar as políticas e a criar instrumentos que, em conjunto com um microfinanciamento específico, transformem escolas específicas em balcões únicos para prevenir a exclusão social das crianças vulneráveis. Pode, por exemplo, integrar soluções destinadas a criar/reforçar a inscrição no ensino pré-escolar (creches, jardins de infância), reduzir as taxas de abandono escolar no início e a meio da escolaridade, mas também facilitar a transição para escolas profissionais e identificar e propor uma política «que não deixe nenhuma criança para trás», permitindo às crianças que foram forçadas a abandonar o ensino receber uma ajuda para recuperar um*

*ou vários anos letivos ou inscrever-se mesmo assim em formações complementares ou cursos profissionais.*

*2. A aplicação-piloto do pacote de soluções em cinco escolas de cinco das regiões mais pobres da UE. A autoridade de execução, trabalhando com base no pacote de soluções, envolverá ONG locais e as autoridades locais no projeto e ajudará as escolas específicas a tornar-se pontos focais de inclusão social das comunidades locais:*

*- Permitir que se tornem centros de comunicação e de informação;*

*- Utilizar as instalações escolares para a interação social com outras ONG locais /autoridades locais interessadas, atrair o interesse das famílias ciganas da área de risco e facilitar uma associação positiva, colocando as escolas no centro de uma rede de serviços sociais (educação, habitação, cuidados de saúde, emprego);*

*- Criar soluções para as interações pré-escolares / escolares das crianças ciganas nas regiões onde estas possibilidades não existem;*

*- Assistir as famílias ciganas com, entre outras, dificuldades financeiras a obter a documentação adequada, necessária para inscrever os filhos na escola e trabalhar em conjunto com as autoridades locais para criar soluções provisórias que permitam às crianças frequentar a escola;*

*- Criar meios para que as crianças ciganas em situação de abandono escolar regressem à escola, para recuperar o tempo perdido ou poder mesmo assim inscrever-se em cursos ou instituições de formação em condições facilitadas;*

*- Trabalhar para reduzir as taxas de abandono escolar precoce, mantendo a escola no centro das comunidades.*

*O objetivo final do projeto é uma ação preparatória, que ampliará o alcance e o âmbito de aplicação, conduzindo à criação de uma autoridade da UE encarregada de corrigir a exclusão social das crianças ciganas, dado que, de forma surpreendente, este grupo vulnerável de crianças não foi incluído na ação preparatória lançada pela Comissão Europeia.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

São gastos recursos importantes em projetos individuais e descoordenados, a nível local ou europeu, para lutar contra a exclusão social das crianças ciganas. Contudo, há anos que as taxas de inscrição escolar de minorias como os ciganos são baixíssimas, enquanto as taxas de abandono escolar continuam a ser elevadas. O facto de as crianças ciganas terem sido excluídas do âmbito da ação preparatória, lançada pela Comissão Europeia a pedido do Parlamento Europeu, relativa a uma Garantia para as Crianças é inaceitável e deve ser imediatamente corrigido, e daí o presente projeto-piloto.

-----

## **Projeto de alteração 277**

=== EMPL/5689 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

-----

## SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 04 03 77 35**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 03 77 35	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Rede Europeia de Pessoas Idosas*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Este projeto-piloto facilitará a criação de uma rede europeia de representantes nacionais dos idosos, a fim de facilitar o intercâmbio entre eles e permitir que sejam melhor representados a nível da UE. Será dado apoio à criação de um secretariado e à organização de uma conferência anual, se possível no hemiciclo do Parlamento Europeu.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

Uma boa parte do apoio da UE destina-se a melhorar a organização e a representação dos jovens, a fim de os dotar de meios para influenciar o seu futuro e estabelecer contactos com os seus representantes eleitos. Os idosos na Europa também merecem o apoio da UE. Por analogia com iniciativas como o Parlamento Europeu modelo e o Parlamento Europeu dos Jovens, que simulam o funcionamento do Parlamento Europeu destinadas a sensibilizar os estudantes para a cidadania europeia, são necessárias iniciativas para que os idosos participem plenamente na vida política e social.

=====

**Projeto de alteração 25**

=== TRAN/5538 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

-----

## SECTION III — COMMISSION

**Número 06 02 77 23** — Projeto-piloto — TachogrApp: estudo de viabilidade e análise dos custos do desenvolvimento de uma aplicação certificada que possa ser usada como tacógrafo

**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 23	1.1.PPPA	p.m.	280 000	p.m.	280 000	300 000	150 000	300 000	430 000
Reserva									
Total		p.m.	280 000	p.m.	280 000	300 000	150 000	300 000	430 000

**JUSTIFICAÇÃO:**

À luz da revisão da legislação relativa aos transportes rodoviários, o tacógrafo inteligente é o dispositivo mais adequado para a sua correta aplicação. No entanto, o custo de um tacógrafo inteligente e o facto de a

sua produção ainda não ter começado constituem obstáculos à sua rápida e necessária instalação em todos os veículos. Tendo em conta a utilização generalizada de telemóveis inteligentes, uma aplicação certificada poderia acelerar consideravelmente a utilização de um dispositivo semelhante a um tacógrafo inteligente, bem como reduzir os custos da sua instalação.

-----  
**Projeto de alteração 15**

=== TRAN/5526 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

-----  
 SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 06 02 77 25**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 25	1.1.PPPA					200 000	100 000	200 000	100 000
Reserva									
Total							200 000	100 000	200 000

**Designação:**

*Projeto-piloto - Estudo "Transporte público sem tarifas - Impactos e replicabilidade"*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Mais de 50 cidades da UE têm sistemas de transporte público gratuitos, permitindo um aumento de passageiros, bem como uma grande diminuição no tráfego automóvel - tornando desnecessários alguns investimentos em novas estradas. Este PP propõe um estudo sobre os impactos da implementação destes sistemas, em termos de número de passageiros, duração do deslocamento, número de acidentes de trânsito e casualidades, impactos sobre as mudanças climáticas, por exemplo. Por outro lado, o estudo deve contribuir para o desenvolvimento de um plano de ação, com as estratégias seguidas por diferentes cidades, permitindo a sua replicação.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

A dependência contemporânea do petróleo e a necessidade de dar às nossas cidades uma melhor mobilidade e resiliência às mudanças climáticas, obriga a um uso de transportes mais sustentável, baseado no transporte público. O crescente número de cidades no mundo que promovem o transporte público sem tarifas é um indicador do impacto positivo que essa ação tem sobre a mobilidade urbana, a luta contra as alterações climáticas e a sustentabilidade global.

Um estudo deve ser feito sobre o impacto desses sistemas livres de tarifas e o potencial de replicabilidade em outras realidades

-----  
**Projeto de alteração 4007**

=== BUDG/4007 ===

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 08 02 77 06**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
08 02 77 06	1.1.PPPA					3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva									
Total						3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

**Designação:**

*Projeto-piloto - Análise de oportunidades para a descarbonização da aviação comercial regional através da utilização de aeronaves elétricas*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Como consequência do Acordo de Paris, um dos principais objetivos estabelecidos pela União Europeia é reduzir as suas emissões de gases com efeito de estufa em 80 % até 2050 e procurar conseguir uma Europa sem emissões líquidas de carbono a partir de 2050, através de novas ações destinadas a absorver as restantes emissões de CO2. Como tal, o principal desafio que o setor da aviação e da aeronáutica enfrenta nas próximas décadas é a descarbonização profunda. As tecnologias emergentes de emissões zero baseadas na propulsão elétrica parecem muito promissoras, embora a sua aplicação pareça estar atualmente limitada ao espetro da aviação geral do mercado. O desafio de elevar estas arquiteturas para a aviação comercial «regular» é considerado enorme e os efeitos climáticos positivos daí resultantes no que diz respeito aos voos de menos de 1 000 km podem ser muito significativos. O objetivo desta ação preparatória é realizar um estudo/análise para avaliar a escalabilidade dos atuais conceitos de aeronaves elétricas para o segmento das aeronaves comerciais regionais. O estudo servirá como primeiro passo necessário para apoiar a preparação inicial da estratégia de I&I e do roteiro técnico a executar pela futura parceria proposta no domínio da aviação, Clean Sky, no âmbito do Horizonte Europa e para a qual está a ser elaborada uma proposta legislativa. Esta ação preparatória contribuirá, assim, para as políticas fundamentais da UE e para os programas da UE neste domínio.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

O projeto-piloto será composto por um estudo/análise destinado a apoiar a preparação e definição inicial das prioridades da futura estratégia de I&I e do roteiro técnico da parceria proposta no domínio da aviação, Clean Sky, no âmbito do Horizonte Europa. É essencial apoiar a preparação do futuro roteiro técnico com esta ação, para o setor da aviação conseguir enfrentar os enormes desafios que se avizinham na redução da sua pegada ambiental e para contribuir para os objetivos estabelecidos pelo Acordo de Paris.

**Projeto de alteração 1057**

=== GUE//8213 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde



## SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 08 02 77 11**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
08 02 77 11	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

**Designação:**

*Projecto-piloto — Rede Europeia de Vigilância Laboratorial e Clínica de Infecções Congênicas*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*As infecções congênicas e perinatais de etiologia parasitária, viral e bacteriana, geralmente denominadas "TORCH", podem levar a anomalias graves ou até mesmo à morte fetal. O acompanhamento clínico e laboratorial das gestantes e do recém-nascido com suspeita pode evitar ou reduzir essas sequelas.*

*Este projecto Pilote tem como objectivo a implantação de uma rede de vigilância laboratorial e clínica dos agentes etiológicos do grupo TORCH - Toxoplasma gondii, HIV, Treponema pallidum, Varicela Zoster, Parvovirus B19, Rubéola, Citomegalovirus e Herpes simplex, com o objetivo de articular os dados laboratoriais com os dados clínicos nesta área de conhecimento, fazendo uma coleta de informações necessária e eficiente, para contribuir para o conhecimento da realidade das infecções da TORCH na Europa.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projecto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

Os parâmetros clínicos e laboratoriais são complementares na identificação da infeção, na avaliação do risco de transmissão, na determinação do prognóstico e na decisão clínica sobre medidas de acompanhamento da criança nos primeiros anos de vida. É por isso útil e necessário conhecer a realidade Europeia para fazer face e combater estas infeções tratáveis e evitáveis.

-----

**Projeto de alteração 3**

=== JURI/6402 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

-----

## SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 08 02 77 11**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
08 02 77 11	1.1.PPPA					700 000	400 000	700 000	400 000
Reserva									
Total						700 000	400 000	700 000	400 000

**Designação:**

*Projecto-piloto — Investigação e desenvolvimento de um sistema de avaliação de segurança informática*

*para produtos «inteligentes»: rumo a uma Internet das coisas sem riscos para os consumidores*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aquando da aquisição de produtos equipados com tecnologia digital, como os produtos inteligentes (por exemplo, automóveis conectados, telemóveis, televisores inteligentes ou quaisquer outros produtos inteligentes que compõem a Internet das coisas), que dispositivos de segurança informática devem figurar no contrato? A resposta deve ser clara para o consumidor.*

*Com a Internet das coisas, os dispositivos «inteligentes» começam a afetar o mundo de forma direta e física (por exemplo, a tecnologia automóvel). Os dispositivos informáticos poucos seguros e que apresentem riscos de integridade e de disponibilidade constituem uma ameaça crescente para as nossas vidas e os nossos bens.*

*Os consumidores estarão cada vez mais familiarizados com o mundo digital e, em especial, com os produtos «inteligentes». Esta literacia digital aumentará a procura de informações mais pormenorizadas de fácil acesso sobre os produtos inteligentes e sobre a forma de facilitar a sua utilização.*

*O projeto-piloto visa tornar as novas regras de «Contrato Digital» facilmente inteligíveis para os consumidores graças ao desenvolvimento de um sistema de avaliação da segurança informática para os produtos inteligentes. Este sistema de avaliação poderia, por exemplo, consistir num «semáforo» ou num ícone que indicasse se um dispositivo é automaticamente atualizado, se os dados que armazena são criptados ou quaisquer outros elementos de segurança. Estas informações determinam os direitos do consumidor e a responsabilidade do fabricante.*

*De acordo com a Diretiva Conteúdos Digitais, os fornecedores de bens e serviços digitais terão de assegurar atualizações dos produtos inteligentes, o que é importante para garantir o seu funcionamento a longo prazo e para reforçar a cibersegurança. A diretiva prevê requisitos objetivos de conformidade dos produtos e serviços, incluindo características de desempenho, nomeadamente em matéria de segurança, que o consumidor pode razoavelmente esperar. Graças ao sistema de avaliação dos produtos «inteligentes», os consumidores saberão, por exemplo, se essas atualizações têm lugar automaticamente.*

*A fim de promover a inovação na UE no setor altamente competitivo da Internet das coisas, a indústria europeia deve desenvolver os seus produtos com características orientadas para os consumidores da UE se desejar que estes se interessem pelos seus produtos. A proteção jurídica dos consumidores e a segurança jurídica dessa proteção são fundamentais para o desenvolvimento de mercados futuros e para a competitividade da UE a nível mundial, bem como para a manutenção de um nível elevado de normas da UE em matéria de proteção dos consumidores. A definição de um conjunto comum de regras harmonizadas de avaliação de produtos inteligentes e respetivos mecanismos contratuais poderia constituir um trunfo para as PME europeias que desejam tornar os seus produtos mais conviviais para o consumidor. Tal pode também ser conducente ao desenvolvimento, a nível da UE, de ferramentas de «conceção jurídica» em matéria de regras contratuais a definir, em parceria com juristas e peritos em matéria de proteção de dados, pelos fabricantes de produtos ligados ao setor da Internet das coisas.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Justificação: O legislador europeu procurou encontrar soluções jurídicas claras para os consumidores, especialmente quando compram «produtos inteligentes», através da diretiva relativa aos contratos de

fornecimento de conteúdos e serviços digitais e da diretiva relativa à venda de mercadorias, ambas adotadas em 2019. São necessárias soluções práticas para garantir que os consumidores possam identificar e comparar os dispositivos de segurança informática dos «produtos inteligentes» e fazer valer os seus direitos contratuais na matéria.

-----  
**Projeto de alteração 824**

=== S&D//7314 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----  
 SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 08 05 77 02**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
08 05 77 02	1.1.PPPA					2 500 000	1 250 000	2 500 000	1 250 000
Reserva									
Total							2 500 000	1 250 000	2 500 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Investigação em matéria de redução das emissões de CO2 na produção de aço*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Este projeto-piloto destina-se a prestar apoio financeiro à investigação da União sobre a tecnologia de produção de aço mais promissora e respeitadora do ambiente, passível de eliminar quase completamente as emissões de CO2 através da substituição do carbono pelo hidrogénio e da captação, do armazenamento e do processamento de qualquer CO2 restante produzido através de técnicas industriais normalizadas mais avançadas e com uma boa relação custo-eficácia, bem como da implantação de tecnologias bioindustriais de ponta, como a biocaptura e as biorrefinarias de CO2 integradas.*

*Esta abordagem holística visa atingir emissões de CO2 nulas na produção de aço, mediante a maximização da*

*complementaridade das versões avançadas destas tecnologias.*

*O primeiro passo — identificar os obstáculos técnicos à melhoria das técnicas para evitar diretamente o carbono (através da*

*produção de aço com hidrogénio e eletricidade) e à utilização de carbono inteligente (através da integração dos processos e*

*da utilização da captura de carbono) — foi dado no âmbito do Fundo de Investigação do Carvão e do Aço (FICA), como um estudo de viabilidade*

*que pode conduzir, em 2020, a uma iniciativa europeia mais vasta no domínio da inovação.*

*O projeto-piloto explorará as sinergias entre o FICA, o programa Horizonte 2020, o Fundo de Inovação da UE*

*(Clima), a Empresa Comum «Pilhas de Combustível e Hidrogénio» (EP-PCH) e a Empresa Comum Bioindústrias*

*(EC BBI), bem como outros instrumentos de financiamento da União relevantes, a fim de promover a criação de uma instalação-piloto de produção de aço industrial com emissões de CO2 nulas e a sua ligação potencial a uma biorrefinaria de CO2 integrada.*

*O primeiro projeto-piloto será iniciado no final deste ano e terá a duração de 18 meses. É necessário*

*garantir que existam fundos suficientes para cobrir o ciclo completo do projeto-piloto. Além disso, devido ao êxito e à necessidade deste tipo de projetos no setor, a fim de assegurar a redução das emissões de CO2, é importante dar continuidade ao projeto-piloto e renovar o seu financiamento para uma segunda fase.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

A indústria siderúrgica contribui para as emissões de CO2. Foram realizados vários projetos de investigação no setor siderúrgico que fornecem soluções para a otimização de processos e novos processos de produção destinados a reduzir progressivamente o consumo de energia e as emissões de CO2. Os objetivos a longo prazo da UE em matéria de energia e ambiente (reduções de 80-95% do CO2 até 2050) só podem ser alcançados através de tecnologias de ponta que exigem grandes investimentos em investigação. A sustentabilidade a longo prazo exige a substituição do carvão e do coque.

-----

**Projeto de alteração 4000**

=== BUDG/4000 ===

apresentada por Lefteris Christoforou, Comissão dos Orçamentos, Andrey Novakov

-----

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 09 02 77 13**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 13	1.1.PPPA					2 500 000	2 500 000	2 500 000	2 500 000
Reserva									
Total							2 500 000	2 500 000	2 500 000

**Designação:**

*Projeto-piloto - Subvenções da UE para meios de comunicação social em linha de pequena dimensão: apoiar produtos noticiosos de alta qualidade e luta contra as notícias falsas*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O projeto-piloto (PP) representa subvenções específicas da UE para meios de comunicação social em linha de pequena dimensão que desejem desenvolver capacidades de verificação de factos, para os verificadores de factos e para os académicos, a fim de desenvolver e divulgar soluções inovadoras, incluindo a promoção da colaboração entre organizações de verificação de factos, meios de comunicação social e universidades. O apoio não deve interferir com a independência das organizações que recebem o financiamento.*

*O PP apoia os esforços da Comissão destinados a combater a desinformação em linha e a promover a inovação nos meios de comunicação social no contexto mais alargado do mercado único digital. O projeto facilita e complementa as ações e os objetivos previstos na comunicação intitulada «Combater a desinformação em linha: uma estratégia europeia» e no Plano de Ação contra a Desinformação. Em particular, o PP facilita a criação de equipas multidisciplinares nacionais, que incluem profissionais da comunicação social, verificadores de factos e investigadores do meio académico. Este esforço*

*complementa o programa do Mecanismo Interligar a Europa, que utiliza uma infraestrutura (Plataforma Europeia contra a Desinformação) para promover a cooperação a nível europeu de equipas multidisciplinares nacionais.*

*O projeto-piloto também complementa o apoio da Comissão ao desenvolvimento do Código de Conduta. Tal permite aos verificadores de factos e aos académicos desenvolverem, ao mesmo tempo que mantêm a sua independência, a rastreabilidade, a responsabilização e indicadores fiáveis para a transparência das fontes e a monitorização contínua da dimensão, das técnicas, dos instrumentos, das ferramentas, da natureza e do impacto da desinformação. Além disso, o PP apoia o desenvolvimento e o ensaio de tecnologias emergentes, incluindo a inteligência artificial, que identifiquem a desinformação e de tecnologias que permitam personalizar a experiência em linha, o que pode oferecer aos utilizadores meios para identificar e comunicar tentativas de desinformação.*

*As ações apoiadas pelo PP têm por base o projeto-piloto sobre literacia mediática para todos, complementando-o e centrando-se não nos cidadãos, mas sim nos meios de comunicação social. O projeto proposto apoia as iniciativas da Comissão em matéria de promoção da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação social, bem como de comunicação social e jornalismo de qualidade.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Existe uma procura pela luta contra a desinformação nas regiões com meios de comunicação social frágeis e nos países que não dispõem de mecanismos de verificação de factos. O PP prevê a concessão de subvenções aos meios de comunicação social em linha de pequena dimensão que pretendam desenvolver essas capacidades, aos verificadores de factos e académicos para o desenvolvimento e a divulgação de soluções inovadoras, preservando ao mesmo tempo a sua independência. A ação visa facilitar a comunicação intitulada «Combater a desinformação em linha: uma estratégia europeia» e o Plano de Ação contra a Desinformação.

### **Projeto de alteração 103**

=== ITRE/5160 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

### SECTION III — COMMISSION

#### **Acrescentar: 09 02 77 13**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 13	1.1.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — Perturbar os agentes de perturbação: perturbação com um impacto social positivo*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Na era da inovação digital, muitas indústrias existentes e modelos de negócios tradicionais sofreram perturbações devido a ideias inovadoras. Ao longo dos últimos anos, as pessoas tiveram necessidade de se requalificar e de adquirir novas competências para poderem ser competitivas neste contexto profissional em constante evolução. Ao mesmo tempo, as empresas aproveitam-se de dados privados sem terem praticamente de prestar contas. Estas mudanças ocorreram sem grande respeito pelos cidadãos e deixando milhões de pessoas desprotegidas e mal preparadas.*

*Para contrariar esta situação, temos de ser capazes de perturbar os agentes de perturbação. Este projeto-piloto será uma iniciativa destinada a criar um laboratório do futuro para explorar ideias que causem perturbações com um impacto positivo na sociedade. Para o efeito, é necessária a criação de um fórum centrado no Direito na era digital, na governação dos dados e no impacto da revolução digital no futuro do trabalho.*

*Esta atividade incidirá em setores que foram, na sua maioria, afetados pelo avanço de novas tecnologias que prejudicam os direitos tanto dos cidadãos como dos criadores.*

*O projeto-piloto poderia utilizar as soluções baseadas no sistema de cadeia de blocos («blockchain») e explorar o incentivo à criação de plataformas de cadeia de blocos europeias, que recompensem imediatamente os participantes pelos seus dados e, ao mesmo tempo, lhes deem o controlo sobre os mesmos.*

*Além disso, poderia prever uma plataforma que, utilizando a tecnologia de cadeia de blocos, possa gerir a autorização de direitos de autor, recompensando os criadores pelo seu trabalho e pelos conteúdos criados e vistos em linha e criando a base de um sistema de distribuição de licenças audiovisuais.*

*Outra aplicação potencial seria a reinclusão de segmentos da mão de obra que foram excluídos do mercado de trabalho. Esta reinclusão seria alcançada através de uma aplicação de cadeia de blocos que recompense os cidadãos que prestam serviço voluntário à sociedade, ajudando-os a satisfazer as suas necessidades quotidianas básicas.*

*O projeto prevê a criação de um laboratório do futuro que explore soluções inovadoras para problemas complexos. No âmbito do projeto, será publicado um convite à apresentação de documentos de reflexão sobre as implicações das tendências perturbadoras, que devem examinar as possíveis incertezas cruciais em torno do futuro do trabalho, dar lugar a orientações concretas para os decisores políticos e levantar questões para reflexão. Além disso, serão organizados seminários que fornecerão aos jovens instrumentos para criar um modelo de perturbação mais sustentável e incentivarão a criação de plataformas de cadeia de blocos para equilibrar as injustiças amplificadas pela revolução digital.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A União Europeia é considerada um paraíso dos valores e dos direitos dos cidadãos. Tendo em conta as recentes revelações associadas ao escândalo da Cambridge Analytica e do Facebook, a diferença de valores na gestão dos direitos de autor e a necessidade de uma resposta inovadora ao desemprego, é imperativo criar uma iniciativa que defina uma nova abordagem para enfrentar os desafios colocados pela era digital.

-----

## **Projeto de alteração 104**

=== ITRE/5161 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 02 77 13

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 13	1.1.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Integridade dos meios de comunicação social*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*As redes sociais revolucionaram a economia e a sociedade. Após apenas 15 anos de utilização, beneficiamos atualmente de comunicações à distância a custo praticamente zero e surgiram novas oportunidades de negócio em vários setores, que vão da publicidade ao marketing e às ciências sociais.*

*Nos últimos anos, tivemos de fazer face aos desafios que também surgiram: problemas relacionados com a privacidade, desequilíbrio entre os componentes digitais e analógicos da vida, falta de compreensão do funcionamento das redes sociais, divulgação de conteúdos ilegais ou de incitação ao ódio e, por último, manipulação da perceção por parte dos cidadãos.*

*Este último aspeto foi objeto de uma série de estudos académicos que revelaram que, manipulando o fluxo de notícias de uma rede social, é possível influenciar o estado de espírito, as escolhas e as reações dos seus utilizadores. Esta situação adquiriu ainda maior visibilidade depois de, em 2016, se ter descoberto que a Cambridge Analytica tinha utilizado dados recolhidos através de contas Facebook para tentar manipular o eleitorado nas eleições norte-americanas e no referendo sobre o Brexit.*

*Este projeto-piloto deve basear-se no trabalho realizado pelo observatório das plataformas e no âmbito das iniciativas da Comissão relativas às notícias falsas, bem como pela Plataforma Europeia de Comunicação para a Ciência do Parlamento Europeu. Terá por objetivo monitorizar, identificar, estudar e, por último, fazer face às tentativas de manipulação da perceção dos utilizadores.*

*Este trabalho centrar-se-á nas mensagens negativas e na forma de lhes fazer face, podendo também propor um sistema de certificação pan-europeu das iniciativas contra a falsa informação. Este sistema poderá facilitar e descentralizar os esforços da Comissão Europeia, uma vez que existem na UE muitos sítios Web de verificação de factos e de desmentido de informações falsas, mas que, por vezes, têm uma legitimidade duvidosa. Uma lista de controlo que possa dar lugar à certificação poderá ser útil para as autoridades da UE e dos Estados-Membros e, ao mesmo tempo, vantajosa em termos de custos.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

As redes sociais são fatores de mudança. Criaram oportunidades e facilitaram a comunicação. No entanto, é necessário estudar e abordar de forma mais coordenada a nível da UE os problemas inerentes aos seus modelos de negócio e sistemas de governação. Este projeto-piloto centra-se nesta necessidade e baseia-se no trabalho já realizado, complementando outras iniciativas.

-----  
**Projeto de alteração 821**

=== S&D//7311 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----  
SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 09 02 77 13**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 13	1.1.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Mecanismo à escala europeia de resposta rápida a violações da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Alterar do seguinte modo:*

*A deterioração da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação nos Estados-Membros da União e nos países candidatos revela uma tendência preocupante e este mecanismo pan-europeu de resposta rápida a violações da liberdade dos meios de comunicação social confere uma proteção concreta aos jornalistas e inclui verificação de factos, patrocínio, monitorização, informação do público europeu e sensibilização. Esta rubrica destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.*

*Suprimir o seguinte texto:*

*A deterioração da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação nos Estados-Membros da União e nos países candidatos revela uma tendência preocupante e este mecanismo à escala europeia de resposta rápida a violações da liberdade dos meios de comunicação social proporcionará uma proteção concreta aos jornalistas, alargando-se à verificação de factos, ao patrocínio, à monitorização, à informação do público europeu e à sensibilização.*

*Alterar do seguinte modo:*

*O direito à liberdade de expressãoAo abrigo da Carta dos Direitos Fundamentais, todas as pessoas têm direito à liberdade de expressão. Desenvolvimentos recentes demonstram que este valor deve ser fortemente defendido para proteger a democracia, reforçar o discurso público e garantir um ambiente propício aos jornalistas independentes e de investigação. Por conseguinte, é fundamental criar um mecanismo pan-europeu de resposta a violações da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social.*

*Este mecanismo permitirá a criação de um mecanismo à escala europeia de resposta rápida a fim de conferir visibilidade às violações e prestar ajuda prática aos jornalistas sob ameaça, em colaboração com as partes interessadas a nível europeu, regional e local no domínio da liberdade dos meios de comunicação social. A ajuda prática deve incluir instrumentos de proteção dos jornalistas sob ameaça, prestando aconselhamento e apoio jurídico diretos, bem como proporcionando abrigo e assistência, para que possam continuar a exercer a sua profissão. Serão enviados representantes aos países afetados e a luta contra a impunidade será apoiada através de instâncias de defesa de causas. A monitorização da situação fornecerá informações fiáveis e completas ao público e às autoridades europeias. Esta medida promove a sensibilização e permite a emissão de alertas precoces. Os instrumentos serão adaptados em função das necessidades individuais, caso a caso. O conjunto único de ferramentas incluído no*



*mecanismo de resposta rápida evitará novas violações e melhorará a liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social, proporcionando simultaneamente aos jornalistas ameaçados aconselhamento, apoio jurídico e/ou abrigo.*

*Suprimir o seguinte texto:*

*O projeto-piloto funcionará igualmente como um sistema de alerta precoce para o Parlamento Europeu.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

O aumento de notícias falsas enviou um forte sinal aos meios de comunicação social tradicionais em todo o mundo, revelando a crise sem precedentes enfrentada pelo jornalismo nas nossas democracias. A autorregulação dos meios de comunicação social e os organismos do setor são fundamentais para promover o cumprimento das normas éticas dos meios de comunicação social, garantir a responsabilização dos mesmos e restabelecer a confiança no setor. A prorrogação do projeto por mais um ano permitirá o prosseguimento do trabalho promissor até agora realizado.

-----

### **Projeto de alteração 156**

==== CULT/5904 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

**Acrescentar: 09 02 77 13**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 13	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — Monitor da Propriedade dos Média*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*A tecnologia digital reduziu os custos de acesso ao mercado dos meios de comunicação social, abrindo um mercado bem regulamentado a novos intervenientes muito diversos. No entanto, com a desintegração do modelo empresarial dos meios de comunicação tradicionais, pode observar-se uma tendência para a concentração da propriedade. Embora a Internet continue a ser um instrumento tecnológico para aceder a uma oferta de variedade ilimitada, as deficiências do mercado, as deficiências regulamentares e a natureza da distribuição das notícias através de algoritmos, resultam em limitações significativas do pluralismo dos meios de comunicação social, que constitui uma condição prévia importante para a liberdade de informação e de expressão.*

*Assim, a transparência da propriedade dos meios de comunicação social é considerada uma condição prévia fundamental para a salvaguarda destas liberdades. Aumenta o nível de literacia mediática do público em geral e permite um controlo das concentrações e uma ação regulamentar significativos.*

*O projeto-piloto visa:*

*? Criar bases de dados, acessíveis ao público e pesquisáveis, relativas a um máximo de seis países europeus nas respetivas línguas pertinentes, de modo a fornecer perfis dos mais relevantes órgãos de comunicação que moldam a opinião pública, bem como das empresas e dos indivíduos por eles responsáveis. A metodologia de seleção da amostra e de investigação, análise e apresentação dos dados deve basear-se numa metodologia já existente que esteja bem documentada, já testada e aplicada noutras partes do mundo e que, por conseguinte, possa ser considerada um instrumento legítimo e amplamente aceite neste domínio;*

*? Apresentar uma parte narrativa que acompanhe a base de dados e contextualize o ambiente específico do país em que os meios de comunicação social operam, nomeadamente através de uma avaliação jurídica pormenorizada baseada num modelo amplamente aplicado que permita uma análise comparativa global;*

*? Incluir a medição, o cálculo e a publicação de até dez indicadores de riscos para o pluralismo dos meios de comunicação social nos domínios jurídico, económico e técnico, com base numa metodologia fiável e testada que tenha por base o trabalho já existente do Monitor do Pluralismo nos Média (MPM) neste domínio;*

*? Publicar e promover as conclusões e a sua utilização através do próprio recurso em linha, bem como através de ações de apoio, tais como eventos de lançamento e conferências de imprensa.*

*Este projeto-piloto deverá ter uma duração de dois anos.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Garantir os direitos fundamentais exige instrumentos de transparência específicos a nível da UE. Até à data, a UE investiu no desenvolvimento e na aplicação de um instrumento de monitorização do pluralismo dos meios de comunicação social. A iniciativa deve agora ser alargada e complementada por uma ferramenta adicional que abranja os beneficiários efetivos individuais dos meios de comunicação social. No que se refere à comunicação social audiovisual, a Diretiva SCSA exige informação sobre as estruturas de propriedade, designadamente sobre os beneficiários efetivos. Ao monitorizar a propriedade transfronteiriça dos meios de comunicação social, o projeto contribuirá significativamente para impulsionar a literacia digital e mediática dos cidadãos da UE.

=====

## **Projeto de alteração 157**

=== CULT/5905 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### **Acrescentar: 09 02 77 13**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 13	1.1.PPPA					500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva									
Total							500 000	250 000	500 000

## **Designação:**

*Ação preparatória — Conselhos de meios de comunicação social na era digital*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Tendo em conta a importância e os benefícios cruciais do projeto-piloto de apoio aos conselhos de meios de comunicação social na era digital, a fim de reforçar a confiança nos meios de comunicação social e dar resposta ao problema da desinformação, propõe-se agora transformar este projeto numa ação preparatória. A transformação permitirá a sustentabilidade desses mecanismos independentes autorregulados, que é necessária ao seu sucesso. No intuito de proteger a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social e promover o profissionalismo dos conteúdos jornalísticos, o projeto-piloto visa melhorar a compreensão das consequências e dos desafios da evolução digital através de um fórum de conselhos de imprensa e, paralelamente, apoiar a transição dos organismos de autorregulação dos meios de comunicação social para o ambiente em linha e promover a sua participação em debates com intermediários da Internet e partes interessadas no âmbito dos meios de comunicação social na Internet.*

*Atividades sugeridas:*

*Realizar um estudo que permita examinar de forma exaustiva a situação e os modelos de autorregulação dos meios de comunicação social no ambiente digital, para clarificar a forma de alcançar, num ambiente mediático de convergência, os objetivos tradicionais da regulação dos meios de comunicação social (ou seja, um panorama mediático pluralista e diverso, no qual os meios de comunicação social sejam independentes de quaisquer influências políticas, comerciais ou de outro tipo, assim como responsáveis perante o público);*

*Criar a primeira base de dados em linha sobre o atual funcionamento dos organismos de autorregulação dos meios de comunicação social e promover as atividades dos conselhos de imprensa na Europa;*

*Desenvolver um grupo de trabalho pan-UE sobre os desafios digitais, incumbido de aplicar as recomendações do estudo;*

*Prestar assistência direta aos conselhos de imprensa recentemente criados na Europa;*

*Integrar os conselhos de imprensa/meios de comunicação social num diálogo global sobre a ética dos meios de comunicação social na era digital (participação em conferências internacionais sobre a Internet, etc.);*

*Organizar reuniões periódicas com intermediários da Internet de forma a obter o reconhecimento em linha dos conteúdos mediáticos que já se encontrem sob a supervisão de um conselho de imprensa.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

O aumento de notícias falsas em 2016 enviou um forte sinal aos meios de comunicação social tradicionais em todo o mundo, revelando uma crise do jornalismo sem precedentes nas nossas democracias. Uma escassa maioria de cidadãos europeus considera que os meios de comunicação social nacionais fornecem informações fiáveis. A autorregulação dos meios de comunicação social e os organismos do setor, apesar da sua incoerente adaptação ao ambiente em linha, são fundamentais para promover o cumprimento das normas éticas dos meios de comunicação social e garantir a responsabilização dos mesmos. Para restabelecer a confiança no setor, os mecanismos de autorregulação dos meios de comunicação social e o respeito pela

ética dos meios de comunicação social devem ser reforçados tanto fora de linha como em linha.

-----  
**Projeto de alteração 834**

=== S&D//7324 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----  
SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 09 02 77 15**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 15	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Inteligência artificial e megadados na transformação digital das administrações públicas na Europa: a plataforma da UE para as regiões*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O projeto-piloto visa criar uma plataforma europeia para as regiões sobre inteligência artificial e megadados, a fim de melhorar a eficiência da administração pública e dos serviços orientados para os utilizadores. A rápida integração das tecnologias digitais coloca uma série de desafios para as administrações nacionais, regionais e locais. Um aspeto importante desta transformação diz respeito às expectativas dos cidadãos e das empresas quanto à sua interação com os governos. Tal obriga à transformação digital das administrações para fazer face a este desafio.*

*As administrações públicas têm de mudar a forma como funcionam e se organizam. Têm de assegurar as competências necessárias para a utilização de novas ferramentas digitais e têm de colaborar e dialogar com os cidadãos e com as empresas.*

*A visão da UE é tornar a administração pública aberta, interoperável, eficiente, inclusiva, sem fronteiras e fácil de utilizar, proporcionando um novo ambiente digital para os serviços públicos. Com o Plano de Ação para a Administração Pública em Linha e a Conectividade para um Mercado Único Digital Concorrencial - Rumo a uma Sociedade Europeia a Gigabits, a Comissão Europeia considera que a transformação digital da administração pública é fundamental para o sucesso do mercado único digital.*

*O esforço comum da UE inclui uma base jurídica consistente, políticas e programas de financiamento para a interoperabilidade digital e soluções inovadoras para as administrações públicas.*

*No entanto, é necessário um instrumento da UE para apoiar uma plataforma para as regiões que seja capaz de ajudar na transformação digital da administração pública em toda a Europa.*

*A inteligência artificial (IA) e os megadados estão a impulsionar um novo paradigma social e económico na Europa e mais além. As regiões têm de fazer parte do processo, enquanto nível de governo mais próximo dos cidadãos.*

*A utilização da IA e dos megadados pela administração pública aumentou, demonstrando o enorme potencial numa vasta gama de setores, desde a mobilidade, à monitorização ambiental e às simulações geofísicas, de redes elétricas inteligentes a cuidados de saúde personalizados. Uma plataforma de regiões europeias contribuirá para o intercâmbio e o desenvolvimento de respostas e soluções comuns. As regiões europeias podem dar um contributo significativo para tornar os sistemas da administração pública mais eficientes, bem como capazes de gerar valor público e de prestar melhores serviços públicos.*

*Já foi iniciado um processo para a criação de uma plataforma europeia das regiões sobre transformação*

*digital, o que prova que o envolvimento regional representa um valor acrescentado para os objetivos do mercado único digital, a fim de modernizar as administrações públicas e reduzir o fosso digital. Com este objetivo em mente, foram organizados dois seminários europeus de alto nível em Bruxelas sobre a transformação digital da administração pública, com a participação das regiões europeias, de empresas e da Comissão Europeia (DG DIGIT, DG CNECT, DG ECOFIN e Secretário-Geral). As reuniões foram promovidas pelo Governo Regional de Emilia-Romanha, com a participação de Hessen, Catalunha, Flandres, Valónia, Ilha de França, Nova Aquitânia, Trondheim e, do lado empresarial, fornecedores de TI e de IA. A Emilia-Romanha, onde se encontra o Centro Europeu de Previsão Meteorológica a Médio Prazo, foi selecionada para a instalação do centro europeu de supercomputação de alto desempenho e está a criar uma fundação internacional sobre megadados e inteligência artificial para o desenvolvimento humano.*

#### *Objetivos e atividades*

*A Plataforma de Transformação Digital das regiões europeias visa:*

- partilhar conhecimentos sobre a legislação e os quadros regulamentares europeus, nacionais e regionais, a fim de melhorar a utilização da IA e dos megadados;*
- partilhar modelos para reforçar os motores estratégicos da digitalização, em especial as infraestruturas, os dados, os serviços, as competências e as comunidades digitais;*
- melhorar a partilha de conjuntos de dados e de conhecimentos sobre aplicações de IA e de megadados para serviços públicos;*
- melhorar as competências e as capacidades no domínio da IA e dos megadados dos funcionários públicos;*
- desenvolver e partilhar novas formas de trabalhar, incluindo o trabalho inteligente.*

*O projeto-piloto vai incidir especificamente nas seguintes atividades:*

*criação de uma plataforma de regiões para a IA e os megadados ligando as administrações regionais, as agências de TIC, os fornecedores e as empresas;*

*desenvolvimento de testes-piloto sobre a transformação cultural resultante do local de trabalho digital e do trabalho inteligente;*

*2 maratonas europeias de programação sobre a utilização de dados partilhados, normas e interoperabilidade para as administrações públicas;*

*2 seminários para a criação conjunta de serviços públicos orientados para os utilizadores baseados em IA e megadados;*

*aprendizagem com os pares para gestores sobre IA e megadados.*

*A plataforma irá envolver uma dúzia de regiões europeias de vários Estados-Membros.*

*A presente proposta será complementar ao Programa ISA2. Concretamente, a plataforma Join Up pode contribuir para este projeto-piloto.*

#### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

#### **JUSTIFICAÇÃO:**

Para aplicar efetivamente a agenda digital da UE para as administrações públicas, é absolutamente

necessária a participação ativa das regiões europeias. Esta plataforma regional para a transformação digital das administrações públicas irá experimentar novos métodos de trabalho, criação conjunta e prestação serviços de forma segura, fácil de utilizar e eficiente.

A plataforma incluirá regiões inovadoras em toda a Europa, que investem em IA e megadados e prestam serviços baseados na administração aberta e na interoperabilidade e envolvendo agências de TI, fornecedores e o setor privado.

=====  
**Projeto de alteração 835**

=== S&D//7325 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----  
**SECTION III — COMMISSION**

**Acrescentar: 09 02 77 17**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 17	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Monitor da Propriedade dos Média*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*A tecnologia digital reduziu os custos de acesso ao mercado dos meios de comunicação social, abrindo um mercado bem regulamentado a novos intervenientes muito diversos. No entanto, com a desintegração do modelo empresarial dos meios de comunicação tradicionais, pode observar-se uma tendência para a concentração da propriedade. Embora a Internet continue a ser um instrumento tecnológico para aceder a uma oferta de variedade ilimitada, as deficiências do mercado, as deficiências regulamentares e a natureza da distribuição das notícias através de algoritmos, resultam em limitações significativas do pluralismo dos meios de comunicação social, que constitui uma condição prévia importante para a liberdade de informação e de expressão.*

*Assim, a transparência da propriedade dos meios de comunicação social é considerada uma condição prévia fundamental para a salvaguarda destas liberdades. Aumenta o nível de literacia mediática do público em geral e permite um controlo das concentrações e uma ação regulamentar significativos.*

*O projeto-piloto visa:*

*? Criar bases de dados, acessíveis ao público e pesquisáveis, relativas a um máximo de seis países europeus nas respetivas línguas pertinentes, de modo a fornecer perfis dos mais relevantes órgãos de comunicação que moldam a opinião pública, bem como das empresas e dos indivíduos por eles responsáveis. A metodologia de seleção da amostra e de investigação, análise e apresentação dos dados deve basear-se numa metodologia já existente que esteja bem documentada, já testada e aplicada noutras partes do mundo e que, por conseguinte, possa ser considerada um instrumento legítimo e amplamente aceite neste domínio;*

*? Apresentar uma parte narrativa que acompanhe a base de dados e contextualize o ambiente específico do país em que os meios de comunicação social operam, nomeadamente através de uma avaliação jurídica pormenorizada baseada num modelo amplamente aplicado que permita uma análise comparativa global;*

*? Incluir a medição, o cálculo e a publicação de até dez indicadores de riscos para o pluralismo dos meios de comunicação social nos domínios jurídico, económico e técnico, com base numa metodologia fiável e testada que tenha por base o trabalho já existente do Monitor do Pluralismo nos Média (MPM) neste domínio;*

*? Publicar e promover as conclusões e a sua utilização através do próprio recurso em linha, bem como através de ações de apoio, tais como eventos de lançamento e conferências de imprensa.*

*Este projeto-piloto deverá ter uma duração de dois anos.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Garantir os direitos fundamentais exige instrumentos de transparência específicos a nível da UE. Até à data, a UE investiu no desenvolvimento e na aplicação de um instrumento de monitorização do pluralismo dos meios de comunicação social. A iniciativa deve agora ser alargada e complementada por uma ferramenta adicional que vá até aos proprietários efetivos individuais dos meios de comunicação social. No que se refere à comunicação social audiovisual, a Diretiva SCSA exige informação sobre as estruturas de propriedade, designadamente sobre os proprietários efetivos. Ao monitorizar a propriedade transfronteiriça dos meios de comunicação social, o projeto contribuirá significativamente para impulsionar a literacia digital e mediática dos cidadãos da UE.

-----

### **Projeto de alteração 839**

=== S&D//7329 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

#### **Acrescentar: 09 02 77 19**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 19	1.1.PPPA					1 000 000	750 000	1 000 000	750 000
Reserva									
Total						1 000 000	750 000	1 000 000	750 000

### **Designação:**

*Ação preparatória — Supervisão do pluralismo dos meios de comunicação social na era digital*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.*

*As novas tecnologias alteram de forma radical e constante as dinâmicas de formação da opinião pública e do panorama mediático. Embora permitam divulgar facilmente informações de interesse geral a um público mais amplo, favorecendo assim o pluralismo, a forma como a informação é gerada, procurada e divulgada em linha pode acentuar a polarização no sentido em que as pessoas são expostas a notícias, fontes e ideias que correspondem às preferências que expressaram. Tal pode comprometer*

*consideravelmente a possibilidade de conhecer e debater pontos de vista opostos, constituindo, assim, um risco para o pluralismo mediático e para a própria democracia. À medida que aumenta o impacto da informação em linha, os cidadãos formam cada vez mais as suas opiniões a partir da informação divulgada em linha; esta situação representa uma grave ameaça para um pluralismo eficaz sempre que se trate de informação falsa ou de desinformação. Embora algumas respostas políticas à proliferação da desinformação consistam em solicitar aos intermediários em linha e às plataformas de redes sociais que adotem medidas de autorregulação para limitar a circulação de informações falsas, é óbvio que o facto de encarregar essas empresas privadas de filtrar as informações em linha pode conduzir também à limitação da liberdade de expressão.*

*Esta ação preparatória apoiará a elaboração de um estudo sobre uma série de indicadores destinados a avaliar os riscos a que o pluralismo dos meios de comunicação social está exposto no ambiente em linha. A União já investiu recursos na conceção de um Observatório do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social capaz de avaliar os riscos para o pluralismo e a liberdade dos meios de comunicação social. Este instrumento abrangente demonstrou ser eficaz e útil para avaliar os riscos para o pluralismo dos meios de comunicação social à escala nacional. É fundamental que a metodologia deste instrumento possa ser reutilizada num novo sistema de controlo que tenha plenamente em conta a dimensão em linha do pluralismo. A ação preparatória permitirá identificar os riscos a que está exposto o pluralismo da informação em linha, criar um instrumento para avaliar esses riscos e testá-lo nos 28 Estados-Membros da União.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

[AP existente] Os Tratados estabelecem a obrigação da UE de garantir o respeito pelos direitos fundamentais, nomeadamente a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social. É necessário avaliar devidamente a situação no terreno. O instrumento Observatório do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social prevê uma metodologia para medir o risco do pluralismo dos meios de comunicação social, atualizada para ter em conta a dinâmica das informações em linha. A ação preparatória existente permite à Comissão dispor de dados concretos para a definição de ações destinadas a melhorar o pluralismo dos meios de comunicação social na UE.

## **Projeto de alteração 847**

=== S&D//7337 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

### SECTION III — COMMISSION

#### **Acrescentar: 09 02 77 21**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 21	1.1.PPPA					1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total						1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000

## **Designação:**

*Ação preparatória — Fundo para o jornalismo de investigação transfronteiras*



## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.*

*Esta ação preparatória terá por base o projeto #IJ4EU de bolsas de investigação europeias destinadas à promoção do jornalismo de investigação. A manutenção do jornalismo de qualidade e, em especial, do jornalismo de investigação, que é um género de jornalismo com utilização intensiva de recursos, tornou-se mais difícil no panorama mediático em transformação. A ação preparatória reforçará a esfera pública europeia e ajudará a criar um discurso público europeu. Neste contexto, a Comissão lançará um convite à apresentação de propostas com vista a um organismo independente que será encarregado de executar rondas consecutivas de subvenções em apoio de investigações jornalísticas que associem jornalistas de, pelo menos, dois Estados-Membros, a fim de garantir a máxima independência e a liberdade dos jornalistas. Os resultados serão publicados, pelo menos, nos Estados-Membros envolvidos.*

*Os assassínios de Daphne Caruana e Ján Kuciak demonstram que o trabalho dos jornalistas de investigação se está a tornar cada vez mais difícil e, no atual contexto político e no panorama mediático em transformação, é essencial não só o apoio político e jurídico, mas também o apoio financeiro continuado da União.*

## Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## JUSTIFICAÇÃO:

A AP destina-se a prosseguir o trabalho iniciado pelo fundo "Jornalismo de Investigação pela Europa #IJ4EU", a fim de criar uma série de bolsas europeias de investigação para investigações jornalísticas de dimensão transfronteiriça, tendo em vista uma rubrica orçamental permanente no próximo QFP, em conformidade com a Resolução do Parlamento Europeu sobre a proteção dos jornalistas de investigação na Europa.

=====

## Projeto de alteração 4012

=== BUDG/4012 ===

apresentada por Elisabetta Gualmini, Comissão dos Orçamentos

-----

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 03 77

## Designação:

*Projetos-piloto e ações preparatórias*

## JUSTIFICAÇÃO:

Para aplicar efetivamente a agenda digital da UE para as administrações públicas, é absolutamente necessária a participação ativa das regiões europeias. Esta plataforma regional para a transformação digital das administrações públicas irá experimentar novos métodos de trabalho, a criação conjunta e a prestação serviços de forma segura, fácil de utilizar e eficiente.

A plataforma incluirá regiões inovadoras em toda a Europa, que investem em IA e megadados e prestam

serviços baseados na administração aberta e na interoperabilidade e envolvendo agências de TI, fornecedores e o setor privado.

=====  
**Projeto de alteração 4012**

=== BUDG/4012 ===

apresentada por Elisabetta Gualmini, Comissão dos Orçamentos

-----  
 SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 09 03 77 01**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 03 77 01						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

**Designação:**

*Projeto-piloto - Inteligência artificial e megadados na transformação digital das administrações públicas na Europa: a plataforma da UE para as regiões*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O projeto-piloto visa criar uma plataforma europeia para as regiões sobre inteligência artificial e megadados, a fim de melhorar a eficiência da administração pública e dos serviços orientados para os utilizadores. A rápida integração das tecnologias digitais coloca uma série de desafios para as administrações nacionais, regionais e locais. Um aspeto importante desta transformação diz respeito às expectativas dos cidadãos e das empresas quanto à sua interação com os governos. Tal obriga à transformação digital das administrações para fazer face a este desafio.*

*As administrações públicas têm de mudar a forma como funcionam e se organizam. Têm de assegurar as competências necessárias para a utilização de novas ferramentas digitais e têm de colaborar e dialogar com os cidadãos e com as empresas.*

*A visão da UE é tornar a administração pública aberta, interoperável, eficiente, inclusiva, sem fronteiras e fácil de utilizar, proporcionando um novo ambiente digital para os serviços públicos. Com o Plano de Ação para a Administração Pública em Linha e a Conectividade para um Mercado Único Digital Concorrencial - Rumo a uma Sociedade Europeia a Gigabits, a Comissão Europeia considera que a transformação digital da administração pública é fundamental para o sucesso do mercado único digital.*

*O esforço comum da UE inclui uma base jurídica consistente, políticas e programas de financiamento para a interoperabilidade digital e soluções inovadoras para as administrações públicas.*

*No entanto, é necessário um instrumento da UE para apoiar uma plataforma para as regiões que seja capaz de ajudar na transformação digital da administração pública em toda a Europa.*

*A inteligência artificial (IA) e os megadados estão a impulsionar um novo paradigma social e económico na Europa e mais além. As regiões têm de fazer parte do processo, enquanto nível de governo mais próximo dos cidadãos.*

*A utilização da IA e dos megadados pela administração pública aumentou, demonstrando o enorme potencial numa vasta gama de setores, desde a mobilidade, à monitorização ambiental e às simulações geofísicas, de redes elétricas inteligentes a cuidados de saúde personalizados. Uma plataforma de regiões europeias contribuirá para o intercâmbio e o desenvolvimento de respostas e soluções comuns. As regiões europeias podem dar um contributo significativo para tornar os sistemas da administração pública mais eficientes, bem como capazes de gerar valor público e de prestar melhores serviços públicos.*

*Já foi iniciado um processo para a criação de uma plataforma europeia para regiões sobre transformação digital, o que prova que o envolvimento regional representa um valor acrescentado para os objetivos do mercado único digital, a fim de modernizar as administrações públicas e reduzir o fosso digital. Com este objetivo em mente, foram organizados dois seminários europeus de alto nível em Bruxelas sobre a transformação digital da administração pública, com a participação das regiões europeias, de empresas e da Comissão Europeia (DG DIGIT, DG CNECT, DG ECOFIN e secretário-geral). As reuniões foram promovidas pelo Governo Regional de Emília-Romanha, com a participação de Hessen, Catalunha, Flandres, Valónia, Ilha de França, Nova Aquitânia, Trondheim e, do empresarial, fornecedores de TI e de IA. Emília-Romanha é onde se encontra o Centro Europeu de Previsão Meteorológica a Médio Prazo, foi selecionada para a instalação do centro europeu de supercomputação de alto desempenho e está a criar uma fundação internacional sobre megadados e inteligência artificial para o desenvolvimento humano.*

### **Objetivos e atividades**

*A Plataforma de Transformação Digital das regiões europeias visa:*

- partilhar conhecimentos sobre a legislação e os quadros regulamentares europeus, nacionais e regionais, a fim de melhorar a utilização da IA e dos megadados;*
- partilhar modelos para reforçar os motores estratégicos da digitalização, em especial as infraestruturas, os dados, os serviços, as competências digitais e as comunidades;*
- melhorar a partilha de conjuntos de dados e de conhecimentos sobre aplicações de IA e de megadados para serviços públicos;*
- melhorar as competências e as capacidades no domínio da IA e dos megadados dos funcionários públicos;*
- desenvolver e partilhar novas formas de trabalhar, incluindo o trabalho inteligente.*

*O projeto-piloto vai incidir especificamente nas seguintes atividades:*

*criação de uma plataforma de regiões para a IA e os megadados que liguem as administrações regionais, as agências de TIC, os fornecedores e as empresas;*

*desenvolvimento de testes-piloto sobre a transformação cultural resultante do trabalho digital e do trabalho inteligente;*

*2 maratonas de programação europeias sobre a utilização de dados partilhados, normas e interoperabilidade para as administrações públicas;*

*2 seminários sobre a criação conjunta de serviços públicos orientados para os utilizadores baseados em IA e megadados;*

*aprendizagem com os pares para gestores sobre IA e megadados.*

*A plataforma irá envolver uma dúzia de regiões europeias de vários Estados-Membros.*

*A presente proposta será complementar ao Programa ISA2. Concretamente, a plataforma Join Up pode contribuir para este projeto-piloto.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Para aplicar efetivamente a agenda digital da UE para as administrações públicas, é absolutamente necessária a participação ativa das regiões europeias. Esta plataforma regional para a transformação digital das administrações públicas irá experimentar novos métodos de trabalho, a criação conjunta e a prestação serviços de forma segura, fácil de utilizar e eficiente.

A plataforma incluirá regiões inovadoras em toda a Europa, que investem em IA e megadados e prestam serviços baseados na administração aberta e na interoperabilidade e envolvendo agências de TI, fornecedores e o setor privado.

-----  
**Projeto de alteração 4003**

=== BUDG/4003 ===

apresentada por Angelika Winzig, Eva Kaili, Comissão dos Orçamentos

-----

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 09 04 77 02**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 04 77 02	1.1.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							1 000 000	1 000 000	1 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto - A arte e o mundo digital: usar a criatividade na gestão europeia da água*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*A gestão sustentável da água é essencial para a Europa, tendo em conta a tendência mundial de um consumo de água cada vez mais elevado. A escassez de água e o papel da água num contexto mais amplo de preservação dos habitats naturais devem ser abordados através de métodos de reutilização da água, de redução dos resíduos e de medidas de conservação dos habitats aquáticos naturais. É importante abordar a questão da capacidade das regiões europeias para resolver o problema da escassez de água para além da eficiência dos recursos. Será especialmente importante permitir a governação multilateral destes recursos escassos e aumentar a sensibilização para o facto de a água ser um recurso valioso.*

*A abertura do setor tradicional da água às novas tecnologias, em especial às tecnologias digitais, ajudará a introduzir eficiência e produtividade na gestão da água, mas contribuirá igualmente para aumentar a sensibilização para o problema e colocar a gestão sustentável da água num contexto mais amplo de sustentabilidade e de preservação. Por exemplo, os dados provenientes de sensores e de robótica podem ajudar a mitigar o desperdício de água, a realidade virtual pode criar cenários para uma utilização futura dos recursos hídricos, a realidade aumentada pode ajudar a avaliar diferentes políticas e ajudar os cidadãos a compreender e a reagir melhor aos problemas da água, etc. Um aspeto importante da gestão dos recursos naturais é o envolvimento das comunidades (por exemplo, medições nas comunidades dos níveis de poluição ou de escassez de água), onde o mundo digital pode desempenhar um papel importante.*

*Temos sensibilizar os inovadores e promover o seu engenho para se chegar a soluções criativas. O argumento é que, nesse contexto, surgem novas oportunidades de esforços conjuntos entre as tecnologias digitais e as práticas artísticas. A arte ligada ao desempenho e a realidade virtual ou aumentada podem responder em conjunto à necessidade de sensibilização. Os artistas podem encontrar utilizações inovadoras das tecnologias digitais, como a inteligência artificial, para ajudar a resolver a questão da sustentabilidade da água de forma nova e surpreendente. A ligação entre o mundo digital e as artes tradicionais (como, por exemplo, a construção de embarcações) podem dar origem a novas formas de aliança para a conservação dos habitats aquáticos, através, por exemplo, da ligação de aspetos culturais e*

*ecológicos ao turismo.*

*O projeto vai explorar as ligações entre a arte e o mundo digital em prol da gestão da água em determinados contextos regionais e mobilizar os recursos tecnológicos e culturais das regiões europeias para nos ajudar a enfrentar o desafio iminente da gestão da água.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Esta linha de pensamento foi promovida pela DG CONNECT no seu programa S+T+ARTS que liga as artes aos processos de inovação tecnológica. A pretensão é que as ligações entre a arte e o mundo digital podem ser ainda mais úteis para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável e, especificamente, a sustentabilidade dos recursos hídricos.

-----

### **Projeto de alteração 105**

=== ITRE/5162 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

**Número 09 04 77 20** — Projeto-piloto — A arte e o aproveitamento da criatividade digital em prol das empresas, das regiões e da sociedade europeias

### **Modificar os valores e as observações como segue:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 04 77 20	1.1.PPPA	p.m.	1 185 000	p.m.	1 185 000	2 000 000	1 000 000	2 000 000	2 185 000
Reserva									
Total		p.m.	1 185 000	p.m.	1 185 000	2 000 000	1 000 000	2 000 000	2 185 000

### **Observações:**

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por ..... exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Acrescentar o texto seguinte:

*A capacidade da Europa para competir no mercado global dependerá da sua capacidade para converter conhecimento científico e tecnológico em produtos e serviços inovadores; além do mais, a atratividade da Europa dependerá fortemente da forma como as suas regiões são capazes de proporcionar aos seus cidadãos um ambiente inspirador, motivador e orientado para o futuro. A transformação da sociedade pelas tecnologias digitais proporciona à Europa oportunidades que uma ação comum entre as artes e as tecnologias pode ajudar a explorar plenamente. No mundo digital, a Europa pode reivindicar uma posição preponderante na definição do modo de vida e dos elementos da revolução digital que mais dependem da criatividade, ou seja, o «conteúdo» em sentido lato. Uma verdadeira parceria entre artes e tecnologia pode concretizar essa preponderância em áreas tão diversas como a inclusão social, os novos meios de comunicação social digitais (realidade aumentada, novos meios de comunicação social como, por exemplo, as redes sociais, etc.), o desenvolvimento urbano (cidades inteligentes, Internet das Coisas, etc.), ou o futuro da mobilidade.*

*Uma colaboração reforçada entre a arte e a tecnologia não só estimularia a inovação, como aumentaria a competitividade europeia e contribuiria também para libertar a criatividade na nossa sociedade e nas regiões europeias. Nas conclusões de diversas presidências sobre as ligações entre a cultura e as empresas, as instituições europeias foram, por isso, convidadas a considerar uma melhor colaboração entre as artes e as tecnologias, tendo em vista uma análise abrangente das oportunidades para além das fronteiras tradicionais entre os setores e as disciplinas, assim como do fosso entre cultura e tecnologias.*

*A Comissão Europeia – DG CONNECT – reagiu lançando o programa STARTS – inovação no âmbito da Ciência, Tecnologia e Artes. Trata-se de um passo muito pertinente, centrado na promoção da inovação na indústria graças às artes como catalisador do pensamento e da análise não convencionais. A Comissão Europeia promove a inovação enraizada nessa colaboração através da criação de projetos-farol, que impulsionam o papel fundamental desempenhado pelas artes na resolução dos desafios que se colocam no contexto do mercado único digital.*

*Esta ação preparatória deverá basear-se no trabalho realizado no âmbito dos projetos que a precederam e examinar a melhor forma de generalizar este programa e de alargar as ideias do STARTS de um contexto puramente industrial a áreas do desenvolvimento regional e urbano, por exemplo, em que os conteúdos digitais também desempenham um papel preponderante. Assistir-se-á à definição de um quadro transversal coerente para uma forma de pensar que una arte e tecnologia na Europa de um modo intersetorial e interdisciplinar, bem como transversalmente às atividades das instituições europeias neste domínio (nomeadamente programas-quadro, fundos estruturais, programas de ensino, etc.).*

*A ação preparatória criará uma rede de intervenientes-chave do mundo das artes (instituições de arte e artistas com uma orientação favorável às tecnologias), dos meios de comunicação digitais que baseiam os seus conteúdos nas artes, das indústrias que consideram a arte um meio para explorar eventuais aplicações, e de regiões e cidades dispostas a criar infraestruturas de apoio à colaboração entre artistas e técnicos, tendo em vista o desenvolvimento urbano. Prestará apoio à exploração artística das tecnologias, nomeadamente através do apoio às tecnologias necessárias para espetáculos e instalações, e estimulará as vias mais promissoras através do financiamento com capital de arranque de ideias centradas na colaboração entre as artes e as tecnologias. Promoverá nomeadamente mecanismos práticos que contribuam para converter as ideias emergentes dessa colaboração em vantagens concretas para a sociedade e a indústria europeias.*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A União Europeia depende fortemente da sua capacidade de inovação. A continuação desta ação permite-nos evoluir, pensar de forma mais abrangente e aproximar cada vez mais as indústrias criativas, setor em que a União é líder à escala mundial, assim como as ciências exatas e a tecnologia, superando os estereótipos que dividem os setores e os impedem de alcançar todo o seu potencial. Este projeto-piloto visa dar continuidade ao seu predecessor e baseia-se neste último.

=====

## **Projeto de alteração 162**

=== CULT/5910 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

-----

### SECTION III — COMMISSION

**Número 09 04 77 24** — Projeto-piloto — Plataforma Digital Europeia de fornecedores de conteúdos de qualidade

#### **Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 04 77 24	1.1.PPPA	p.m.	117 000	p.m.	117 000	390 000	273 000	390 000	390 000
Reserva									

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total		p.m.	117 000	p.m.	117 000	390 000	273 000	390 000	390 000

## JUSTIFICAÇÃO:

Continuação da primeira fase, que decorreu em 2019. O montante adicional de 390 000 EUR para além dos 390 000 EUR já autorizados assegura a execução bem sucedida do projeto-piloto.

Além da regulamentação das plataformas existentes, é necessário encontrar modelos de negócio alternativos para o mundo digital,

de forma a proteger os nossos direitos fundamentais e as nossas liberdades cívicas, apoiando simultaneamente a diversidade cultural

e as nossas indústrias criativas. Uma plataforma digital europeia regida por legislação da UE robusta e inteligente é

uma iniciativa inovadora para alcançar estes objetivos.

-----

### Projeto de alteração 4004

=== BUDG/4004 ===

apresentada por Andrzej Halicki, Jan Olbrycht, Comissão dos Orçamentos

-----

## SECTION III — COMMISSION

### Acrescentar: 09 04 77 26

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 04 77 26	1.1.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

## Designação:

*Projeto-piloto - Projetar e testar uma infraestrutura dedicada à implementação de mecanismos de proteção e direitos da criança no domínio em linha com base no RGPD e noutra legislação da UE em vigor relevante para a criança no domínio em linha*

## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*O projeto-piloto destina-se a projetar e testar:*

*i) controlos em linha fiáveis para identificar e proteger ou bloquear menores em sítios e aplicações que procedam ao tratamento de dados pessoais, prestando serviços de comunicações entre pares ou «um para muitos», ou fornecendo bens e serviços potencialmente prejudiciais para a criança;*

*ii) mecanismos de consentimento fiáveis para os titulares de responsabilidades parentais;*

*iii) mecanismos eficazes de apoio às crianças que enfrentam situações difíceis em linha;*

*iv) uma instituição dedicada à defesa dos direitos da criança no domínio em linha;*

*v) opções de acesso em linha aos conteúdos da UE destinados a crianças; e*

*vi) mecanismos de participação das crianças no processo de tomada de decisão da infraestrutura.*

*Na execução das tarefas supracitadas, o projeto-piloto deve envolver as partes interessadas da UE e dos Estados-Membros na cadeia de abastecimento de autenticação e validação.*

*Em especial, o MIE apoia o intercâmbio transfronteiriço de atributos relacionados com a identificação*

*eletrónica, pelo que a utilização desses atributos pode ser um meio de implementar mecanismos de proteção das crianças (por exemplo, verificação da idade para o acesso a conteúdos em linha com base na data de nascimento constante da identificação eletrónica).*

*O projeto será executado em dois anos (2020-2021) com base nesta subvenção.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

O objetivo do projeto-piloto proposto é ajudar a fornecer soluções intersetoriais, integradas e centradas na criança para dar resposta às necessidades individuais e coletivas das crianças, tal como solicitado no Manifesto em prol dos Direitos da Criança, no domínio em linha. Procurará alcançar este objetivo através da realização de um ensaio de campo de uma infraestrutura técnica compatível com o eIDAS dedicada à implementação dos direitos da criança, dos mecanismos de proteção das crianças e dos mecanismos de consentimento parental num Estado-Membro, com base num estudo de viabilidade.

-----

### **Projeto de alteração 160**

=== CULT/5908 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

**Acrescentar: 09 04 77 26**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 04 77 26	1.1.PPPA					700 000	700 000	700 000	700 000
Reserva									
Total						700 000	700 000	700 000	700 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — Auditoria dos direitos fundamentais para sistemas de filtragem e moderação de conteúdos baseados em IA*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O aparecimento de novas tecnologias e plataformas concebidas para partilhar conteúdos audiovisuais e outros tipos de conteúdos implicou novas formas de distribuir e disponibilizar conteúdos ilegais em linha (por exemplo, discurso de ódio, conteúdos terroristas, violações dos DPI). Tal influencia a possibilidade de os cidadãos acederem ao conhecimento e de receberem e transmitirem informações em linha. Uma vasta gama de tecnologias de filtragem está prevista pela legislação da UE e é cada vez mais utilizada, de forma voluntária, pelas empresas, com o intuito de gerir os conteúdos. Estas incluem as tecnologias de filtragem de conteúdos e os classificadores de aprendizagem automática para sinalizar conteúdos. No entanto, o desempenho e a precisão destas tecnologias de filtragem baseadas em IA variam a diferentes níveis. Em geral, muitos destes métodos não são completamente fiáveis e produzem falsos positivos, pondo em causa os direitos fundamentais, designadamente a liberdade de expressão e a privacidade. Por outro lado, não existem dados disponíveis sobre os parâmetros segundo os quais um conteúdo é considerado ilegal. Apesar destes problemas, várias iniciativas da UE procuram já apoiar ou recomendar a utilização*



*de tais medidas como forma de eliminar os conteúdos nocivos em linha (Diretiva SCSA, Diretiva Direitos de Autor no Mercado Único Digital, proposta de regulamento relativo à prevenção da difusão de conteúdos terroristas em linha).*

*O projeto-piloto visa assegurar uma maior transparência no funcionamento desses instrumentos e, ao mesmo tempo, aumentar a sua precisão através do recurso a auditorias de direitos fundamentais.*

*O projeto-piloto consistirá nas seguintes etapas:*

*fornecer uma panorâmica dos diferentes sistemas de moderação de conteúdos;*

*identificar e analisar as melhores práticas em termos de moderação de conteúdos;*

*desenvolver um quadro para auditorias de direitos humanos aplicadas a sistemas de moderação de conteúdos;*

*recorrer a auditorias de direitos fundamentais.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Com a utilização crescente da Internet e das novas tecnologias para a partilha de conteúdos audiovisuais e outros, surgiram novas formas de distribuir conteúdos ilegais em linha. As empresas são cada vez mais pressionadas a utilizar tecnologias automatizadas para processar a grande quantidade de novos conteúdos carregados. Embora a tentativa de criar um ecossistema em linha saudável seja legítima, estes esforços não devem resultar na limitação dos direitos fundamentais em linha. Este projeto-piloto visa aumentar a transparência e a precisão dessas tecnologias.

-----

### **Projeto de alteração 100**

=== ITRE/5157 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

**Acrescentar: 09 04 77 26**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 04 77 26	1.1.PPPA					500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva									
Total						500 000	250 000	500 000	250 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — Espaço europeu de colaboração entre museus*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Na sequência da proposta relativa ao programa Horizonte Europa, será criada uma «nuvem para o património cultural». Este projeto-piloto ajudará a preparar e a facilitar a criação do espaço de colaboração a partir de 2021. Esta fase preparatória é necessária, uma vez que este espaço de colaboração será o primeiro do seu género, e a estruturação da rede e das funções do serviço de*

*computação em nuvem contribuirá para o êxito do projeto Horizonte Europa.*

*O projeto-piloto preparará a criação de uma plataforma digital adequada e de estruturas de trabalho que ofereçam soluções para problemas de índole eminentemente prática inerentes à colaboração entre museus, em particular a nível europeu.*

*Na fase-piloto, proceder-se-á à promoção de intercâmbios entre museus, à elaboração de prioridades e à análise de assuntos da atualidade. Além disso, este processo procurará identificar novos desafios e domínios em que o sistema poderá ser desenvolvido.*

*Este espaço de colaboração no domínio da investigação e da inovação deverá permitir o acesso ao património cultural através das novas tecnologias, bem como incentivar e facilitar a transmissão de conhecimentos e competências, proporcionando a oportunidade de criar grupos de trabalho e estruturas de projeto. Constituirá, além disso, uma contrapartida cultural europeia aos serviços em nuvem com fins comerciais. Este projeto-piloto poderá ajudar a preparar e facilitar a instituição do espaço de colaboração a partir de 2021, nomeadamente graças a uma avaliação de impacto, bem como à criação de uma rede de peritos e à formação de grupos de trabalho.*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Na sequência da proposta relativa ao programa Horizonte Europa, será criada uma «nuvem para o património cultural». Este projeto-piloto ajudará a preparar e a facilitar a criação do espaço de colaboração a partir de 2021. Esta fase preparatória é necessária, uma vez que este espaço de colaboração será o primeiro do seu género, e a estruturação da rede e das funções do serviço de computação em nuvem contribuirá para o êxito do projeto Horizonte Europa.

## **Projeto de alteração 109**

=== ITRE/5175 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

### SECTION III — COMMISSION

#### **Acrescentar: 09 04 77 26**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 04 77 26	1.1.PPPA					400 000	250 000	400 000	250 000
Reserva									
Total							400 000	250 000	400 000

## **Designação:**

*Projeto-piloto - Criação de um Fórum para o Ensino Digital para debater a necessidade de desenvolver diretrizes europeias para compreender como as tecnologias digitais podem afetar as capacidades intelectuais das crianças, especialmente nas primeiras fases de desenvolvimento no ensino*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*A criação de um mercado único digital baseia-se na disseminação de tecnologias digitais e na necessidade de aumentar a conectividade universal que está a por em causa o atual sistema de ensino das crianças nas escolas e em outros estabelecimentos.*

*É necessário estudar melhor e partilhar as experiências que são realizadas a nível dos Estados-Membros a fim de adotar abordagens comuns para fazer face à dependência digital crescente que afeta as pessoas, especialmente enquanto estão a crescer.*

*Os estudos e a investigação sobre esta matéria ainda são muito isolados e uma rede europeia poderia ser benéfica para toda a comunidade de educadores, administradores e professores que usam cada vez mais*

*tecnologias digitais nos materiais pedagógicos e nas práticas de ensino.*

*A dependência digital e da Internet são um efeito secundário preocupante da digitalização da nossa economia e as políticas europeias podem ser muito melhoradas através da criação do referido fórum europeu.*

**O Fórum para o Ensino Digital:**

*- pode ser composto por peritos, dos Estados-Membros, no domínio do ensino e da saúde em linha.*

*- deve debater orientações, com base em dados que os membros do fórum forneceriam (a nível dos Estados-Membros, regional ou local conforme adequado), sobre taxas de dependência digital e o nível das TIC introduzidas no sistema de ensino ou nas escolas (disponibilidade e qualidade dos equipamentos escolares, ligação à Internet, materiais pedagógicos, etc.).*

*- deve basear-se em dados dos Estados-Membros, regionais e locais na sua abordagem destinada a definir eventuais diretrizes sobre a dependência digital e da Internet nas escolas, incluindo dados sobre tecnologias digitais no ensino.*

*- deve ser gerido pela Comissão.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

A dependência digital e da Internet são seriamente tidas em consideração pelas diretrizes da OMS, que incluem esses efeitos como possíveis patologias a abordar pelas políticas nacionais e europeias. Uma abordagem a nível da UE pode ser extremamente benéfica para todas as iniciativas resultantes de ações do Programa Europa Digital e que estão a ser implementadas apenas a nível privado ou por estabelecimentos privados de ensino. O fórum a criar deve ser gerido pela Comissão e estar aberto a toda a comunidade de partes interessadas.

=====

**Projeto de alteração 102**

=== ITRE/5159 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

-----

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 12 02 77 10**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
12 02 77 10	1.1.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Observatório de ofertas iniciais de moeda virtual (ICO) da Comissão Europeia*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*As ofertas iniciais de moeda virtual (ICO) são uma fonte de financiamento inovador para as empresas em*

*fase de arranque que utilizam a tecnologia de cadeia de blocos para distribuir fichas em troca de moeda fiduciária ou criptomoedas. Quando as fichas assumem a forma de caução (crédito sobre futuros fluxos de caixa ou sobre capital próprio), aplica-se a regulamentação financeira em vigor. No entanto, a grande maioria dessas fichas não é considerada valor mobiliário. São classificadas como fichas utilitárias.*

*No caso das fichas utilitárias, as ICO proporcionam maior flexibilidade às empresas em fase de arranque. Esta flexibilidade permite criar ICO com definições, características, opções e dimensões técnicas muito diferentes. Esta situação é, em certa medida, benéfica, mas a segurança jurídica é limitada, se não completamente ausente. Por conseguinte, há exemplos de projetos excelentes que não podem ter acesso a financiamento e muitos projetos à primeira vista excelentes que revelam ser uma fraude. Em qualquer caso, a inexistência de certeza jurídica e a ausência de critérios económicos e jurídicos claros contribuem para uma volatilidade que não reflete necessariamente as bases do projeto subjacente.*

*A fim de tirar partido dos benefícios que as fichas utilitárias podem oferecer para a transferência de tecnologia e o financiamento da inovação, é essencial limitar a incerteza, clarificar as melhores práticas e identificar os critérios que permitem distinguir um exemplo de boa utilização de um de má utilização. Este objetivo pode ser alcançado mediante a criação de um Observatório das ICO, sob a responsabilidade da Comissão Europeia e com a participação das partes interessadas do mercado, das autoridades reguladoras, dos organismos de defesa do consumidor, das associações e do meio académico, o qual analisará a taxonomia, as características, a definição do mercado secundário, os elementos dos projetos e as boas práticas das ICO que não podem ser consideradas valores mobiliários, bem como casos-limite de fichas híbridas.*

*Tal será vantajoso, uma vez que disponibilizará uma série de critérios que reforçarão a proteção dos investidores, darão às empresas em fase de arranque indicações sobre as práticas a seguir e a evitar e servirão de base para um quadro regulamentar que permitirá harmonizar as regulamentações dos Estados-Membros.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A UE necessita de encontrar métodos de financiamento inovadores para canalizar os financiamentos para as PME e empresas em fase de arranque pioneiras e para acelerar a transferência de tecnologias. As ICO apresentam um forte potencial de financiamento da inovação, mas também colocam grandes desafios em termos de regulamentação. O Observatório das ICO será o instrumento adequado para identificar as regulamentações dos Estados-Membros relativas às fichas utilitárias e para analisar a sua taxonomia, as suas características, as razões da sua volatilidade e as melhores práticas neste domínio, bem como para definir uma série de exemplos que poderão ser úteis para os participantes no mercado.

=====

## **Projeto de alteração 432**

=== ECON/6118 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

-----

## **SECTION III — COMMISSION**

### **Acrescentar: 14 03 77 04**

MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 77 04	1.1.PPPA					1 500 000	1 250 000	1 500 000	1 250 000
Reserva									
Total						1 500 000	1 250 000	1 500 000	1 250 000

## Designação:

*Ação preparatória — Observatório da UE dos crimes fiscais e financeiros — Desenvolvimento de capacidades para apoiar a elaboração das políticas da União no domínio da fiscalidade*

## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*A abundância de revelações relacionadas com casos de branqueamento de capitais, evasão e elisão fiscais ao longo dos últimos anos tem abalado significativamente a confiança dos cidadãos, das empresas e dos sindicatos europeus na robustez e equidade das regras da UE contra o branqueamento de capitais, a evasão e a elisão fiscais. Quando 3 em cada 4 cidadãos esperam que a União Europeia envide esforços redobrados em matéria de fiscalidade, é essencial assegurar que o interesse público e os interesses de todas as partes envolvidas sejam tidos em conta na conceção de iniciativas destinadas a reforçar as regras europeias contra os crimes financeiros, a evasão e a elisão fiscais.*

*Esta ação preparatória visa a criação de um observatório especializado e independente da criminalidade financeira e fiscal da UE, tendo como principais funções:*

- *criar um repositório de dados publicamente disponível sobre a evasão e a elisão fiscais na UE e os efeitos das reformas políticas nestes domínios;*
- *divulgar os dados disponíveis de forma acessível e informar o público em geral sobre as questões relacionadas com a justiça fiscal, incluindo questões conexas, como as regras contra o branqueamento de capitais aplicáveis às empresas, aos contribuintes individuais e ao público em geral.*
- *assegurar as funções de secretariado e de gestão de um futuro fórum de peritos multilateral (a ser criado); este fórum seria, nomeadamente, um órgão consultivo responsável pelas orientações metodológicas no domínio da fiscalidade e da criminalidade financeira.*
- *com base no trabalho do fórum, apresentar provas e recomendações relacionadas com a luta contra a evasão fiscal, a elisão fiscal e a criminalidade financeira;*
- *participar na elaboração de políticas da União no domínio da fiscalidade e da criminalidade financeira, com vista a fornecer aos responsáveis políticos conhecimentos especializados sólidos e diversificados;*
- *estabelecer contactos com diferentes organizações internacionais e administrações nacionais sobre questões relacionadas com a elaboração de políticas fiscais e de luta contra o branqueamento de capitais na UE (o que significa que é necessária legislação contra o branqueamento de capitais para combater a evasão fiscal)*

*Tendo em conta o papel deste observatório, sugerimos que a liderança para a execução desta ação preparatória seja assumida pela Direção-Geral (DG) TAXUD na Comissão Europeia, em estreita colaboração com outras DG pertinentes.*

## Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L*

298 de 26.10.2012, p. 1).

## JUSTIFICAÇÃO:

É essencial dispor de um organismo com um mandato específico para acompanhar a tomada de decisões da UE no domínio da fiscalidade e da criminalidade financeira, fornecer novos elementos de informação e representar vozes atualmente ausentes do debate. A atual falta de dados de qualidade específicos da UE e a ausência de um vasto leque de partes interessadas, atualmente limitadas ao setor empresarial, às administrações fiscais (sindicatos) ou às ONG com um mandato reduzido para debater as políticas fiscais da UE (relacionadas com o ambiente, o desenvolvimento ou a luta contra a corrupção), exigem a criação deste organismo.

### Projeto de alteração 810

=== S&D//7300 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

#### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 14 03 77 04

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 77 04	1.1.PPPA					1 500 000	1 250 000	1 500 000	1 250 000
Reserva									
Total							1 500 000	1 250 000	1 500 000

#### Designação:

*Ação preparatória — Observatório da UE dos crimes fiscais e financeiros — Desenvolvimento de capacidades para apoiar a elaboração das políticas da União no domínio da fiscalidade*

#### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*A abundância de revelações relacionadas com casos de branqueamento de capitais, evasão e elisão fiscais ao longo dos últimos anos tem abalado significativamente a confiança dos cidadãos, das empresas e dos sindicatos europeus na robustez e equidade das regras da UE contra o branqueamento de capitais, a evasão e a elisão fiscais. Quando 3 em cada 4 cidadãos esperam que a União Europeia envide esforços redobrados em matéria de fiscalidade, é essencial assegurar que o interesse público e os interesses de todas as partes envolvidas sejam tidos em conta na conceção de iniciativas destinadas a reforçar as regras europeias contra os crimes financeiros, a evasão e a elisão fiscais.*

*Esta ação preparatória visa a criação de um observatório especializado e independente da criminalidade financeira e fiscal da UE, tendo como principais funções:*

*criar um repositório de dados publicamente disponível sobre a evasão e a elisão fiscais na UE e os efeitos das reformas políticas nestes domínios;*

*divulgar os dados disponíveis de forma acessível e informar o público em geral sobre as questões relacionadas com a justiça fiscal, incluindo questões conexas, como as regras contra o branqueamento de capitais aplicáveis às empresas, aos contribuintes individuais e ao público em geral.*

*assegurar as funções de secretariado e de gestão de um futuro fórum de peritos multilateral (a ser criado); este fórum seria, nomeadamente, um órgão consultivo responsável pelas orientações metodológicas no domínio da fiscalidade e da criminalidade financeira.*

*Com base no trabalho do fórum, apresentar provas e recomendações relacionadas com a luta contra a evasão fiscal, a elisão fiscal e a criminalidade financeira;*

*participar na elaboração de políticas da União no domínio da fiscalidade e da criminalidade financeira, com vista a fornecer aos responsáveis políticos conhecimentos especializados sólidos e diversificados;*

*estabelecer contactos com diferentes organizações internacionais e administrações nacionais sobre questões relacionadas com a elaboração de políticas fiscais e de luta contra o branqueamento de capitais na UE (o que significa que é necessária legislação contra o branqueamento de capitais para combater a evasão fiscal)*

*Tendo em conta o papel deste observatório, sugerimos que a liderança para a execução desta ação preparatória seja assumida pela Direção-Geral (DG) TAXUD na Comissão Europeia, em estreita colaboração com outras DG pertinentes.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

É essencial dispor de um organismo com um mandato específico para acompanhar a tomada de decisões da UE no domínio da fiscalidade e da criminalidade financeira, fornecer novos elementos de informação e representar vozes atualmente ausentes do debate. A atual falta de dados de qualidade específicos da UE e a ausência de um vasto leque de partes interessadas, atualmente limitadas ao setor empresarial, às administrações fiscais (sindicatos) ou às ONG com um mandato reduzido para debater as políticas fiscais da UE (relacionadas com o ambiente, o desenvolvimento ou a luta contra a corrupção), exigem a criação deste organismo.

=====

## **Projeto de alteração 525**

==== VERT/7690 ====

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

-----

## **SECTION III — COMMISSION**

### **Acrescentar: 14 03 77 04**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 77 04	1.1.PPPA					300 000	150 000	300 000	150 000
Reserva									
Total							300 000	150 000	300 000

## **Designação:**

*Ação preparatória — Análise das consequências da propriedade comum por parte de investidores institucionais*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Atualmente, observa-se uma transferência de capital de fundos de gestão ativa para fundos indexados que acompanham de forma passiva os índices de referência estabelecidos. Existem várias razões para esta evolução recente. Em primeiro lugar, as pensões privadas tornaram-se mais importantes e os investidores procuram produtos com custos reduzidos, tal como os oferecidos pelos fundos de gestão passiva, a fim de maximizar os seus lucros. Em segundo lugar, com a entrada em vigor da MiFID II foram introduzidos*

*requisitos mais rigorosos em matéria de governação, responsabilização e transparência que as grandes empresas de investimento podem cumprir mais facilmente.*

*Uma vez que o setor dos fundos indexados está fortemente concentrado em três grandes empresas de investimento localizadas fora da União, o elevado crescimento dos fundos indexados conduz a uma concentração da propriedade nas sociedades cotadas na bolsa europeia. Além disso, a transição para os fundos indexados de gestão passiva aumenta o poder de mercado do pequeno grupo de fornecedores de índices praticamente não estudados que fixam os critérios de inclusão das empresas nos principais índices de referência. Esta situação suscita, acima de tudo, preocupações a nível da governação das empresas europeias relativamente à participação nas empresas, aos investimentos a longo prazo e à escolha da localização. Para além disso, a «propriedade comum» causa preocupações em matéria de concorrência. O processo de concentração em curso no setor da gestão de ativos pode também ter consequências potencialmente negativas para a estabilidade financeira na União.*

*Este projeto-piloto visa realizar a primeira análise das consequências da propriedade comum das sociedades europeias cotadas em bolsa por parte de investidores institucionais. A análise terá três vertentes, combinando (1) a primeira cartografia empírica verdadeiramente completa da propriedade comum nos Estados-Membros da UE, (2) uma análise do comportamento de voto das grandes empresas de investimento em índices nas sociedades europeias, (3) entrevistas de peritos a participantes no mercado e dirigentes de empresas sobre a influência das empresas de investimento em índices e dos fornecedores de índices e (4) o impacto na governação das sociedades, na concorrência e na estabilidade financeira na União.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Atualmente, é possível observar uma concentração de propriedade em sociedades europeias cotadas em bolsa causada por um aumento dos fundos indexados de gestão passiva. Este projeto-piloto visa realizar a primeira análise das consequências da propriedade comum por parte de investidores institucionais, em especial no que se refere à governação das sociedades na União.

-----

## **Projeto de alteração 527**

=== VERT/7692 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

-----

## **SECTION III — COMMISSION**

### **Acrescentar: 14 03 77 04**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 77 04	1.1.PPPA					500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva									
Total							500 000	250 000	500 000

## **Designação:**

*Projeto-piloto — Estudo de viabilidade para um registo de ativos europeu no contexto da luta contra o branqueamento de capitais e a evasão fiscal*



## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Tal como demonstrado pelas recentes investigações jornalísticas como os Panama Papers e os Paradise Papers, a utilização de estruturas offshore, como empresas, fundos fiduciários, fundações e instrumentos financeiros detidos noutras jurisdições ou através destas, permite que não só a riqueza real permaneça oculta, mas também a sua localização e talvez a sua própria existência. A curto e a médio prazo, o sigilo permite que esta riqueza escape à tributação, para além de criar um terreno fértil para crimes financeiros como a corrupção, o branqueamento de capitais, a evasão e a elisão fiscais e o financiamento do terrorismo. A mais longo prazo, este sigilo contribui para alimentar as desigualdades, uma vez que cerca de 50 % da riqueza offshore oculta (riqueza detida offshore e não declarada às autoridades) pertence aos 0,01 % indivíduos mais ricos do mundo. Por conseguinte, se continuar subtributado, o capital offshore será provavelmente um fator determinante para o agravamento da desigualdade na repartição de riqueza.*

*Foram realizados vários progressos no passado para pôr termo a este sigilo, especialmente a nível europeu. Muitos Estados-Membros dispõem de registos cadastrais, adotaram a diretiva relativa à cooperação administrativa para o intercâmbio automático de informações financeiras entre si (incluindo sobre contas bancárias) e, após a revisão da diretiva relativa ao branqueamento de capitais, em breve terão registos públicos dos beneficiários efetivos de sociedades e de fundos fiduciários, acessíveis a pessoas com um interesse legítimo em obter tais informações.*

*No entanto, continuam a existir lacunas a nível da disponibilidade de informações importantes, o que impede uma tributação adequada da riqueza na União Europeia e o combate ao branqueamento de capitais. Seria benéfico dispor de uma abordagem menos fragmentada nos 28 Estados-Membros. A União Europeia deve ponderar a viabilidade e as modalidades de criação de um registo à escala da UE dos pormenores sobre a propriedade de determinados tipos de ativos, a fim de assegurar as ligações necessárias entre os mecanismos de transparência existentes e de acrescentar novas informações essenciais necessárias para combater a evasão fiscal e o branqueamento de capitais.*

*O objetivo deste projeto-piloto é incentivar a Comissão a explorar a melhor forma de recolher informações completas sobre os beneficiários efetivos e estabelecer ligações entre as mesmas (por exemplo, registos cadastrais, de empresas, de fundos fiduciários e de fundações e depositários centrais de propriedade de valores mobiliários) e analisar domínios prioritários (conceção, âmbito, limitações de capacidade, etc.) para a criação desse registo da UE. A Comissão deve prestar especial atenção ao campo de aplicação, a fim de identificar os ativos que podem ser incluídos neste registo (por exemplo, bitcoins, obras de arte, ouro, bens imobiliários), bem como aos requisitos em matéria de tecnologias da informação, tendo em conta as questões relativas à proteção da privacidade.*

*Através de um levantamento das informações existentes (públicas e não públicas) e de intercâmbios com peritos no domínio pertinente (fiscalidade, corrupção, branqueamento de capitais, mercados financeiros, tecnologias da informação e questões jurídicas), este projeto-piloto visa formular recomendações tendo em vista a eventual criação de um registo de ativos, que poderá vir a traduzir-se em medidas políticas, se as condições técnicas e políticas forem cumpridas.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A utilização de estruturas offshore permite que não só a riqueza real permaneça oculta, mas também a sua localização e talvez a sua própria existência, minando os esforços envidados pela União Europeia para

combater a evasão fiscal e o branqueamento de capitais. Existem ainda lacunas no que se refere ao acesso às informações disponíveis e à obtenção de novas informações necessárias. A existência de um sistema centralizado comum a todos os Estados-Membros da UE para o acesso a informações fundamentais sobre a propriedade de ativos ajudaria consideravelmente as autoridades responsáveis pela aplicação da lei e os decisores políticos nestes domínios.

-----  
**Projeto de alteração 437**

=== ECON/6129 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

-----

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 14 03 77 05**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 77 05	1.1.PPPA					200 000	170 000	200 000	170 000
Reserva									
Total						200 000	170 000	200 000	170 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Monitorização da riqueza ocultada por pessoas em centros financeiros offshore e do impacto das normas recentemente acordadas a nível internacional em matéria de transparência fiscal na luta contra a evasão fiscal*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Com um prazo inicial de dois anos (2019-2020), este projeto-piloto complementa a investigação realizada pela Comissão Europeia. A fim de avaliar melhor o impacto das novas normas internacionais e europeias em matéria de troca automática de informações sobre a quantidade de riqueza ocultada por particulares em centros financeiros offshore, é importante repetir este estudo por um segundo ano. Tal ajudará a compreender possíveis desenvolvimentos e a comparar informações geográficas e estatísticas para identificar tendências na luta contra a evasão fiscal na União.*

*Os pagamentos (170 000 EUR) incluem os pagamentos por liquidar de 2018 (700 000 EUR) e metade das autorizações propostas para 2019 (100 000 EUR).*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

Recentemente, foram acordadas e aplicadas novas normas fiscais para aumentar a troca automática de informações fiscais entre as autoridades tributárias, a fim de combater a evasão fiscal. Este projeto-piloto visa avaliar até que ponto estas medidas são eficazes na luta contra a evasão fiscal internacional, uma vez que os evasores fiscais poderão encontrar novas lacunas ou transferir a sua riqueza para jurisdições menos cumpridoras.

-----  
**Projeto de alteração 906**

=== EPP//7036 ===

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECTION III — COMMISSION

Número 15 02 77 20 — Ação preparatória — DiscoverEU: passe de transporte gratuito para os europeus que completem 18 anos de idade

**Modificar os valores e as observações como segue:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 20	1.1.PPPA	p.m.	13 000 000	p.m.	13 000 000	30 000 000	30 000 000	30 000 000	43 000 000
Reserva									
Total		p.m.	13 000 000	p.m.	13 000 000	30 000 000	30 000 000	30 000 000	43 000 000

**Observações:**

Antes do parágrafo:

O Parlamento Europeu congratulou-se repetidamente ..... circulação, deslocando-se de uma forma ecológica.

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

Esta ação preparatória *surge* ~~no~~ ~~constituirá uma atividade de~~ seguimento da primeira experiência realizada em 2018, com vista à criação de um programa concreto que permita conceder a todos os europeus que completem 18 anos de idade um passe para viajar gratuitamente. O objetivo não é apenas *de dar aos jovens a ocasião* ~~dar-lhes a oportunidade~~ de explorar a diversidade cultural da Europa, mas, *acima de tudo, de aumentar o sentimento de pertença dos jovens a uma* ~~sobretudo, ligar melhor os jovens à~~ identidade europeia e *de os sensibilizar* ~~sensibilizá-los~~ para os valores fundamentais da União.

Devido ao baixo poder de compra, *às barreiras* ~~aos obstáculos~~ culturais e à ausência de projetos inclusivos e específicos, um número considerável de jovens europeus *raramente,* ~~raramente~~ ou *nunca, viajaram* ~~nunca~~ ~~vaijou dentro da~~ Europa. Tal é particularmente válido para certas regiões da Europa e para as famílias com baixos rendimentos. Embora existam programas de intercâmbio educativo e um grande número de europeus tenha *deles beneficiado, a UE* ~~beneficiado dos mesmos, a União~~ ainda não conseguiu criar um instrumento fácil e inclusivo que permita *aos cidadãos europeus, a qualquer cidadão europeu,* independentemente do *meio* ~~seu contexto~~ social ou *da formação, educacional,* viver uma experiência de viagem que promova a sua identidade europeia, que *os* ~~se~~ familiarize com um modo de transporte sustentável e não poluente e *lhes* ~~he~~ permita conhecer outras culturas.

Após o parágrafo:

O Parlamento Europeu congratulou-se repetidamente ..... circulação, deslocando-se de uma forma ecológica.

Alterar o texto do seguinte modo:

As primeiras etapas do projeto inicial tiveram início em 2018 e permitiram já determinar as condições necessárias para garantir o êxito dos aspetos operacionais. Esta primeira experiência poderia ser *aperfeiçoada, de forma a* ~~aperfeiçoada a fim de~~ assegurar que um maior número de jovens possa beneficiar do projeto e ~~de~~ corrigir as lacunas detetadas no primeiro ano da sua execução, respeitando os seguintes requisitos essenciais e objetivos principais:

Após o parágrafo:

Requisitos de base:

Alterar o texto do seguinte modo:

A Comissão Europeia deve basear-se no primeiro ano de execução da ação preparatória; no entanto, a ação preparatória deve ser considerada **como** uma ação única e independente, em particular **com o objetivo de abarcar** no sentido de visar os jovens que não **estejam, atualmente,** estão atualmente abrangidos por qualquer programa da **UE. União**.

Após o parágrafo:

Consequentemente, programas como o Erasmus+ não podem ser afetados pela ação preparatória.

Alterar o texto do seguinte modo:

A ação preparatória abrangerá os jovens de todos os Estados-Membros, independentemente de estes fazerem parte da rede de Interrail (os cinco ~~Estados-Membros~~ **Estados-Membros** atualmente não cobertos são a Estónia, a Letónia, a Lituânia, Malta e Chipre).

Após o parágrafo:

Linhas de ação:

Alterar o texto do seguinte modo:

- ~~contactar e envolver os intervenientes relevantes no que respeita ao~~ **em 2019, será selecionado um contratante responsável pela organização e realização das viagens dos participantes, que prosseguirá o contacto com as empresas ferroviárias europeias, ajustando o formato do produto oferecido aos jovens de** ~~oferecer aos jovens que fazem 18 anos de idade;~~ **anos, incluindo negociações sobre os preços para determinar o número definitivo de utilizadores que poderão beneficiar da ação preparatória;**
- ~~determinar o número de jovens que pode beneficiar dos~~ **Determinar o número de jovens que podem obter os passes;**
- ~~adquirir os passes;~~ **Adquirir os passes aos preços renegociados com a EuRail;**
- ~~distribuir~~ **Distribuir os passes aos beneficiários;**
- ~~definir~~ **Definir com precisão o âmbito de cobertura do passe DiscoverEU de modo a ir ao encontro dos padrões de viagem dos jovens (duração, validade, requisitos sazonais, condicionalismos de tempo e orçamentais, taxas de ocupação);**
- ~~melhorar~~ **Tornar mais acessível o sistema que permite aos jovens de 18 anos de idade solicitar facilmente os passes;**
- ~~melhorar~~ **Melhorar o processo de seleção dos utilizadores que irão beneficiar da ação preparatória, incluindo nomeadamente a definição de critérios, nomeadamente critérios que permitam a cobertura de todos os Estados-Membros, Estados-Membros, incluindo os cinco países que não são atualmente abrangidos pela rede de Interrail, ou seja, a Estónia, a Letónia, a Lituânia, Malta e Chipre, e melhorar a seleção de jovens que não são beneficiários de qualquer programa europeu;**
- ~~melhorar~~ **Melhorar o sistema de vales para a distribuição e personalização dos passes, em estreita cooperação com as partes interessadas pertinentes;**
- ~~estudar, em~~ **Em colaboração com as partes interessadas relevantes, estudar mecanismos para incentivar os jovens a explorar percursos específicos que lhes permitam viver verdadeiramente a Europa genuína (inclusão de (o que inclui destinos menos «populares»);**
- ~~melhorar~~ **Melhorar a estratégia de divulgação do programa, para garantir programa a fim de assegurar a sua visibilidade, dando especial destaque à ligação da iniciativa a uma campanha sobre a identidade e os valores europeus;**
- ~~continuar a explorar as oportunidades de parceria no que respeita aos aspetos operacionais do projeto, com vista a reduzir os custos e a alcançar o maior número possível de participantes;~~
- ~~desenvolver~~ **Desenvolver um modo criativo e participativo que permita aos utilizadores partilhar a sua**

experiência e dar-lhe seguimento (~~concurso~~ (por exemplo, um concurso de fotografia e uma exposição no Parlamento Europeu, contribuições das redes sociais, etc.).

A ação preparatória deve ser executada em ~~2019~~ e 2020.

## JUSTIFICAÇÃO:

Atendendo a que um número substancial de jovens europeus continua privado da possibilidade de viajar na Europa e de descobrir a riqueza e a diversidade do continente, ao recrudescimento do populismo e da desinformação e à necessidade crescente de promover os modos de transporte sustentáveis entre as gerações jovens, a presente ação preparatória constituirá um primeiro passo necessário para a criação de um verdadeiro programa que reflita de forma autêntica uma Europa interligada e unida.

=====

## Projeto de alteração 4340

=== BUDG/4340 ===

apresentada por Manfred Weber, Siegfried Mureşan, José Manuel Fernandes, Monika Hohlmeier, Comissão dos Orçamentos

-----

### SECTION III — COMMISSION

**Número 15 02 77 20** — Ação preparatória — DiscoverEU: passe de transporte gratuito para os europeus que completem 18 anos de idade

#### Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 20	1.1.PPPA	p.m.	13 000 000	p.m.	13 000 000	30 000 000	30 000 000	30 000 000	43 000 000
Reserva									
Total		p.m.	13 000 000	p.m.	13 000 000	30 000 000	30 000 000	30 000 000	43 000 000

#### Observações:

##### Antes do parágrafo:

O Parlamento Europeu congratulou-se repetidamente ..... circulação, deslocando-se de uma forma ecológica.

##### Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

##### Alterar o texto do seguinte modo:

Esta ação preparatória constituirá uma atividade de seguimento da primeira experiência realizada em 2018, com vista à criação de um programa concreto que permita conceder a todos os europeus que completem 18 anos de idade um passe para viajar gratuitamente. O objetivo não é apenas dar-lhes a oportunidade de explorar a diversidade cultural da Europa, mas, sobretudo, **ligá-los** ~~ligar~~ melhor ~~os~~ ~~jovens~~ à identidade europeia e sensibilizá-los para os valores fundamentais da União.

Devido ao baixo poder de compra, aos obstáculos culturais e à ausência de projetos inclusivos e específicos, um número considerável de ~~jovens~~ europeus **muito jovens** raramente ou nunca ~~vijaram~~ ~~vijou~~ dentro da Europa. Tal é particularmente válido para certas regiões da Europa e para as famílias com baixos rendimentos. Embora existam programas de intercâmbio educativo e um grande número de europeus tenha beneficiado dos mesmos, a ~~UE~~ ~~União~~ ainda não conseguiu criar um instrumento fácil e inclusivo que permita a qualquer cidadão europeu, independentemente do seu contexto social ou educacional, viver uma experiência de viagem que promova a sua identidade europeia, que o familiarize com um modo de transporte sustentável e não poluente e lhe permita conhecer outras culturas.

Após o parágrafo:

O Parlamento Europeu congratulou-se repetidamente ..... circulação, deslocando-se de uma forma ecológica.

Alterar o texto do seguinte modo:

As primeiras etapas do projeto inicial tiveram início em 2018 e permitiram já determinar as condições **que garantem** ~~necessárias para garantir~~ o êxito dos aspetos operacionais. Esta primeira experiência poderia ser aperfeiçoada a fim de assegurar que um maior número de jovens possa beneficiar do projeto e de corrigir as lacunas detetadas no primeiro ano da sua execução, respeitando os seguintes requisitos essenciais e objetivos principais:

Após o parágrafo:

Requisitos de base:

Alterar o texto do seguinte modo:

A Comissão Europeia deve basear-se no primeiro ano de execução da ação preparatória; no entanto, a ação preparatória deve ser considerada **como** uma ação única e independente, em particular **com o objetivo de abarcar** ~~no sentido de visar os~~ jovens que não estão atualmente abrangidos por qualquer programa da UE. União.

Após o parágrafo:

Linhas de ação:

Acrescentar o texto seguinte:

*Contactar e envolver os intervenientes relevantes no que respeita ao produto oferecido aos jovens de 18 anos de idade*

*Determinar o número de jovens que podem obter os passes;*

*Adquirir os passes;*

*Distribuir os passes aos beneficiários;*

*Definir com precisão o âmbito de cobertura do passe DiscoverEU de modo a ir ao encontro dos padrões de viagem dos jovens (duração, validade, requisitos sazonais, condicionalismos de tempo e orçamentais, taxas de ocupação);*

*Melhorar o sistema que permite aos jovens de 18 anos de idade solicitar facilmente os passes;*

*Melhorar o processo de seleção dos utilizadores que irão beneficiar da ação preparatória, incluindo a definição de critérios, nomeadamente a cobertura de todos os Estados-Membros, incluindo os cinco países que não são atualmente abrangidos pela rede de Interrail, ou seja, a Estónia, a Letónia, a Lituânia, Malta e Chipre; e melhorar a seleção de jovens que não beneficiários de qualquer programa europeu;*

*Melhorar o sistema de vales para a distribuição e personalização dos passes, em estreita cooperação com as partes interessadas pertinentes;*

*Em colaboração com as partes interessadas relevantes, estudar mecanismos para incentivar os jovens a explorar percursos específicos que lhes permitam viver a Europa genuína (inclusão de destinos menos «populares»);*

*Melhorar a estratégia de divulgação do programa a fim de assegurar a sua visibilidade, dando especial destaque à ligação da iniciativa a uma campanha sobre a identidade e os valores europeus;*

*Desenvolver um modo criativo e participativo que permita aos utilizadores partilhar a sua experiência e dar-lhe seguimento (concurso de fotografia e exposição no Parlamento Europeu, contribuições das redes sociais, etc.).*

Suprimir o texto seguinte:

- ~~em 2019, será selecionado um contratante responsável pela organização e realização das viagens dos participantes, que prosseguirá o contacto com as empresas ferroviárias europeias, ajustando o formato do produto a oferecer aos jovens que fazem 18 anos, incluindo negociações sobre os preços para determinar o número definitivo de utilizadores que poderão beneficiar da ação preparatória;~~
- ~~Determinar o número de jovens que podem obter os passes;~~
- ~~Adquirir os passes aos preços renegociados com a EuRail;~~
- ~~Distribuir os passes aos beneficiários;~~
- ~~Definir com precisão o âmbito de cobertura do passe DiscoverEU de modo a ir ao encontro dos padrões de viagem dos jovens (duração, validade, requisitos sazonais, condicionalismos de tempo e orçamentais, taxas de ocupação);~~
- ~~Tornar mais acessível o sistema que permite aos jovens de 18 anos solicitar os passes;~~
- ~~Melhorar o processo de seleção dos utilizadores que irão beneficiar da ação preparatória, nomeadamente a definição de critérios que permitam a cobertura de todos os Estados Membros, incluindo os cinco que não são atualmente abrangidos pela rede de Interrail, ou seja, a Estónia, a Letónia, a Lituânia, Malta e Chipre, e melhorar a seleção de jovens que não são beneficiários de qualquer programa europeu;~~
- ~~Melhorar o sistema de vales para a distribuição e personalização dos passes, em estreita cooperação com as partes interessadas pertinentes;~~
- ~~Em colaboração com as partes interessadas relevantes, estudar mecanismos para incentivar os jovens a explorar percursos específicos que lhes permitam viver verdadeiramente a Europa (o que inclui destinos menos «populares»);~~
- ~~Melhorar a estratégia de divulgação do programa a fim de assegurar a sua visibilidade, dando especial destaque à ligação da iniciativa a uma campanha sobre a identidade e os valores europeus;~~
- ~~continuar a explorar as oportunidades de parceria no que respeita aos aspetos operacionais do projeto, com vista a reduzir os custos e a alcançar o maior número possível de participantes;~~
- ~~Desenvolver um modo criativo e participativo que permita aos utilizadores partilhar a sua experiência e dar-lhe seguimento (por exemplo, um concurso de fotografia e uma exposição no Parlamento Europeu, contribuições das redes sociais, etc.);~~

Alterar o texto do seguinte modo:

A ação preparatória deve ser executada em 2019 e 2020.

## JUSTIFICAÇÃO:

Um número substancial de jovens europeus continua privado da possibilidade de viajar na Europa e de descobrir a riqueza e a diversidade do continente, o populismo e a desinformação aumentam e há uma necessidade crescente de promover os modos de transporte sustentáveis entre as gerações jovens. Com a presente ação preparatória, será dado o primeiro passo necessário para a criação de um verdadeiro programa que reflita de forma autêntica uma Europa interligada e unida.

=====

## Projeto de alteração 176

=== CULT/5940 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

-----

### SECTION III — COMMISSION

Número 15 02 77 21 — Ação preparatória — Intercâmbios e mobilidade no desporto

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020	Posição do Conselho 2020	Diferença	Novo montante
--	-----	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 21	1.1.PPPA	p.m.	230 244	p.m.	230 244	1 500 000	1 269 756	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total		p.m.	230 244	p.m.	230 244	1 500 000	1 269 756	1 500 000	1 500 000

## JUSTIFICAÇÃO:

Há uma grande procura de mobilidade para fins de aprendizagem, que não é abrangida pelo capítulo do Erasmus+ consagrado ao desporto. A mobilidade para fins de aprendizagem, entendida como a mudança de uma pessoa para um país diferente do país de residência para estudar, seguir uma formação ou realizar outro tipo de aprendizagem, nomeadamente estágios de formação ou aprendizagem não formal, bem como desenvolver atividades de ensino ou participar numa atividade transnacional de desenvolvimento profissional, pode ser vantajosa para o indivíduo, para a organização e para o desporto.

### Projeto de alteração 177

==== CULT/5942 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

#### SECTION III — COMMISSION

**Número 15 02 77 23** — Ação preparatória — Acompanhamento e orientação no âmbito do desporto de jovens em risco de radicalização

#### Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 23	1.1.PPPA	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total		p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

## JUSTIFICAÇÃO:

Na sua resolução sobre uma abordagem integrada da política do desporto, o Parlamento reconhece a importância do desporto amador na prevenção da radicalização e no respetivo combate.

O projeto-piloto «Acompanhamento e orientação no âmbito do desporto de jovens em risco de radicalização» permitiu uma primeira experiência nesta matéria. Com base neste projeto-piloto, devem ser previstas outras ações estruturais e integradas. Deste modo, esta ação poderá ser integrada nos programas existentes relacionados com a segurança interna ou a cidadania.

### Projeto de alteração 178

==== CULT/5944 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

#### SECTION III — COMMISSION

**Número 15 02 77 28** — Ação preparatória — O desporto enquanto instrumento de integração e inclusão social dos refugiados

#### Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 28	1.1.PPPA	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total		p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

## JUSTIFICAÇÃO:



As iniciativas desportivas destinadas a integrar refugiados e a promover a inclusão social deram provas de sucesso no contexto europeu, bem como nas zonas de conflito e nos seus países vizinhos. Contudo, os programas existentes, ainda que abertos à inclusão social, não prestam um apoio suficiente às organizações desportivas, em particular em termos de reforço das capacidades e da possibilidade de trabalhar com parceiros não comunitários, de forma a contribuir eficazmente para a integração dos refugiados através do desporto. Estas práticas podem ser adaptadas e redimensionadas para envolver, efetivamente, as comunidades de refugiados, as populações dos países de acolhimento e das zonas de conflito.

-----

## Projeto de alteração 4013

=== BUDG/4013 ===

apresentada por Nicolae Ștefănuță, Luis Garicano, Comissão dos Orçamentos

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 15 02 77 29

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 29	1.1.PPPA					5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 000 000
Reserva									
Total						5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 000 000

#### Designação:

*Projeto-piloto - Erasmus para seniores*

#### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*O novo projeto-piloto Erasmus para seniores visa promover as seguintes ações em conformidade com os objetivos estabelecidos nos artigos 8.º e 10.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, bem como com os artigos 21.º e 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia:*

- *Lançamento de um convite aberto à apresentação de candidaturas para o programa «Erasmus para seniores» destinado a adultos europeus com mais de 65 anos ou reformados para ações de mobilidade de curta duração (até 30 dias, incluindo pelo menos 1 destino europeu e um máximo de 3), tendo em conta fatores socioeconómicos.*
- *Ajudar os cidadãos europeus seniores a aceder a oportunidades de ensino através de viagens para outros Estados-Membros, reforçando os valores comuns da UE e promovendo a aprendizagem ao longo da vida através de parcerias com universidades, institutos culturais, gabinetes das capitais europeias da cultura, locais de património cultural europeu e outros eventuais intervenientes. Esta iniciativa seguiria a lógica do relatório da OMS intitulado «envelhecimento ativo: um quadro político», em que se afirma que o apoio social, as oportunidades de educação e de aprendizagem ao longo da vida, a paz e a proteção contra a violência e os abusos são fatores fundamentais do ambiente social que melhoram a saúde, a participação e a segurança no envelhecimento.*
- *Fomentar intercâmbios intergeracionais: ativar projetos de tutoria para partilhar conhecimentos entre os idosos e os jovens.*
- *ajudar a descobrir e reforçar a nossa identidade europeia comum.*
- *Utilizar os artigos 165.º, 166.º, n.º 2, e 167.º, n.º 2, do TFUE como base jurídica da proposta.*

*Justificação: Um quinto da população da UE tem mais de 65 anos. Atualmente, os idosos europeus não dispõem de oportunidades para participar ativamente na sociedade. O programa Erasmus é uma das grandes histórias de sucesso da UE. Alargar estes intercâmbios educativos às pessoas que não puderam beneficiar deste programa quando eram jovens promove a aprendizagem ao longo da vida e o*

*envelhecimento ativo e saudável. Também vai permitir aos idosos da UE beneficiarem do património cultural e natural da Europa, fomentando simultaneamente laços mais estreitos entre os cidadãos europeus e reforçando o sentimento de pertença a uma cultura e a uma civilização comuns.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

Um quinto da população da UE tem mais de 65 anos. Atualmente, os idosos europeus não dispõem de oportunidades para participar ativamente na sociedade. O programa Erasmus é uma das grandes histórias de sucesso da UE. Alargar estes intercâmbios educativos às pessoas que não puderam beneficiar deste programa quando eram jovens promove a aprendizagem ao longo da vida e o envelhecimento ativo e saudável. Também vai permitir aos idosos da UE beneficiarem do património cultural e natural da Europa, fomentando simultaneamente laços mais estreitos entre os cidadãos europeus e reforçando o sentimento de pertença a uma cultura e a uma civilização comuns.

=====

**Projeto de alteração 978**

=== GUE//8077 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

-----

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 15 02 77 29**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 29	1.1.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Explorar o potencial do desporto na UE: cartografia das instalações desportivas, recreativas e dos espaços abertos na UE*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*A política da UE em matéria de desporto visa otimizar os benefícios económicos do desporto. No entanto, existe um potencial por explorar no setor do desporto. A ciência demonstra que o desporto e o exercício físico podem ter efeitos benéficos na saúde mental e física, bem como um impacto positivo na sociedade e na economia. Mesmo um mero espectador vê reduzido os seus níveis de stress, para além de exercer uma forma de participação social e cultural.*

*A UE pode, entre outros aspetos, contribuir para a realização de determinados objetivos no domínio do desporto, nomeadamente:*

- melhorar o acompanhamento e a previsão dos dados relativos ao desporto, para influenciar a política social e económica;*
- identificar o potencial económico do desporto e partilhar as melhores práticas em matéria de medidas de financiamento;*

- apoiar a legislação nos domínios anti-trust, do controlo das fusões e dos auxílios estatais, ao abrigo do Direito europeu da concorrência;

- determinar as melhores opções para o financiamento público e privado do desporto amador;

- sensibilizar para as implicações sociais e económicas dos meios de comunicação social relacionados com o desporto e salvaguardar os direitos de propriedade intelectual.

Um dos objetivos é sensibilizar a opinião pública para os benefícios do desporto. Com efeito, e de acordo com o Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (2017-2010), que norteia as atividades da União no domínio do desporto, a prioridade n.º 3 centra-se particularmente na ligação entre o desporto e a sociedade.

Além disso, os esforços para promover uma atividade física benéfica para a saúde (HEPA) foram também intensificados pela Semana Europeia do Desporto, uma iniciativa à escala da UE. De acordo com dados estatísticos, em certos Estados-Membros a prática de desporto (pelo menos uma vez por semana) continua a ser inferior a 40% para a população com 15 ou mais anos.

A recomendação do Conselho sobre a promoção da saúde através da atividade física em todos os setores propõe uma série de indicadores para avaliar o desempenho dos Estados-Membros, mas há poucas ou nenhuma referências à rede de diferentes clubes desportivos que permitam cartografar as estruturas em toda a Europa.

Por último, a resolução do Parlamento Europeu intitulada «Uma abordagem integrada da política do desporto: boa governação, acessibilidade e integridade» salienta que os Estados-Membros devem prever o planeamento urbano e a construção de instalações desportivas, nomeadamente para os grupos mais vulneráveis, garantir a igualdade de acesso às infraestruturas desportivas e promover a criação de novos clubes desportivos.

Por conseguinte, este projeto-piloto visa:

- 1) cartografar numa plataforma digital as instalações desportivas públicas e os espaços públicos abertos;
- 2) informar as pessoas sobre a disponibilidade e acessibilidade de instalações próximas em diferentes áreas do desporto;
- 3) respeitar especificações mínimas, pormenores técnicos, obter uma adequação etária, respeitar pormenores de segurança e a disponibilidade de equipamento desportivo;
- 4) partilhar material e recursos disponíveis, com vista ao intercâmbio (produtos contemplados pelo sistema harmonizado - SH);
- 5) informar sobre oportunidades de emprego e vagas nas instalações.

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

As possibilidades de acesso às estruturas para pessoas com deficiência incluem, para além do contexto físico, a partilha de informações sobre a disponibilidade das estruturas e o que estas oferecem. A não discriminação no acesso inclui a sensibilização para os benefícios do desporto e a perspetiva de deles dispor sem custos suplementares ou excessivos para o cidadão. Este é o valor acrescentado deste projeto-piloto, que promove a inclusão, a integridade e acessibilidade no desporto através do recurso às novas tecnologias e à inovação.

-----  
**Projeto de alteração 278**

=== EMPL/5691 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

-----  
SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 15 02 77 29**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 29	1.1.PPPA					600 000	300 000	600 000	300 000
Reserva									
Total							600 000	300 000	600 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — O desporto como instrumento de inclusão social dos jovens desfavorecidos*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Sabe-se que o desporto tem um grande potencial enquanto instrumento de inclusão social das pessoas. No entanto, muitas vezes, os jovens provenientes de meios socioeconómicos desfavorecidos, portadores de deficiência ou com problemas de saúde não podem praticar desporto na zona onde residem. Estes jovens não podem, por isso, beneficiar das oportunidades oferecidas pela prática desportiva: conhecer pessoas de outros meios e encontrar motivação para descobrir novas oportunidades na vida, como no domínio da educação e do trabalho. Em alguns Estados-Membros, a inclusão social pelo desporto é cada vez mais vista como uma oportunidade, mas é possível realizar melhorias ligando organizações ativas neste domínio e divulgando boas práticas.*

*Este projeto-piloto visa, por conseguinte, promover a inclusão social dos jovens desfavorecidos através de ações e iniciativas concretas no domínio do desporto. Criará numa plataforma que facilite a ligação de organizações ativas no domínio da inclusão social de jovens desfavorecidos através do desporto em toda a UE [1] e o intercâmbio de boas práticas relacionadas com projetos e iniciativas que visem a inclusão social dos jovens desfavorecidos através do desporto, mediante a organização de seminários, conferências e instrumentos em linha.*

*A maior parte das dotações deste projeto-piloto será despendida em ações e iniciativas concretas no domínio do desporto destinadas a promover a inclusão social de jovens desfavorecidos. A parte restante será despendida na criação da plataforma.*

*[1] Incluindo os territórios enumerados no artigo 355.º, n.º 1, do TFUE e nos países e territórios ultramarinos (PTU).*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

O desporto demonstrou ser um meio eficaz de inclusão social dos jovens desfavorecidos, em particular por os motivar para a educação e o trabalho. Este projeto-piloto contribuirá para a inclusão social de jovens desfavorecidos através do financiamento de ações e iniciativas concretas e da criação de uma plataforma que

facilitará o intercâmbio de boas práticas entre as organizações ativas no domínio da inclusão social de jovens desfavorecidos através do desporto em toda a UE.

-----  
**Projeto de alteração 716**

==== R-E//7453 ====

apresentada por Renew Europe Group

-----  
 SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 15 02 77 29**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 29	1.1.PPPA					600 000	300 000	600 000	300 000
Reserva									
Total							600 000	300 000	600 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — O desporto como instrumento de inclusão social dos jovens desfavorecidos*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Sabe-se que o desporto tem um grande potencial enquanto instrumento de inclusão social das pessoas. No entanto, muitas vezes, os jovens provenientes de meios socioeconómicos desfavorecidos, portadores de deficiência ou com problemas de saúde não podem praticar desporto na zona onde residem. Estes jovens não podem, por isso, beneficiar das oportunidades oferecidas pela prática desportiva: conhecer pessoas de outros meios e encontrar motivação para descobrir novas oportunidades na vida, como no domínio da educação e do trabalho. Em alguns Estados-Membros, a inclusão social pelo desporto é cada vez mais vista como uma oportunidade, mas é possível realizar melhorias ligando organizações ativas neste domínio e divulgando boas práticas.*

*Este projeto-piloto visa, por conseguinte, promover a inclusão social dos jovens desfavorecidos através de ações e iniciativas concretas no domínio do desporto.*

*Criará numa plataforma que facilite a ligação de organizações ativas no domínio da inclusão social de jovens desfavorecidos através do desporto em toda a UE [1] e o intercâmbio de boas práticas relacionadas com projetos e iniciativas que visem a inclusão social dos jovens desfavorecidos através do desporto, mediante a organização de seminários, conferências e instrumentos em linha.*

*A maior parte das dotações deste projeto-piloto será despendida em ações e iniciativas concretas no domínio do desporto destinadas a promover a inclusão social de jovens desfavorecidos. A parte restante será despendida na criação da plataforma.*

*[1] Incluindo os territórios enumerados no artigo 355.º, n.º 1, do TFUE e nos países e territórios ultramarinos (PTU).*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

O desporto demonstrou ser um meio eficaz de inclusão social dos jovens desfavorecidos, em particular por

os motivar para a educação e o trabalho. Este projeto-piloto contribuirá para a inclusão social de jovens desfavorecidos através do financiamento de ações e iniciativas concretas e da criação de uma plataforma que facilitará o intercâmbio de boas práticas entre as organizações ativas no domínio da inclusão social de jovens desfavorecidos através do desporto em toda a UE.

-----  
**Projeto de alteração 179**

=== CULT/5946 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

-----

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 15 02 77 30**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 77 30	1.1.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto - Programas de desporto amador e inovação das infraestruturas*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O desporto amador é um domínio tradicional, em lenta evolução. Em contrapartida, as necessidades e preferências da sociedade em geral e dos indivíduos em relação ao desporto mudam com mais rapidez. Na verdade, os dados em matéria de participação indicam que há um desfasamento crescente entre a oferta de desportos pelas organizações desportivas tradicionais e a procura de atividades desportivas por parte das pessoas. O sistema de associações e clubes desportivos e a sua falta de inovação impede-os de colmatar esta lacuna. Este projeto visa desafiar os intervenientes fora da estrutura desportiva tradicional a propor soluções inovadoras para fazer com que a oferta de atividades desportivas atenda à procura de atletas a título individual em todos os níveis e a proporcionar um ecossistema de inovação desportiva que possibilite uma oferta mais rápida ao grande público de novas formas de praticar desporto.*

*Para conseguir um ecossistema inovador de trabalho entre as organizações desportivas amadoras, são necessárias duas coisas: novos programas informais que ofereçam novas formas de desporto e uma infraestrutura desportiva flexível, que permita a organização de diferentes manifestações desportivas num único local.*

*O objetivo deste projeto-piloto é identificar e testar múltiplas inovações promissoras em ambas as categorias. Para isso, serão organizados desafios de inovação que selecionem e recompensem inovações promissoras apresentadas por qualquer parte interessada (instituição, empresa, startup, particulares ou outros intervenientes). O projeto permitirá, então, introduzir e testar esses novos conceitos durante um período substancial (6 meses, no mínimo). O financiamento será investido na realização de programas informais e na criação de novas (pequenas) infraestruturas desportivas.*

*O objetivo final é o de integrar as inovações testadas no ecossistema de clubes desportivos e de infraestruturas existentes. Exemplos de programas informais podem ser o futebol a três, cruzamentos entre diferentes desportos (por exemplo, fitness e futebol) ou mini-torneios locais recorrentes. Exemplos de inovações em pequenas infraestruturas podem ser sistemas flexíveis de marcação de campos ou sensores que indiquem a utilização ativa e a disponibilidade dos campos. Os exemplos testados com êxito serão ativamente partilhados com as partes interessadas europeias através de uma plataforma (em linha), com a cooperação de organismos europeus, como a UEFA.*

*O projeto visa:*

*permitir soluções inovadoras de intervenientes desportivos não tradicionais através da organização de desafios de inovação abertos;*

*aumentar o número de praticantes de desporto graças à oferta de novos conceitos;*

*aumentar a utilização da infraestrutura desportiva existente.*

*Os resultados esperados incluem:*

*uma série de programas informais e inovadores, os quais serão testados, de molde a poderem ser integrados na oferta dos clubes desportivos amadores;*

*uma série de pequenos elementos de infraestrutura inovadores e testados, prontos para serem integrados na infraestrutura desportiva existente;*

*novos métodos para aumentar a participação desportiva através da inovação, com impacto na saúde pública e na integração social;*

*experiências, a partilhar através das estruturas associativas europeias, em matéria de inclusão de partes interessadas não tradicionais na inovação do panorama desportivo.*

*Uma vez que os resultados esperados deste projeto incluem adaptações à infraestrutura desportiva existente, este projeto não é adequado para candidaturas ao programa Erasmus+.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

O desporto amador é um domínio tradicional, em lenta evolução. Os dados em matéria de participação indicam que há um desfasamento crescente entre a oferta de desportos pelas organizações desportivas tradicionais e a procura de atividades desportivas por parte das pessoas. O sistema de associações e clubes desportivos e a sua falta de inovação impede-os de colmatar esta lacuna. Este projeto visa propor soluções inovadoras para fazer com que a oferta de atividades desportivas atenda à procura por parte de atletas a título individual em todos os níveis e proporcionar um ecossistema de inovação desportiva para uma oferta mais rápida ao grande público de novas formas de praticar desporto.

## **Projeto de alteração 184**

=== CULT/5962 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

### SECTION III — COMMISSION

**Número 15 04 77 18** — Ação preparatória — A Música Move a Europa: Estimular a diversidade e os talentos musicais europeus

#### **Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 18	1.1.PPPA	p.m.	2 255 000	p.m.	2 255 000	3 000 000	745 000	3 000 000	3 000 000
Reserva									
Total		p.m.	2 255 000	p.m.	2 255 000	3 000 000	745 000	3 000 000	3 000 000

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Na sequência do debate a nível da UE com os representantes do panorama musical, esta ação preparatória dá resposta à necessidade de um apoio mais orientado para o sector musical europeu, a fim de dar resposta aos problemas da atualidade através de atividades selecionadas. Complementará e desenvolverá as opções de apoio existentes, embora demasiado limitadas, à música no âmbito do Programa Europa Criativa. Mais importante do que isso, trará valor acrescentado às prioridades políticas formuladas no domínio da cultura, tal como estipulado nos Tratados.

-----

## Projeto de alteração 4010

=== BUDG/4010 ===

apresentada por Olivier Chastel, Comissão dos Orçamentos, Charles Goerens, Frédérique Ries

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 15 04 77 22

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 22	1.1.PPPA					1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total						1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000

#### Designação:

*Ação preparatória - Proteger os cemitérios judaicos europeus: um levantamento completo, com investigação, acompanhamento e uma estimativa dos custos de proteção caso a caso*

#### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*O projeto-piloto permitiu fazer o levantamento dos cemitérios judaicos em toda a Europa, por si só uma tarefa urgente devido à ameaça crescente de erosão, de negligência e de vandalismo. A base de dados resultante é única no seu rigor, minúcia e abrangência, mas só está parcialmente concluída. A ação faria mais sentido se o levantamento fosse concluído em todos os Estados-Membros, bem como nos países da política de vizinhança. A manutenção da base de dados será crucial para o seu funcionamento adequado e para continuar a servir como ponto de referência.*

*Os cemitérios judaicos da Europa são uma forma omnipresente de património cultural, que atesta a história multicultural do continente e é frequentemente o único património deste tipo em zonas rurais remotas. A sua proteção reúne inevitavelmente os intervenientes estatais, as ONG, as comunidades locais, as comunidades judaicas e os descendentes, oferecendo uma oportunidade única para desenvolver laços fortes e intersectoriais de cooperação, reforçando e enriquecendo a identidade local.*

*O desenvolvimento e a aplicação de uma forma de proteção descentralizada da base para o topo serve, por conseguinte, como ponto de entrada de muitas dessas localidades na infraestrutura mais vasta de conservação, gestão do património e educação orientada para o património. Assim sendo, a proteção dos cemitérios judaicos é um elemento fundamental para o reforço das capacidades no setor cultural, uma sociedade civil mais ativa e tolerante e uma infraestrutura europeia polivalente do património.*

*Por conseguinte, é da maior importância que o projeto-piloto prossiga como ação preparatória por um período adicional de dois anos.*

#### Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L*



298 de 26.10.2012, p. 1).

## JUSTIFICAÇÃO:

Fazer um levantamento de, pelo menos, 1 500 cemitérios judaicos (cerca de 25 % do total na Europa) em 3 Estados-Membros e em 2 países vizinhos num espaço de 2 anos, analisar os custos de proteção dos cemitérios, introduzir os dados recolhidos na base de dados em linha, elaborar planos para futuras vedações, dar formação a engenheiros e arquitetos locais para responder às exigências em matéria de proteção dos cemitérios e utilizar projetos para fomentar o reconhecimento da diversidade cultural e histórica da Europa promovendo projetos educativos sobre os direitos das minorias e o património cultural. Apresentar um protótipo para um levantamento completo de todos os cemitérios da Europa após a conclusão do projeto-piloto.

## Projeto de alteração 112

=== ITRE/5179 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 15 04 77 22

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 22	1.1.PPPA					1 500 000	1 000 000	1 500 000	1 000 000
Reserva									
Total						1 500 000	1 000 000	1 500 000	1 000 000

## Designação:

*Ação preparatória - Financiamento, Aprendizagem, Inovação e Patentes para os Setores Cultural e Criativo*

## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Estas dotações destinam-se a lançar a ação preparatória, bem como cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores.*

*A diversidade cultural e a identificação de uma combinação cultural adequada são de importância estratégica para a criatividade e a inovação. As indústrias culturais e criativas (ICC) na Europa empregam mais de 12 milhões de trabalhadores, o que equivale a 7,5 % da população ativa europeia, e geram cerca de 509 000 000 000 EUR em valor acrescentado, em especial graças ao contributo das micro e pequenas empresas. As ICC constituem uma força motriz que gera uma vantagem competitiva para a Europa, em particular por fornecerem produtos e serviços que promovem a evolução de paradigmas de produção da indústria 4.0.*

*Este projeto-piloto vai definir e testar as políticas e as ações necessárias para apoiar e desenvolver estas empresas, que, com o apoio adequado, podem gerar benefícios transversais em todos os domínios e setores que lhes estão associados na realização dos seus objetivos empresariais.*

*As linhas gerais do projeto-piloto envolvem quatro domínios:*

### *1. Um novo modelo para a análise de competências*

*O modelo de reconhecimento de competências normalmente utilizado nos sistemas de formação europeus deve ser revisto e atualizado, de forma a incluir adequadamente o modelo organizativo destas empresas, que, frequentemente, são pouco hierarquizadas, têm uma maior tolerância ao risco, uma abordagem diferente de gestão do tempo e um forte intercâmbio disciplinar, não sendo, por conseguinte, compatíveis com o paradigma da indústria tradicional. Este novo modelo para analisar e identificar competências que*

*sejam compatíveis com os domínios CTEAM (ciência, tecnologia, engenharia/ambiente, arte e manufatura), visa criar uma relação privilegiada entre empresas virtuosas, as boas práticas mais importantes e experiências de sucesso, a fim de identificar e definir as competências e as características dos profissionais que trabalham nestes contextos. Por outras palavras, é necessário identificar a origem e a evolução dessas competências, indo para além do paradigma mais generalizado, de acordo com o qual os cargos são codificados no âmbito de processos de trabalho analíticos e descritivos (típicos das organizações transformadoras) para obter descrições das funções compatíveis com as características organizacionais distintivas das referidas empresas.*

*Mais especificamente, o projeto será dividido nas seguintes etapas:*

- Seleccionar as «boas práticas» das ICC a incluir numa consulta destinada a formular um modelo de classificação de competências que reconheça o carácter específico dos diferentes setores (património histórico e artístico, indústria de conteúdos, indústrias TIC e cultura dos materiais, incluindo os macrosetores da moda, do design e da indústria do sabor) e as dimensões regionais da União,*
- Desenvolver um modelo de reconhecimento das competências,*
- Testar o modelo recorrendo a um grupo mais alargado de empresas,*
- Publicar o modelo para codificar as competências e associá-las a profissionais no contexto do quadro europeu de qualificações.*

## *2. Indicações para o sistema de ensino*

*Hoje em dia, o desenvolvimento de competências culturais e criativas é o resultado de um processo que não está integralmente estruturado, nem totalmente alinhado com as necessidades de gestão a médio/longo prazo das ICC. Os resultados alcançados pelo modelo de reconhecimento de competências abririam caminho à identificação dos aspetos e dos problemas no sistema de ensino em relação às características dos programas de formação destinados ao desenvolvimento de competências. Com efeito, o desenvolvimento de competências estratégicas para as ICC é muitas vezes deixado ao acaso, ao espírito de iniciativa e à capacidade inventiva individuais ou a processos informais, sem uma abordagem estrutural resultante de uma visão precisa que promova uma política de formação e programas específicos.*

*O principal objetivo desta etapa do projeto-piloto é perpetuar estas competências através do sistema de formação, a fim de preparar um maior número de cidadãos europeus para um desempenho efetivo nas diversas áreas de atividade das ICC.*

*As orientações devem ser estruturadas de tal forma que a observação da natureza específica dos sistemas de ensino nacionais e regionais orientará os seus programas de formação, desde o ensino primário ao ensino superior. Devem ser envidados esforços no sentido de melhorar a capacidade do sistema de ensino para o diálogo com os setores cultural e recreativo e promover modelos de formação inovadores (laboratórios de aprendizagem, centros criativos, etc.). Tal deverá acompanhar a formulação de orientações para possibilitar que os professores promovam uma aprendizagem assente nas competências, que ultrapasse o sistema rígido de disciplinas e favoreça uma abordagem holística e pluridisciplinar. Os séculos de tradição dos artesãos na Europa demonstram o valor de passar algum tempo a adquirir experiência em diferentes oficinas como parte importante da formação cultural e prática de alguém que aspire a ser mestre no artesanato criativo. Embora o «Wandergeselle» alemão ou o «compagnon» francês do passado fossem formas de aprendizagem auto-organizadas, ilustram a necessidade de uma abordagem europeia comum e estruturada para identificar e transferir as competências difíceis de reter das ICC.*

## *3. Uma nova classificação financeira para as ICC*

*O acesso ao financiamento constitui um obstáculo fundamental ao crescimento de muitas ICC, que são geralmente pequenas e muitas vezes subcapitalizadas. O sistema bancário e financeiro é lento a classificar essas empresas no âmbito dos sistemas tradicionais, já que a maior parte delas se baseia num único projeto ou protótipo e está fortemente dependente dos seus produtos e serviços, do talento individual e da assunção de riscos. Contrariamente a outras empresas que operam nos setores tecnológicos, as ICC têm dificuldade em obter o reconhecimento do valor dos seus ativos imateriais nos seus balanços e os seus*

*investimentos no desenvolvimento de novos talentos e de ideias criativas não correspondem ao conceito de I&D habituais.*

*O projeto pretende definir orientações para melhorar a capacidade de as ICC comunicarem melhor os valores financeiros associados a ativos imateriais, para lhes dar um acesso equitativo aos empréstimos. Tal facilitaria a possibilidade de acesso das ICC aos sistemas de garantia (por exemplo, o Programa Europa Criativa e o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE)) e a outros mecanismos de financiamento. As orientações serão definidas a partir da comparação dos instrumentos existentes nos países europeus (por exemplo, Bancopass, em Itália), que essas empresas já utilizam para dialogarem de forma pró-ativa com os bancos.*

#### **4. Valorizar e defender os direitos de propriedade intelectual gerados pelas ICC**

*As empresas que protegem as suas atividades intelectuais são 22 % mais produtivas (para o mesmo território, setor e dimensão), registando um crescimento das receitas 2 % acima da média da amostra. Concretamente, as empresas que apresentaram um pedido de patente entre 2011 e 2013 têm 6,5 % mais exportações, em termos de receitas totais, para o mesmo território, a mesma dimensão e o mesmo setor.*

*Devido à organização frequentemente pouco estruturada das indústrias culturais e criativas, o registo ou o pedido de patente de inovações que produzem nem sempre é uma prioridade, o que reduz o valor dos resultados gerados pela inovação. É, por conseguinte, essencial estudar a forma de tornar essas indústrias, especialmente as de pequena e média dimensão, mais conscientes dos benefícios em termos do maior impacto decorrente do registo ou do pedido de patente dos seus produtos e serviços inovadores, e promover o acesso a essas oportunidades, dado que essas empresas se encontram, muitas vezes, subcapitalizadas. Através de um vínculo estreito às realizações decorrentes da comparação entre as boas práticas e os instrumentos descritos no ponto 3, o projeto desenvolverá os instrumentos existentes nos países europeus, que as empresas utilizam para dialogar com os bancos, os organismos e as instituições financeiras, associando elementos específicos suscetíveis de reforçar os valores do registo ou dos pedidos de patente das inovações.*

#### **Quadro de desenvolvimento do projeto**

*A iniciativa será desenvolvida através da criação de parcerias europeias que reforcem os conhecimentos especializados das organizações qualificadas nas várias etapas e atividades que constituem o projeto-piloto. As organizações que participam no projeto-piloto devem representar as principais regiões de referência das ICC e estar equipadas com os recursos necessários para maximizar o impacto do projeto.*

#### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

#### **JUSTIFICAÇÃO:**

O património cultural e criativo da Europa não tem paralelo em todo o mundo. O seu carácter interdisciplinar ultrapassa a distinção tradicional entre as CTEM e as Humanidades, favorecendo o paradigma CTEAM, que estabelece uma ponte entre o C e o T de Ciência e Tecnologia com o A de Arte (ou seja, criatividade, design, moda, artesanato), representando o M não a Matemática, mas a Manufatura. A competitividade e o crescimento das ICC começam com uma combinação única de tecnologia, beleza, cultura, manufatura e artesanato.

=====

#### **Projeto de alteração 976**

=== GUE//8075 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 15 04 77 22**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 22	1.1.PPPA					1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva									
Total							1 500 000	750 000	1 500 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Preservação dos teatros e anfiteatros da Antiguidade na Europa: memórias comuns e trajetória do teatro*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Desde a sua criação no período clássico da Grécia Antiga e do Império Romano que os teatros têm sido lugares sagrados que sempre estiveram no centro da vida política, social e religiosa.*

*Inicialmente, os teatros foram construídos para acolher espetáculos teatrais, que na sua origem estavam intimamente ligados a rituais religiosos. Posteriormente abandonaram o seu propósito estritamente religioso, para passarem a acolher eventos das artes do espetáculo e produções complexas. No decurso da sua evolução os teatros assumiram um papel central na função da cidade-estado e tornaram-se multifuncionais, sendo utilizados não só para espetáculos teatrais e religiosos mas também para fins políticos ligados à instauração da democracia.*

*Constantemente adaptados ao longo dos séculos para servir as necessidades da respetiva época, estes monumentos arquitetónicos do património cultural europeu encarnam a história da cultura europeia. Para além disso, também revelam todo um espectro da atividade humana, uma vez que a sua estrutura tem servido múltiplos propósitos, desde encontros políticos a cerimoniais místicos. Revelam ainda hábitos comunitários das sociedades da Antiguidade, incluindo sessões terapêuticas para os visitantes dos «asclepeion» (templos curativos adjacentes aos teatros).*

*Para além da sua conceção arquitetónica, apresentam linhas comuns assentes em princípios matemáticos que simbolizam a harmonia. Estas linhas comuns inspiraram as estruturas modernas, uma vez que a sua simplicidade oferece uma excelente acústica e uma visão desimpedida, graças à configuração semicircular ou circular combinada com arquibancadas de degraus com diferentes alturas entre si.*

*Por último, a sua situação geográfica foi cuidadosamente selecionada e, por conseguinte, todos os teatros estão situados em cenários e locais de exceção, com uma grande beleza natural.*

*Assim, o teatro da Antiguidade na sua totalidade, incluindo a paisagem circundante e todas as tradições, artes do espetáculo, manuscritos e peças que chegaram ao nosso conhecimento, bem como o próprio sítio arqueológico, apresentam uma maravilhosa mistura de património cultural de natureza mista (de origem humana e natural), com elementos tangíveis (partes móveis e imóveis) e intangíveis (tradições orais, artes do espetáculo, artesanato, rituais) e diversas expressões culturais.*

*Estes teatros encontram-se, na sua maior parte, espalhados pela Bacia euro-mediterrânica a sul, ao longo dos Estados costeiros do Mar Negro a leste, pela Península Ibérica a oeste, e ao longo das margens do Mar do Norte e do norte do Oceano Atlântico.*

*Infelizmente, muitos deles foram abandonados devido aos elevados custos de restauro e preservação. A crise financeira que atingiu a Europa levou a uma reorientação total das prioridades dos Estados-Membros e retirou as ações culturais da lista de prioridades.*

*Nos termos do artigo 167.º do TFUE, «a União contribuirá para o desenvolvimento das culturas dos Estados-Membros, respeitando a sua diversidade nacional e regional, e pondo simultaneamente em*

*evidência o património cultural comum». Deste modo, incentivar-se-á a cooperação entre os Estados-Membros, apoiando e completando a sua ação na «melhoria do conhecimento e da divulgação da cultura e da história dos povos europeus», bem como na «conservação e salvaguarda do património cultural de importância europeia». O património cultural pode também gerar benefícios ambientais, uma vez que permite o desenvolvimento sustentável das paisagens.*

*Desde a adoção da Agenda Europeia para a Cultura em 2007, que foi renovada com a adoção de uma Nova Agenda Europeia em 2018 pela Comissão Europeia, o património cultural é uma prioridade para a cooperação europeia em matéria de política cultural. O património cultural pode desempenhar um papel importante no processo de desenvolvimento económico e social de muitos Estados-Membros e apoiar diretamente a inovação cultural e social integrada nos contextos locais, no quadro da qual pode impulsionar o desenvolvimento e contribuir para melhorar a qualidade de vida das populações. Tal foi salientado na resolução do Parlamento Europeu intitulada «Rumo a uma abordagem integrada do património cultural europeu», de 8 de setembro de 2015, e é igualmente sublinhado pela Declaração de Roma adotada pelos dirigentes dos 27 Estados-Membros, pelo Conselho Europeu, pelo Parlamento Europeu e pela Comissão Europeia, que destaca que uma Europa social é uma União que «preserva o nosso património cultural e promove a diversidade cultural». O mesmo é referido no relatório do grupo de peritos do Horizonte 2020 sobre património cultural intitulado «Getting cultural heritage to work for Europe» (o património cultural ao serviço da Europa).*

*Mais recentemente, nas suas conclusões sobre a necessidade de dar relevo ao património cultural nas políticas da UE (2018/C, 196/05), o Conselho instou a Comissão e os Estados-Membros a «promoverem o apoio à digitalização do património cultural como instrumento de acesso aberto à cultura e ao conhecimento, estimulando, assim, a inovação, a criatividade e a governação participativa do património cultural».*

*Mais concretamente, o projeto-piloto, aproveitando a dinâmica do Ano Europeu do Património Cultural 2018, inclui três aspetos principais:*

- a) Inventariar as necessidades e identificar o património cultural ameaçado;*
- b) Criar uma rede de organizações (consórcios) que se ocupem dos teatros da Antiguidade, tendo em vista:
  - a. o intercâmbio de boas práticas;*
  - b. retraçar as trajetórias e histórias comuns; e*
  - c. organizar atividades comuns com vista à criação de um festival de teatro pan-europeu.**
- c) criar uma plataforma em linha para a digitalização completa dos teatros, da respetiva história, das informações relevantes sobre as atividades atuais e também uma representação virtual (de preferência em 3D) do teatro em causa.*

*Esta primeira etapa do projeto terá como objetivo criar os alicerces para a segunda fase, que será o lançamento de um festival pan-europeu de teatro, a realizar anualmente em diferentes locais.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Os teatros da Antiguidade são o berço dos valores fundamentais em que assenta a civilização europeia. A sua arquitetura irrepreensível testemunha a inegável ligação entre cultura e democracia. Através deles, podemos remontar ao papel das assembleias abertas. Atendendo a que sua configuração foi preservada até ao

presente e que facilmente se podem tornar operacionais, estes teatros oferecem aos visitantes contemporâneos a oportunidade de se voltarem a ligar a conceitos intemporais e de fazerem parte de um museu vivo.

-----  
**Projeto de alteração 846**

=== S&D//7336 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----  
**SECTION III — COMMISSION**

**Acrescentar: 15 04 77 23**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 23	1.1.PPPA					3 000 000	3 000 000	3 000 000	3 000 000
Reserva									
Total							3 000 000	3 000 000	3 000 000

**Designação:**

*Ação preparatória — A Música Move a Europa: Estimular a diversidade e os talentos musicais europeus*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.*

*A Europa possui alguns dos principais compositores, intérpretes, salas de concertos, festivais, editoras discográficas, editores, distribuidores, empresas em fase de arranque e serviços digitais de todo o mundo. Nos últimos anos, a criação, a produção, a distribuição e o consumo de música mudaram radicalmente: surgiram novos canais de distribuição, poderosos operadores digitais, empresas em fase de arranque, modelos empresariais e padrões de consumo inovadores. A digitalização, por exemplo no caso da música em fluxo contínuo (streaming), trouxe oportunidades mas também muitos desafios ao setor.*

*A presente ação preparatória destina-se a dar resposta a alguns dos principais desafios que se colocam ao setor, tendo em conta os resultados do recente diálogo levado a cabo a nível da União com as partes interessadas na área da música e incidindo nos seguintes domínios: (a) distribuição em linha e fora de linha (por exemplo, aumento do acesso dos cidadãos à música em toda a sua diversidade); B) desenvolvimento dos artistas e dos repertórios (incluindo a promoção da mobilidade dos artistas e a circulação transfronteiras do repertório europeu);*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

Na sequência do debate a nível da UE com os representantes do panorama musical, esta ação preparatória dá resposta à necessidade de um apoio mais orientado para o sector musical europeu, a fim de dar resposta aos problemas da atualidade através de atividades selecionadas. Complementará e desenvolverá as opções de apoio existentes, embora demasiado limitadas, à música no âmbito do Programa Europa Criativa. Mais importante do que isso, trará valor acrescentado às prioridades políticas formuladas no domínio da cultura,

tal como estipulado nos Tratados.

-----  
**Projeto de alteração 961**

=== GUE//8013 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

-----

SECTION III — COMMISSION

**Número 32 02 77 08** — Projeto-piloto — Pobreza energética/combustíveis — Avaliação do impacto da crise e revisão das atuais e eventuais novas medidas nos Estados-Membros

**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 08	1.1.PPPA	p.m.	325 504	p.m.	325 504	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 325 504
Reserva									
Total		p.m.	325 504	p.m.	325 504	1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 325 504

**JUSTIFICAÇÃO:**

Uma vez que a pobreza energética é um problema persistente, é necessário envidar mais esforços a nível da UE. Tal estaria também em consonância com a criação do Observatório da Pobreza Energética da UE.

-----

**Projeto de alteração 99**

=== ITRE/5155 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

-----

SECTION III — COMMISSION

**Número 32 02 77 12** — Ação preparatória — Definição de medidas de apoio abrangente para as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono em transição

**Modificar os valores e as observações como segue:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 12	1.1.PPPA	p.m.	1 250 000	p.m.	1 250 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	21 250 000
Reserva									
Total		p.m.	1 250 000	p.m.	1 250 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	21 250 000

**Observações:**

Após o parágrafo:

A presente ação preparatória destina-se a assegurar ..... que permita à Comissão tomar as seguintes medidas:

Alterar o texto do seguinte modo:

- Identificar as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono da União em transição e as respetivas especializações inteligentes;
- Criar um guia prático que contenha a) boas práticas, b) instrumentos de apoio existentes, identificando as melhores sinergias, e c) intercâmbio de informações com as regiões e entre as mesmas;
- Criar fóruns de partes interessadas e disponibilizar instrumentos para intercâmbios intrarregionais, nomeadamente sobre roteiros abrangentes relativos à reindustrialização com baixo nível de emissões e às necessidades de reconversão;
- Identificar os estrangulamentos no terreno e racionalizar o apoio às novas tecnologias, assim como à

adoção e ao desenvolvimento da inovação no domínio do carvão limpo, incluindo a captura e armazenamento de carbono, a captura e utilização de carbono (CUC) e a gaseificação do carvão;

- Elaborar um compêndio de melhores práticas e orientações operacionais e, por fim, um guia prático para as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono em transição pertencentes a países terceiros, como parte das medidas de reforço das capacidades ao abrigo do Acordo de Paris;
- Criar uma equipa inter-DG para a) identificar domínios de possíveis sinergias entre políticas e programas da União com vista a garantir o apoio financeiro e político mais eficaz após 2020; b) ajudar as regiões (as autoridades centrais e locais) no desenvolvimento de estratégias de transição sustentáveis.
- *A fim de alcançar os objetivos da UE em matéria de clima e cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris, garantindo simultaneamente uma transição energética justa que não deixe para trás as regiões carboníferas, propomos reforçar a Plataforma para as Regiões Carboníferas em Transição e o seu secretariado - que foram instituídos pela ação preparatória em 2018 e prosseguiram em 2019 - aumentando as dotações a favor da ação preparatória em 2020 e ampliando o âmbito da ação de modo a incluir:*
- *Aumento da assistência técnica e reforço das capacidades nas regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono da UE para, por exemplo, a preparação de estratégias, o desenvolvimento de projetos, o financiamento de projetos e a facilitação dos investimentos privados (o número de regiões-piloto que participam na iniciativa da UE atingiu 20 regiões em março de 2019, em comparação com 4 regiões em 2017);*
- *Colaboração com os membros e observadores da Comunidade da Energia sobre a questão das «regiões carboníferas em transição», através da organização de ações de sensibilização a nível regional em cooperação com instituições financeiras internacionais e parceiros internacionais;*
- *Desenvolvimento de uma dimensão social da Plataforma para as Regiões Carboníferas em Transição, utilizando as melhores práticas de inovação social: requalificação e melhoria das competências dos trabalhadores, bem como programas para jovens e mineiros reformados.*

## JUSTIFICAÇÃO:

A fim de alcançar os objetivos da UE em matéria de clima e cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris, garantindo simultaneamente uma transição energética justa que não deixe para trás as regiões carboníferas, propomos reforçar a Plataforma para as Regiões Carboníferas em Transição e o seu secretariado - que foram instituídos pela ação preparatória em 2018 e prosseguiram em 2019 - aumentando as dotações a favor da ação preparatória em 2020 e ampliando o seu âmbito: (1) aumento da assistência técnica e reforço das capacidades; (2) colaboração com os membros e observadores da Comunidade da Energia; (3) desenvolvimento de uma dimensão social da Plataforma.

## Projeto de alteração 108

=== ITRE/5174 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 32 02 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	1.1.PPPA					800 000	400 000	800 000	400 000
Reserva									
Total							800 000	400 000	800 000

## Designação:

*Projecto-piloto - Criação de uma plataforma e de um fórum virtuais europeus para identificar os desafios*



*da definição de normas técnicas, para o intercâmbio de boas práticas e para promover uma maior utilização de serviços baseados em dados*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O projeto tem como objetivo criar uma plataforma para o intercâmbio de boas práticas e de conselhos técnicos, com base na experiência até ao momento em vários Estados-Membros e comunidades locais, para facilitar a adesão a serviços baseados em dados, como as cadeias de blocos, a Internet das coisas e a inteligência artificial.*

*Num mundo em rápida mudança, a partilha de informação, a harmonização e a interoperabilidade das diferentes iniciativas pode ser fundamental para criar normas de referência para a utilização destas tecnologias nos anos vindouros, tendo também em consideração o aumento da conectividade e a necessidade de ter soluções inteligentes prontas para serem implementadas.*

*A plataforma virtual deve incluir representantes de todas as partes interessadas e estar aberta a todo o tipo de contribuições de eventuais utilizadores, consumidores ativos e cidadãos em geral. Deve ajudar a criar um fórum permanente que deve ser monitorizado e coordenado pela Comissão Europeia. Esse fórum pode servir para debater as iniciativas no domínio dos serviços baseados em dados, estabelecendo uma espécie de fórum de consulta permanente que ajuda a comunidade de inovadores, responsáveis pelo desenvolvimento, partes interessadas, intervenientes tradicionais e cidadãos ativos, que já estão a trabalhar em muitos exemplos concretos em toda a Europa, a encontrarem soluções.*

*A Comissão pode utilizar a plataforma para disseminar melhor a informação sobre este setor, sabendo que um contributo central para desenvolver regras, normas e práticas comuns é sempre uma vantagem para a criação e gestão de novos instrumentos.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

A plataforma ou o fórum permitiriam o debate e o intercâmbio de boas práticas no domínio dos serviços baseados em dados, recolhendo as experiências mais adequadas adotadas pelos setores público e privado que facilitam a adesão a essas tecnologias.

=====

### **Projeto de alteração 526**

==== VERT/7691 ====

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

**Número 33 03 77 08** — Ação preparatória — Reforço das capacidades, desenvolvimento programático e comunicação no domínio da luta contra o branqueamento de capitais e a criminalidade financeira

### **Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 03 77 08	1.1.PPPA	p.m.	500 000	p.m.	500 000	750 000	375 000	750 000	875 000
Reserva									

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total		p.m.	500 000	p.m.	500 000	750 000	375 000	750 000	875 000

## JUSTIFICAÇÃO:

À luz dos desafios colocados pelos escândalos dos Panama e Paradise Papers e da quinta revisão da Diretiva Antibrancamento de Capitais, é evidente a necessidade de, a nível da União, promover as capacidades de numerosas organizações (por exemplo, ONG, sindicatos e comunidades académicas) neste domínio.

-----

### Projeto de alteração 4

=== JURI/6403 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

-----

## SECTION III — COMMISSION

### Acrescentar: 33 03 77 09

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 03 77 09	1.1.PPPA					700 000	700 000	700 000	700 000
Reserva									
Total							700 000	700 000	700 000

## Designação:

*Projeto-piloto — Estudo sobre o dever de diligência e a responsabilidade das empresas nas cadeias de subcontratação*

## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*O Parlamento Europeu instou, em vários relatórios, a Comissão Europeia a elaborar propostas legislativas sobre o dever de diligência das empresas. Atualmente, as únicas medidas vinculativas neste domínio são obrigações de comunicação de informações não financeiras (que se limitam à divulgação de informações), obrigações impostas a um pequeno número de empresas em alguns setores (diamantes, madeira, minerais) e a certas empresas (importadores, principais subcontratantes).*

*Os Tratados da UE definem várias competências que conferem à Comissão o direito de regulamentar estas questões: política comercial (artigo 207.º do TFUE), política ambiental (artigo 192.º do TFUE), harmonização do direito das sociedades (artigo 50.º, n.º 2, alínea g), do TFUE) e necessidade de assegurar o bom funcionamento do mercado interno (artigo 114.º do TFUE).*

*No exercício das suas competências, a UE tem a obrigação de promover o respeito pelos direitos fundamentais, nomeadamente os direitos dos trabalhadores, bem como o desenvolvimento sustentável. Além disso, a introdução de diferentes legislações nacionais em matéria de conduta responsável das empresas e de devida diligência pode afetar o funcionamento do mercado interno e criar dificuldades às empresas que operam em diferentes regimes nacionais.*

*Tendo em conta os interesses dos cidadãos da UE, das empresas, do mercado interno europeu e dos objetivos da UE de promover os direitos humanos e os direitos trabalhadores, do ambiente e da boa aplicação das regras em vigor, é importante que a responsabilidade social das empresas seja harmonizada a nível da UE, consagrada no direito da UE de forma vinculativa e seja aplicável a todas as empresas estabelecidas num Estado-Membro da UE. Um projeto-piloto sobre esta questão poderá examinar a viabilidade de uma iniciativa deste tipo na UE a fim de melhorar a rastreabilidade e o respeito dos direitos fundamentais e do ambiente, bem como as condições que permitam à UE e aos Estados-Membros assegurar uma melhor aplicação da responsabilidade social das empresas e combater os abusos cometidos nas cadeias de abastecimento e de subcontratação.*

*Em particular, poderia ser lançado um estudo em torno dos seguintes temas:*

*a) Perspetivas e expectativas dos consumidores*

*b) Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas*

*c) Proliferação de textos legislativos nacionais e incoerências potenciais no seu mercado interno, concorrência desleal e entraves ao comércio*

*d) Implicações para o direito laboral e os direitos dos trabalhadores, como a responsabilidade em caso de violação da regulamentação em matéria de saúde e segurança no trabalho, participação dos trabalhadores e pagamento adequado dos salários e de outras remunerações.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Os consumidores da UE querem comprar de forma responsável. A rastreabilidade da origem dos produtos e recursos constitui um meio fundamental para que a UE cumpra as suas promessas de coerência política e de melhoria do desenvolvimento sustentável. Os cidadãos da UE esperam que os contratos públicos e outros financiamentos públicos sejam atribuídos a empresas responsáveis e honestas. Apesar destas preocupações dos cidadãos, não existe legislação da UE aplicável nesta matéria. É necessário alargar, harmonizar e desenvolver a legislação da UE em matéria de dever de diligência das empresas. Este estudo poderá servir de base para futura legislação da UE.

-----  
**Projeto de alteração 1060**

=== GUE//8219 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### **Acrescentar: 33 03 77 09**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 03 77 09	1.1.PPPA					400 000	200 000	400 000	200 000
Reserva									
Total							400 000	200 000	400 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — Fundo da União para apoiar os processos judiciais relativos à criminalização da ação humanitária na UE*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Estas dotações devem ser utilizadas para criar um fundo da União para a assistência jurídica a pessoas e organizações da sociedade civil que tenham sido vítimas na UE da criminalização da sua ação humanitária para ajudar os migrantes em perigo no mar ou em terra.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

No ano passado assistiu-se a um aumento das acusações deduzidas contra quem presta ajuda humanitária a pessoas em perigo no mar ou em terra. As ONG de busca e salvamento, que figuravam entre os candidatos finais à atribuição do Prémio Sakharov, têm assistido à dedução de acusações contra pessoas e organizações, e os seus navios têm sido objeto de arresto. A mesma situação está a ser vivida pelas pessoas e organizações da sociedade civil que prestam assistência em terra.

=====

## **Projeto de alteração 848**

=== S&D//7338 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

## **SECTION III — COMMISSION**

### **Acrescentar: 33 03 77 10**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 03 77 10	1.1.PPPA					700 000	700 000	700 000	700 000
Reserva									
Total							700 000	700 000	700 000

## **Designação:**

*Projeto-piloto — Estudo sobre o dever de diligência e a responsabilidade das empresas nas cadeias de subcontratação*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*O Parlamento Europeu instou, em vários relatórios, a Comissão Europeia a elaborar propostas legislativas*

*em matéria de dever de diligência das empresas. Atualmente, as únicas medidas vinculativas neste domínio são as obrigações em matéria de comunicação de informações não financeiras*

*(que se restringem à divulgação de informações), às obrigações que recaem sobre um pequeno número de empresas em alguns setores*

*(diamantes, madeira, minerais) e sobre determinadas empresas (importadores, principais subcontratantes).*

*Os Tratados da UE definem várias competências que conferem à Comissão o direito de regulamentar estas questões: a política*

*comercial (artigo 207.º do TFUE), a política em matéria de ambiente (artigo 192.º TFUE), a harmonização do direito das sociedades (artigo*

*(artigo 50.º, n.º 2, alínea g), do TFUE) e a necessidade de assegurar o bom funcionamento do mercado interno (artigo 114.º do TFUE).*

*No exercício das suas competências, a UE tem a obrigação de promover o respeito pelos direitos*

*fundamentais, nomeadamente os direitos dos trabalhadores, bem como o desenvolvimento sustentável. Além disso, a introdução de diferentes legislações nacionais em matéria de conduta responsável das empresas e de devida diligência pode afetar o funcionamento do mercado interno*

*e criar dificuldades às empresas que operam em diferentes regimes nacionais.*

*Tendo em conta os interesses dos cidadãos da UE, das empresas, do mercado interno europeu e dos objetivos da UE*

*de promover os direitos humanos e os direitos trabalhadores, do ambiente e da boa aplicação das regras em vigor,*

*é importante que a responsabilidade social das empresas seja harmonizada a nível da UE, consagrada no direito da UE*

*de forma vinculativa e seja aplicável a todas as empresas estabelecidas num Estado-Membro da UE. Um projeto-piloto sobre esta questão*

*poderá examinar a viabilidade de uma iniciativa deste tipo na UE a fim de melhorar a rastreabilidade e o respeito*

*dos direitos fundamentais e do ambiente, bem como as condições que permitam à UE e aos Estados-Membros assegurar uma melhor aplicação*

*da responsabilidade social das empresas e combater os abusos cometidos nas cadeias de abastecimento e de subcontratação.*

*Em particular, poderia ser lançado um estudo em torno dos seguintes temas:*

*a) Perspetivas e expectativas dos consumidores*

*b) Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas*

*c) Proliferação de textos legislativos nacionais e incoerências potenciais no seu mercado interno, concorrência desleal*

*e entraves ao comércio*

*d) Implicações para o direito laboral e os direitos dos trabalhadores, como a responsabilidade em caso de violação da regulamentação em matéria de saúde e segurança no trabalho,*

*participação dos trabalhadores e pagamento adequado dos salários e de outras remunerações.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Os consumidores da UE querem comprar de forma responsável. A rastreabilidade da origem dos produtos e recursos constitui um meio fundamental para que a UE cumpra as suas promessas de coerência política e de melhoria do desenvolvimento sustentável. Os cidadãos da UE esperam que os contratos públicos e outros financiamentos públicos sejam atribuídos a empresas responsáveis e honestas. Apesar destas preocupações dos cidadãos, não existe legislação da UE aplicável nesta matéria. É necessário alargar, harmonizar e desenvolver a legislação da UE em matéria de dever de diligência das empresas. Este estudo poderá servir de base para futura legislação da UE.

-----  
**Projeto de alteração 291**

==== REGI/6257 ====

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

-----

SECTION III — COMMISSION

**Número 10 02 77 04** — Projeto-piloto — Técnicas integradas para o reforço sísmico e a eficiência energética dos edifícios existentes

**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
10 02 77 04	1.2.PPPA	p.m.	637 500	p.m.	637 500	2 000 000	362 500	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total		p.m.	637 500	p.m.	637 500	2 000 000	362 500	2 000 000	1 000 000

**JUSTIFICAÇÃO:**

A reabilitação dos edifícios existentes é um dos objetivos principais dos Estados-Membros da UE.

Para o efeito, deverá ser desenvolvido um plano de ação, a fim de reconverter e modernizar o parque imobiliário existente.

No entanto, a definição de técnicas de reabilitação sustentáveis, capazes de reduzir a vulnerabilidade sísmica e aumentar a eficiência energética, não é, de modo algum, fácil. Investigações e resultados suplementares e atualizados são extremamente necessários.

-----

**Projeto de alteração 837**

==== S&D//7327 ====

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 10 02 77 06**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
10 02 77 06	1.2.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Técnicas integradas para o reforço sísmico e a eficiência energética dos edifícios existentes*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta rubrica destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao*

orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

## JUSTIFICAÇÃO:

A reabilitação dos edifícios existentes é um dos objetivos principais dos Estados-Membros da UE. Para o efeito, deverá ser desenvolvido um plano de ação, a fim de reconverter e modernizar o parque imobiliário existente. No entanto, a definição de técnicas de reabilitação sustentáveis, capazes de reduzir a vulnerabilidade sísmica e aumentar a eficiência energética, não é, de modo algum, fácil. É imperativo dispor de investigações e resultados suplementares e atualizados.

-----

## Projeto de alteração 816

=== S&D//7306 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 13 03 77 26

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 26	1.2.PPPA					2 000 000	500 000	2 000 000	500 000
Reserva									
Total							2 000 000	500 000	2 000 000

## Designação:

*Projeto-piloto — Promoção de parcerias de cidades à escala mundial para a execução da Nova Agenda Urbana das Nações Unidas, com especial destaque para a cooperação em questões e políticas relativas à economia circular, bem como para as questões da qualidade do ar, da transição energética e da integração dos migrantes e refugiados*

## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Aeditar o seguinte texto:*

*A política de desenvolvimento urbano da UE e a cooperação internacional em matéria de política urbana estão a avançar em temas como as cidades inteligentes, a gestão dos resíduos e a adaptação às alterações climáticas. Outras áreas, com base nos dados disponíveis, são muito menos exploradas. Por conseguinte, este PP/AP destina-se a testar a experiência internacional e a compreender as boas práticas no que respeita a quatro temas do desenvolvimento urbano sustentável, que são relativamente negligenciados e que, no entanto, têm uma importância crucial para a qualidade de vida nas cidades dentro e fora da UE. Trata-se de temas em que cidades de todo o mundo, incluindo em países menos prósperos, têm muita experiência para oferecer às cidades da UE. Por exemplo, um domínio fundamental é a economia circular, em que as cidades da UE têm muito a aprender com as cidades de países terceiros. Janez Potočnik, antigo Comissário da CE e atualmente copresidente do Painel Internacional de Recursos do PNUA, afirmou que "a transição para a economia circular não é apenas necessária, é inevitável". Este é, por conseguinte, um dos quatro domínios fundamentais em que é necessário testar novas práticas da experiência internacional, que, por sua vez, podem funcionar como demonstração para futuros programas de desenvolvimento urbano da UE no âmbito da Política de Coesão. Para assegurar o êxito desta cooperação, é importante que envolva as partes interessadas dentro e fora da UE, nomeadamente a comunidade científica e o setor privado.*

## Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Quando da adoção da Nova Agenda Urbana das Nações Unidas em Quito, em outubro de 2016, a UE assumiu o compromisso voluntário de aplicar através da Agenda Urbana da UE e de promover a cooperação entre cidades em matéria de desenvolvimento urbano sustentável. A experiência das ações da UE até ao presente demonstra que os principais temas das agendas urbanas são negligenciados. Através deste PP/AP, serão testados quatro desses temas para melhorar a política urbana da UE e de países terceiros e inspirar a cooperação futura entre cidades.

-----

## **Projeto de alteração 1004**

=== GUE//8131 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

#### **Acrescentar: 13 03 77 26**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 26	1.2.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

## **Designação:**

*Projeto-piloto — BEST Cultura : Programa de apoio à diversidade cultural nos territórios ultramarinos da União Europeia*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*No plano cultural, as Regiões Ultraperiféricas (RUP) e os Países e Territórios Ultramarinos (PTU) conferem à União uma riqueza incomensurável. Testemunho disso é, designadamente, a classificação pela UNESCO como património mundial imaterial de duas práticas culturais ancestrais originárias de duas destas regiões, o Maloya da Reunião e o Gwoka da Guadalupe.*

*A abordagem específica da União Europeia para as Regiões Ultramarinas, RUP e PTU deveria igualmente justificar a criação de uma iniciativa de preservação da identidade e diversidade cultural destas regiões, o que deveria, antes de mais, beneficiar os povos autóctones europeus, como os ameríndios da Guiana.*

*À imagem do programa BEST dedicado à promoção e apoio da diversidade biológica e dos serviços ecossistémicos, o projeto-piloto BEST Cultura visa implementar um mecanismo dedicado às RUP e PTU para salvaguardar e promover a cultura local e autóctone, difundir os saberes locais, as artes e práticas populares que aproximem as populações ultramarinas. Colocará em funcionamento um mecanismo de financiamento dedicado à preservação, ao apoio e à promoção da riqueza cultural autóctone das RUP e PTU, bem como à promoção e ao intercâmbio cultural entre estes territórios e povos e em toda a União Europeia.*

*O projeto-piloto visa o conjunto de tradições e expressões vivas herdadas dos antepassados e transmitidas aos descendentes, como as tradições orais, as artes do espetáculo, as práticas sociais, os rituais e festividades, os conhecimentos e práticas relacionadas com a natureza e o universo, ou os conhecimentos e saberes necessários ao artesanato tradicional. Este projeto-piloto abrangerá geograficamente*



*todas as RUP e PTU europeus, incluindo a Gronelândia. Qualquer pessoa ou organização situada neste espaço geográfico será elegível para participação neste projeto-piloto enquanto o objetivo principal da sua ação disser respeito à preservação e promoção da cultura tradicional das RUP e dos PTU.*

*Outros programas europeus, como a Europa Criativa, poderão complementar o objetivo deste projeto-piloto de preservação da cultura tradicional, e servir, por exemplo, para difundir os saberes e práticas culturais no conjunto da União Europeia, através das redes de comunicações e dos meios de comunicação social.*

*Mediante a valorização da identidade e da História ultramarina, também ligadas à identidade e História europeias, este programa participará na continuidade divulgação do ultramar europeu. A promoção das culturas locais dos territórios mais distantes do continente europeu refletirá então, na sua plenitude, a divisa da UE «Unidos na diversidade», e permitirá igualmente combater determinados preconceitos.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

O projeto-piloto visa salvaguardar e promover a cultura local e autóctone, transmitir os saberes locais, as artes e as práticas populares que aproximem as populações ultramarinas e criar um mecanismo de financiamento dedicado à preservação, apoio e promoção da riqueza cultural autóctone das RUP e dos PTU, bem como à promoção e ao intercâmbio cultural destes territórios e povos entre si e em toda a União Europeia.

=====

### **Projeto de alteração 4014**

=== BUDG/4014 ===

apresentada por Younous Omarjee, Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

#### **Acrescentar: 13 03 77 26**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 26	1.2.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto - BEST Cultura: programa destinado a apoiar a diversidade cultural nos territórios ultramarinos europeus*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*No plano cultural, as RUP e os PTU são uma fonte de riqueza inestimável para a União. Disso mesmo é testemunha, em especial, a inclusão na classificação do património mundial imaterial da UNESCO de duas práticas culturais ancestrais destas regiões: «Maloya», da Reunião e «Gwoka», da Guadalupe.*

*A abordagem específica da União Europeia relativamente às RUP e aos PTU deve justificar também a*

*criação duma iniciativa destinada a preservar a identidade e a diversidade cultural destas regiões, que devem, antes de mais, beneficiar os povos indígenas europeus, como o Amerindiano (Guiana).*

*À semelhança do programa BEST dedicado à promoção e apoio da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos, o projeto-piloto BEST Cultura visa criar um mecanismo específico para as RUP e os PTU, destinado a salvaguardar e promover a cultura local e indígena, transmitir os conhecimentos locais, as artes e práticas populares que federam as populações dos territórios ultramarinos. O programa irá criar um mecanismo de financiamento destinado à preservação, ao apoio e à promoção da riqueza cultural indígena das RUP e dos PTU, bem como à promoção e ao intercâmbio cultural destes territórios e povos entre si e em toda a União Europeia.*

*O projeto-piloto visará todas as tradições e expressões vivas herdadas dos antepassados e transmitidas aos descendentes, nomeadamente as tradições orais, as artes do espetáculo, as práticas sociais, os rituais e os eventos festivos, os conhecimentos e as práticas relativas à natureza e ao universo ou os conhecimentos e as competências sobre o artesanato tradicional. O projeto-piloto abrangerá a região geográfica das RUP e dos PTU europeus, incluindo a Gronelândia. Qualquer pessoa ou organização situada nessa região geográfica será elegível para participar no projeto-piloto, desde que a sua atividade tenha como objetivo principal a preservação e a promoção da cultura tradicional das RUP e dos PTU.*

*Outros programas europeus, como o Programa Europa Criativa, podem complementar o objetivo do projeto-piloto de preservação da cultura tradicional e servir, por exemplo, para divulgar os conhecimentos e as práticas culturais pela União Europeia através de redes de comunicação e dos meios de comunicação social.*

*Através da valorização da identidade e da história dos territórios ultramarinos, que também estão ligadas às da Europa continental, este programa contribuirá para promover a projeção dos territórios ultramarinos europeus. A promoção das culturas locais dos territórios mais remotos do continente europeu irá então refletir plenamente o lema da UE de «unidos na diversidade» e permitir também lutar contra determinados preconceitos.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

O projeto-piloto visa salvaguardar e promover a cultura local e indígena, transmitir os conhecimentos locais, as artes e práticas populares que federam as populações dos territórios ultramarinos e criar um mecanismo de financiamento dedicado à preservação, ao apoio e à promoção da riqueza cultural indígena das RUP e dos PTU, bem como à promoção e ao intercâmbio cultural desses territórios e povos entre si e em toda a União Europeia.

=====

## **Projeto de alteração 292**

=== REGI/6258 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### **Acrescentar: 13 03 77 26**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 26	1.2.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva									
Total						500 000	500 000	500 000	500 000

## **Designação:**

*Projeto-piloto — Reforço da capacidade de resistência às alterações climáticas na Política de Coesão*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*A Política de Coesão deverá contribuir, mais do que nunca, para a proteção do clima, pelo que a Comissão Europeia propôs, para o próximo período de financiamento, a partir de 2021, disposições destinadas a assegurar a resistência às alterações climáticas dos projetos de infraestruturas. Embora a avaliação das alterações climáticas já tenha sido considerada no passado para a avaliação de grandes projetos, a integração da resistência às alterações climáticas exige uma abordagem racionalizada e direcionada e requer conhecimentos especializados e capacidades específicas por parte desses intervenientes para a aplicação da Política de Coesão, em especial as autoridades de gestão e os comités de acompanhamento (incluindo todos os parceiros envolvidos). A fim de evitar que a resistência às alterações climáticas seja encarada apenas como um exercício, deve, em vez disso, ser colocada no contexto de mudanças estruturais a longo prazo e da transição das nossas economias. Por conseguinte, é necessário reforçar as capacidades e os conhecimentos entre os intervenientes em causa, de modo a que a resistência às alterações climáticas seja aplicada de forma eficaz desde o início do próximo período de financiamento.*

*O projeto-piloto visa reforçar as capacidades das autoridades de gestão e dos comités de acompanhamento no domínio da resistência às alterações climáticas. Aumenta também a sensibilização para a necessidade de tomar decisões de planeamento e investimento sensíveis às alterações climáticas e contribuirá para a integração do financiamento da Política de Coesão nas vias de descarbonização a longo prazo e na concretização dos planos nacionais para a energia e o clima. A longo prazo, o projeto poderá ainda transformar-se num instrumento que corresponda às necessidades de financiamento para a adaptação às alterações climáticas com potenciais dotações dos recursos da UE. O projeto-piloto também pode ser utilizado para fins de publicidade, a fim de mostrar o contributo da Política de Coesão para a proteção do clima.*

*São propostas as seguintes atividades:*

- a criação de um grupo de intervenientes relevantes de autoridades de gestão e de comités de acompanhamento que já disponham de experiência na aplicação de instrumentos de resistência às alterações climáticas ou que venham a lidar, num futuro próximo, com a resistência às alterações climáticas, e das autoridades responsáveis pela proteção do clima e pela energia (participantes). Devem ser utilizados instrumentos e redes já existentes na Comissão Europeia para ações de formação destinadas às autoridades nacionais e regionais responsáveis pela gestão dos Fundos Estruturais e de Coesão;*
- a organização de um processo para os participantes (por exemplo, através de seminários), eventualmente em cooperação com peritos do meio académico e de consultoria, com vista a testar um mecanismo de resistência às alterações climáticas (por exemplo, a propor pela Comissão Europeia), gerando experiência e retirando ensinamentos quanto à sua aplicabilidade, eficácia e eventuais domínios a melhorar;*
- a capitalização do processo, a divulgação do seu resultado, incluindo a proposta de mecanismos para aumentar a capacidade de todos os intervenientes relevantes envolvidos na execução de projetos de infraestruturas na Política de Coesão;*
- recomendações políticas, visando assegurar que a resistência às alterações climáticas seja um instrumento eficaz na execução do programa da Política de Coesão (por exemplo, desenvolvimento de um*

*instrumento de formação em linha sobre a resistência às alterações climáticas).*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A luta contra as alterações climáticas é uma das principais prioridades da UE e requer medidas em todas as frentes. Para além das obrigações decorrentes da legislação, a proteção do clima deve ser definida como um princípio horizontal, a ter em conta em qualquer momento do processo decisório na União e assente num mecanismo de resistência às alterações climáticas. Para a sua aplicação efetiva, as capacidades dos intervenientes relevantes têm de ser reforçadas.

-----  
**Projeto de alteração 293**

==== REGI/6259 ====

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

-----

## SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 13 03 77 27**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 27	1.2.PPPA					2 000 000	500 000	2 000 000	500 000
Reserva									
Total						2 000 000	500 000	2 000 000	500 000

## **Designação:**

*Projeto-piloto — Promoção de parcerias de cidades à escala mundial para a execução da Nova Agenda Urbana das Nações Unidas, com especial destaque para a cooperação em questões e políticas relativas à economia circular, bem como para as questões da qualidade do ar, da transição energética e da integração dos migrantes e refugiados*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*A política de desenvolvimento urbano da UE e a cooperação internacional em matéria de política urbana estão a avançar em temas como as cidades inteligentes, a gestão dos resíduos e a adaptação às alterações climáticas. Outras áreas, com base nos dados disponíveis, são muito menos exploradas. Por conseguinte, este PPPA destina-se a testar a experiência internacional e a compreender as boas práticas no que respeita a quatro temas do desenvolvimento urbano sustentável, que são relativamente negligenciados e que, no entanto, têm uma importância crucial para a qualidade de vida nas cidades dentro e fora da UE. Trata-se de temas em que cidades de todo o mundo, incluindo em países menos prósperos, têm muita experiência para oferecer às cidades da UE. Por exemplo, um domínio fundamental é a economia circular, em que as cidades da UE têm muito a aprender com as cidades de países terceiros. Janez Potočnik, antigo Comissário da CE e atualmente copresidente do Painel Internacional de Recursos do PNUA, afirmou que "a transição para a economia circular não é apenas necessária, é inevitável". Este é, por conseguinte, um dos quatro domínios fundamentais em que é necessário testar novas práticas da experiência internacional, que, por sua vez, podem funcionar como demonstração para futuros programas de desenvolvimento urbano da UE no âmbito da Política de Coesão. Para assegurar o êxito*

*desta cooperação, é importante que envolva as partes interessadas dentro e fora da UE, nomeadamente a comunidade científica e o setor privado.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

Quando da adoção da Nova Agenda Urbana das Nações Unidas em Quito, em outubro de 2016, a UE assumiu o compromisso voluntário de aplicar através da Agenda Urbana da UE e de promover a cooperação entre cidades em matéria de desenvolvimento urbano sustentável. A experiência das ações da UE até ao presente demonstra que os principais temas das agendas urbanas são negligenciados. Através deste PPPA, serão testados quatro desses temas para melhorar a política urbana da UE e de países terceiros e inspirar a cooperação futura entre cidades.

-----

**Projeto de alteração 294**

=== REGI/6260 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

-----

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 13 03 77 28**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 28	1.2.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Cooperação entre a União Europeia e a América Latina sobre o desenvolvimento territorial e a inovação a nível regional*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta ação promoverá a cooperação com os países da América Latina e das Caraíbas e as organizações regionais no domínio da inovação a nível regional e das estratégias de desenvolvimento transfronteiriças.*

*A cooperação basear-se-á na experiência da Política de Coesão da UE e em iniciativas anteriores em matéria de especialização inteligente e cooperação transfronteiriça. Após acordada a carta de intenções, chegou o momento de iniciar o programa de cooperação. O principal objetivo desta ação é a formação de intervenientes nacionais, regionais e locais; promover o diálogo entre a UE e os países e as regiões da América Latina; e favorecer os intercâmbios entre as empresas, a comunidade científica e a sociedade civil. Tal contribuiria para o desenvolvimento de capacidades organizacionais e administrativas nos países parceiros, com vista a promover a mudança económica e a diversificação em zonas menos desenvolvidas e fronteiriças.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Esta ação contribui para reforçar os laços e a cooperação entre os parceiros da UE e da América Latina e promover o desenvolvimento territorial equilibrado e a coesão socioeconómica, a especialização inteligente e a inovação a nível regional, bem como para reforçar os processos de integração regional. Contribuirá para a aplicação da nova estratégia UE-América Latina.

=====

## **Projeto de alteração 832**

=== S&D//7322 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### **Acrescentar: 13 03 77 28**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 28	1.2.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							1 000 000	1 000 000	1 000 000

## **Designação:**

*Ação preparatória — Administração local inteligente que recorre à Internet das Coisas (IdC), à inteligência artificial (IA), à realidade virtual (RV) e às ferramentas de aprendizagem automática para estar próxima e presente junto do cidadão*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*O Centro de Inovação e Imaginação Cívica é um instrumento de inovação social, comunicação, investigação e promoção, bem como um local de debate e prestação de informação ao dispor dos cidadãos, do público e dos peritos em vários domínios. O CIIC pretende também tornar-se um laboratório permanente para desenvolver e testar diferentes formas de colaboração entre os intervenientes das cidades, a fim de apoiar a prática participativa e promover debates sobre projetos de inovação urbana. O Centro gere os processos de análise, desenvolve projetos-piloto para a comunidade e visa resolver os problemas prementes da cidade e planear futuros projetos, a fim de identificar funções complementares em relação à atual dinâmica da cidade. Uma das particularidades do Centro para a Inovação e a Imaginação Cívica consiste em utilizar a organização e a organização eficaz de reuniões abertas e metodologias de inovação recomendadas pela Comissão Europeia, utilizando o conceito de hélice quádrupla (abordagem dos temas em análise com a participação de peritos da administração pública, do meio académico, do ambiente empresarial e do setor das ONG), ou até hélice quádrupla, integrando e envolvendo com a hélice quádrupla um cidadão - um beneficiário direto de medidas destinadas a melhorar a qualidade de vida na cidade. O centro coordena e orienta redes complexas de governação participativa.*

*Os pontos fortes deste projeto-piloto consistem em realçar a pró-atividade dos cidadãos perante os governos locais e em salientar a importância da sua participação no processo decisório.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A tecnologia destina-se a facilitar o acesso dos cidadãos à administração pública. Por conseguinte, deve ser adotada uma política que vise o financiamento de soluções de inovação locais destinadas a servir os municípios. O financiamento deve ajudar as cidades a conceber produtos adaptados às necessidades locais, utilizando as soluções digitais disponíveis no mercado, como a IdC, a IA, a RV e a aprendizagem automática. O resultado mostrará, concretamente, de que forma as máquinas estão ao serviço dos cidadãos e criará também serviços públicos locais acessíveis em permanência.

-----

## **Projeto de alteração 295**

=== REGI/6261 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

-----

## SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 13 03 77 29**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 29	1.2.PPPA					1 800 000	900 000	1 800 000	900 000
Reserva									
Total							1 800 000	900 000	1 800 000

## **Designação:**

*Ação preparatória — Sequência da Rede de Universidades, Regiões, Câmaras de Comércio e Cidades do Adriático e do Jónico (AI-NURECC)*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O projeto proposto prolonga-se como ação preparatória na sequência do êxito do projeto-piloto intitulado: Estratégia da União Europeia para a Região Adriática e Jónica (EUSAIR) - geração e preparação de iniciativas e projetos com verdadeiro valor acrescentado para a região no seu conjunto.*

*A iniciativa proposta de uma Rede de Universidades, Regiões, Câmaras de Comércio e Cidades do Adriático e do Jónico (Iniciativa AI-NURECC), envolvendo as principais partes interessadas das Regiões Adriática e Jónica, que uniram esforços para apoiar a aplicação da Estratégia da União Europeia para a Região Adriática e Jónica (EUSAIR), reforça a apropriação dos principais objetivos e oportunidades da EUSAIR, a nível regional e local, e promove a boa execução do seu Plano de Ação.*

*A Iniciativa AI-NURECC é coordenada pela CRPM, com o apoio de quatro parceiros da região: Euroregião Adriática e Jónica (AIE), Fórum dos Municípios e das Cidades do Adriático e do Mar Jónico (FAIC), Fórum das Câmaras de Comércio do Mar Adriático e do Mar Jónico e Uniadrion.*

*A atual Iniciativa AI-NURECC tem uma duração de 18 meses (terminando no outono de 2018) e as reações das partes interessadas e dos participantes revelam a necessidade de uma segunda iniciativa alargada.*

*A duração da sequência da Iniciativa AI-NURECC pode ser de 36 meses (a partir de outubro de 2019 e até outubro de 2022).*

*A sequência da Iniciativa AI-NURECC terá como objetivos:*

*reforçar a apropriação pelos órgãos de poder local e regional dos principais objetivos e oportunidades da EUSAIR, promovendo uma abordagem participativa e ascendente eficaz;*

*promover o desenvolvimento do turismo sustentável, com especial destaque para as oito Atividades Prioritárias do Grupo Diretor Temático 4, decorrentes do relatório sobre as estratégias nacionais de turismo relativamente a prioridades e ações comuns da EUSAIR, relacionadas com o Plano de Ação da EUSAIR - Pilar IV: "Turismo sustentável"; apoiar a aplicação das atividades em colaboração com os membros do Grupo Diretor Temático 4;*

*incentivar a criação de redes com múltiplos intervenientes e a colaboração entre representantes do setor público e privado e da sociedade civil para:*

*promover a coordenação entre as políticas da UE, nacionais, regionais e locais para desenvolver a economia circular;*

*enfrentar os desafios territoriais em territórios adriático-jónicos específicos (montanhas, ilhas e zonas escassamente povoadas), ligando a EUSAIR à nova agenda territorial e apoiando as regiões com desafios territoriais específicos (plataformas existentes, jovens em zonas com desafios territoriais), para estabelecer um diálogo;*

*aumentar as competências e os conhecimentos dos jovens, dos estudantes e dos funcionários públicos, incluindo os que vivem em zonas com desafios territoriais;*

*promover os tópicos transpilares da EUSAIR: "Investigação e inovação", "Desenvolvimento das PME" e "Reforço das capacidades". Por conseguinte, apoiar o empreendedorismo, os agrupamentos transnacionais e as atividades de polos de inovação digital para a EUSAIR, bem como contribuir para divulgar, reforçar as plataformas RIS3 existentes e criar novas, quando adequado;*

*possibilitar sinergias com os Grupos Diretores Temáticos da EUSAIR;*

*promover sinergias com outras iniciativas (WestMED, BlueMed) e/ou outras estratégias macrorregionais (EUERD, EUSBSR, EUSALP).*

*Os grupos-alvo da sequência da Iniciativa AI-NURECC serão os seguintes:*

*profissionais dos governos regionais e locais;*

*universidades, instituições de ensino e formação profissional (EFP), estudantes e associações de estudantes;*

*jovens e jovens desempregados;*

*agências de desenvolvimento regionais e/ou locais;*

*Câmaras de Comércio;*

*pequenas e médias empresas;*

*indústrias criativas e culturais;*

*investidores privados;*

*comunidades e redes insulares, rurais e montanhosas.*

*As atividades empreendidas pela sequência da Iniciativa AI-NURECC serão as seguintes:*

*organização de seminários de formação da AI-NURECC, centrados em diferentes domínios temáticos e questões transversais (turismo sustentável, crescimento azul, desenvolvimento das PME, I&I, etc.);*

*condução das questões de desenvolvimento das RIS3, da inovação e das PME no âmbito da Estratégia;*

*criação do Fundo para a Atribuição de Bolsas de Estudo da AI-NURECC (estágio gratuito de 6 meses em empresas inovadoras nas regiões adriática e jónica);*



*desenvolvimento de estudos específicos (por exemplo, sobre a forma de enfrentar os desafios que afetam o desenvolvimento de um turismo de cruzeiro sustentável nas regiões adriática e jónica, as rotas marítimas da seda ocidental, os indicadores e as recolhas de dados para as ilhas da EUSAIR, etc.).*

*O âmbito territorial da sequência da Iniciativa AI-NURECC será o seguinte:*

*a macrorregião EUSAIR;*

*sempre que possível, as atividades devem ser orientadas e/ou aplicadas nos territórios das regiões adriática e jónica com desafios específicos (por exemplo, montanhas, ilhas e zonas escassamente povoadas).*

*Tendo em conta as atividades que a sequência da Iniciativa AI-NURECC visa realizar, além dos parceiros da Iniciativa AI-NURECC, parceiros associados serão também envolvidos na execução de ações específicas.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

As reações das partes interessadas e dos participantes nas atuais atividades da Iniciativa AI-NURECC revelam a necessidade de uma segunda iniciativa alargada e mais inclusiva. Tendo em conta as atividades que a sequência da Iniciativa AI-NURECC visa realizar, além dos parceiros da Iniciativa AI-NURECC, parceiros associados serão também envolvidos na execução de ações complementares específicas.

=====

### **Projeto de alteração 296**

=== REGI/6262 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

#### **Acrescentar: 13 03 77 30**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 30	1.2.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							1 000 000	1 000 000	1 000 000

### **Designação:**

*Ação preparatória — Administração local inteligente que recorre à Internet das Coisas (IdC), à inteligência artificial (IA), à realidade virtual (RV) e às ferramentas de aprendizagem automática para estar próxima e presente junto do cidadão*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O Centro de Inovação e Imaginação Cívica é um instrumento de inovação social, comunicação, investigação e promoção, bem como um local de debate e prestação de informação ao dispor dos cidadãos, do público e dos peritos em vários domínios. O CIIC pretende também tornar-se um laboratório permanente para desenvolver e testar diferentes formas de colaboração entre os intervenientes das cidades, a fim de apoiar a prática participativa e promover debates sobre projetos de inovação urbana. O*

*Centro gere os processos de análise, desenvolve projetos-piloto para a comunidade e visa resolver os problemas prementes da cidade e planejar futuros projetos, a fim de identificar funções complementares em relação à atual dinâmica da cidade. Uma das particularidades do Centro para a Inovação e a Imaginação Cívica consiste em utilizar a organização e a organização eficaz de reuniões abertas e metodologias de inovação recomendadas pela Comissão Europeia, utilizando o conceito de hélice quádrupla (abordagem dos temas em análise com a participação de peritos da administração pública, do meio académico, do ambiente empresarial e do setor das ONG), ou até hélice quádrupla, integrando e envolvendo com a hélice quádrupla um cidadão - um beneficiário direto de medidas destinadas a melhorar a qualidade de vida na cidade. O centro coordena e orienta redes complexas de governação participativa.*

*Os pontos fortes deste projeto-piloto consistem em realçar a proatividade dos cidadãos perante os governos locais e em salientar a importância da sua participação no processo decisório.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

A tecnologia destina-se a facilitar o acesso dos cidadãos à administração pública. Por conseguinte, deve ser adotada uma política que vise o financiamento de soluções de inovação locais destinadas ao serviço dos municípios. O financiamento deve ajudar as cidades a conceber produtos adaptados às necessidades locais, utilizando as soluções digitais disponíveis no mercado, como a IdC, a IA, a RV e a aprendizagem automática. O resultado mostrará, concretamente, de que forma as máquinas estão ao serviço dos cidadãos e também a criação de serviços públicos locais acessíveis em permanência.

=====

### **Projeto de alteração 841**

=== S&D//7331 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

#### **Acrescentar: 13 03 77 30**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 30	1.2.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total							500 000	500 000	500 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — Reforço da capacidade de resistência às alterações climáticas na Política de Coesão*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*A Política de Coesão deverá contribuir, mais do que nunca, para a proteção do clima, pelo que a Comissão Europeia propôs, para o próximo período de financiamento, a partir de 2021, disposições destinadas a assegurar a resistência às alterações climáticas dos projetos de infraestruturas. Embora a*

*avaliação das alterações climáticas já tenha sido considerada no passado para a avaliação de grandes projetos, a integração da resistência às alterações climáticas exige uma abordagem racionalizada e direcionada e requer conhecimentos especializados e capacidades específicas por parte desses intervenientes para a aplicação da Política de Coesão, em especial as autoridades de gestão e os comités de acompanhamento (incluindo todos os parceiros envolvidos). A fim de evitar que seja encarada apenas como um exercício, a resistência às alterações climáticas deve, em vez disso, ser colocada no contexto de mudanças estruturais a longo prazo e da transição das nossas economias. Por conseguinte, é necessário reforçar as capacidades e os conhecimentos entre os intervenientes em causa, de modo a permitir a aplicação eficaz da resistência às alterações climáticas desde o início do próximo período de financiamento.*

*O projeto-piloto visa reforçar as capacidades das autoridades de gestão e dos comités de acompanhamento no domínio da resistência às alterações climáticas. Aumenta também a sensibilização para a necessidade de tomar decisões de planeamento e investimento sensíveis às alterações climáticas e contribuirá para a integração do financiamento da Política de Coesão nas vias de descarbonização a longo prazo e na concretização dos planos nacionais para a energia e o clima. A longo prazo, o projeto poderá ainda transformar-se num instrumento que corresponda às necessidades de financiamento para a adaptação às alterações climáticas com potenciais dotações dos recursos da UE. O projeto-piloto também pode ser utilizado para fins de publicidade, a fim de dar a conhecer o contributo da Política de Coesão para a proteção do clima.*

*São propostas as seguintes atividades:*

- a criação de um grupo de intervenientes relevantes de autoridades de gestão e de comités de acompanhamento que já disponham de experiência na aplicação de instrumentos de resistência às alterações climáticas ou que venham a lidar, num futuro próximo, com a resistência às alterações climáticas, e das autoridades responsáveis pela proteção do clima e pela energia (participantes). Devem ser utilizados instrumentos e redes já existentes na Comissão Europeia para ações de formação destinadas às autoridades nacionais e regionais responsáveis pela gestão dos Fundos Estruturais e de Coesão;*
- a organização de um processo para os participantes (por exemplo, através de seminários), eventualmente em cooperação com peritos do meio académico e de consultoria, com vista a testar um mecanismo de resistência às alterações climáticas (por exemplo, a propor pela Comissão Europeia), gerando experiência e retirando ensinamentos quanto à sua aplicabilidade, eficácia e eventuais domínios a melhorar;*
- a capitalização do processo, a divulgação do seu resultado, incluindo a proposta de mecanismos para aumentar a capacidade de todos os intervenientes relevantes envolvidos na execução de projetos de infraestruturas na Política de Coesão;*
- recomendações políticas, visando assegurar que a resistência às alterações climáticas seja um instrumento eficaz na execução do programa da Política de Coesão (por exemplo, desenvolvimento de um instrumento de formação em linha sobre a resistência às alterações climáticas).*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A luta contra as alterações climáticas é uma das principais prioridades da UE e requer medidas em todas as frentes. Para além das obrigações decorrentes da legislação, a proteção do clima deve ser definida como um

princípio horizontal, a ter em conta em qualquer momento do processo decisório na União e assente num mecanismo de resistência às alterações climáticas. Para a sua aplicação efetiva, as capacidades dos intervenientes relevantes têm de ser reforçadas.

=====  
**Projeto de alteração 843**

==== S&D//7333 ====

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----  
 SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 13 03 77 30**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 30	1.2.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

**Designação:**

*Projeto-piloto — Cooperação entre a União Europeia e a América Latina sobre o desenvolvimento territorial e a inovação a nível regional*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*Esta ação promoverá a cooperação com os países da América Latina e das Caraíbas e as organizações regionais no domínio da inovação a nível regional e das estratégias de desenvolvimento transfronteiriças.*

*A cooperação basear-se-á na experiência da Política de Coesão da UE e em iniciativas anteriores em matéria de especialização inteligente e cooperação transfronteiriça. Após acordada a carta de intenções, chegou o momento de iniciar o programa de cooperação. O principal objetivo desta ação é a formação de intervenientes nacionais, regionais e locais; promover o diálogo entre a UE e os países e as regiões da América Latina; e favorecer os intercâmbios entre as empresas, a comunidade científica e a sociedade civil. Tal contribuiria para o desenvolvimento de capacidades organizacionais e administrativas nos países parceiros, com vista a promover a mudança económica e a diversificação em zonas menos desenvolvidas e fronteiriças.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

Esta ação contribui para reforçar os laços e a cooperação entre os parceiros da UE e da América Latina e promover o desenvolvimento territorial equilibrado e a coesão socioeconómica, a especialização inteligente e a inovação a nível regional, bem como para reforçar os processos de integração regional. Contribuirá para a aplicação da nova estratégia UE-América Latina.

=====  
**Projeto de alteração 297**

==== REGI/6263 ====

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 13 03 77 31**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 03 77 31	1.2.PPPA					2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	2 000 000	2 000 000

**Designação:**

*Ação preparatória — Estratégia da União Europeia para a Região Adriática e Jónica (EUSAIR): criação e preparação de iniciativas e projetos de apoio à governação a vários níveis e a parcerias com valor acrescentado para a região*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O objetivo desta ação preparatória é organizar e desenvolver:*

*um sistema eficaz de governação a vários níveis para realizar os objetivos estabelecidos na Estratégia da UE para a Região Adriática e Jónica (EUSAIR);*

*o reforço das capacidades dos principais responsáveis pela aplicação da EUSAIR como condição essencial para uma execução eficaz do Plano de Ação da EUSAIR;*

*a conceção, a preparação e a realização de atividades e projetos que representem uma verdadeira mais-valia para a região;*

*iniciativas de sensibilização, apoiando parcerias de ONG e autoridades locais e regionais, eventos culturais, programas de formação e/ou seminários destinados aos cidadãos e, em especial, aos jovens da região, com o objetivo de promover a apropriação da EUSAIR, realçar a identidade regional partilhada e promover a parceria e a criação de redes em toda a região; estes programas devem fomentar a educação cívica, o empreendedorismo transnacional, as oportunidades de manifestações culturais e as relações de boa vizinhança, bem como contribuir para a promoção eficaz da integração na UE dos países candidatos e potenciais candidatos à adesão;*

*apoiar as associações internacionais que representem as regiões, as cidades, as câmaras de comércio, as universidades, as autoridades responsáveis pelo portal e outras que visem melhorar a execução da estratégia.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

A região desempenha um papel essencial na Europa em termos de reforço da continuidade geográfica.

A Estratégia da UE para a Região Adriática e Jónica deverá ser aplicada utilizando todos os fundos disponíveis da União Europeia, dos seus Estados-Membros e de outros países costeiros, das instituições financeiras internacionais, bem como capitais privados. As parcerias entre as partes interessadas a nível local e regional e as ONG são uma condição prévia para a aplicação bem-sucedida da estratégia.

=====

## Projeto de alteração 281

=== EMPL/5696 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

EMPL/5696 = Alteração de compromisso

-----

### SECTION III — COMMISSION

**Número 32 02 77 15** — Projeto-piloto — Pacto de Autarcas como instrumento para combater a pobreza energética

#### Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 15	1.2.PPPA	p.m.	1 050 000	p.m.	1 050 000	2 000 000		2 000 000	1 050 000
Reserva									
Total		p.m.	1 050 000	p.m.	1 050 000	2 000 000		2 000 000	1 050 000

#### JUSTIFICAÇÃO:

A pobreza energética é um problema a nível europeu que, se não for resolvido, poderá agravar-se no contexto da atual conjuntura económica. Corre-se o risco de excluir alguns consumidores da UE da transição energética atualmente em curso, impedindo-os de beneficiar das vantagens de um mercado interno da energia integrado e centrado no consumidor. Este projeto contribuirá para ajudar a melhorar as condições de vida dos cidadãos europeus afetados pela pobreza energética, cumprirá os objetivos da União da Energia e reduzirá o consumo de energia. Trata-se de um PP em curso com um grau A da CE (esta proposta pode ser aplicada conforme sugerido).

Alteração de compromisso entre EMPL/5679

=====

## Projeto de alteração 811

=== S&D//7301 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 32 02 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	1.2.PPPA					20 000 000	21 250 000	20 000 000	21 250 000
Reserva									
Total						20 000 000	21 250 000	20 000 000	21 250 000

#### Designação:

*Ação preparatória — Definição de medidas de apoio abrangente para as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono em transição*

#### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Após o parágrafo:*

*Esta dotação destina-se a cobrir autorizações ..... de exercícios anteriores no âmbito da ação preparatória.*

*Alterar do seguinte modo:*

*A recuperação da União após a crise económica e a implementação eficaz dos seus principais objetivos de crescimento sustentável, de crescimento que crie emprego de qualidade e competitividade global, nomeadamente através de um processo de reindustrialização e modernização sustentáveis da economia da União, tem de assentar na sustentabilidade ambiental, económica e social a longo prazo. No contexto dos ambiciosos compromissos da União em matéria de clima e de uma transição justa para uma economia sem emissões de gases com efeito de estufa até 2050, conforme sublinhado na Comunicação da Comissão Europeia «Um Planeta Limpo para Todos - Estratégia a longo prazo da UE para uma economia próspera, moderna, competitiva e com impacto neutro no clima» (COM(2018) 773) e na resolução do Parlamento Europeu sobre alterações climáticas: uma visão estratégica de longo prazo da UE para uma economia próspera, moderna, competitiva e com impacto neutro no clima em conformidade com o Acordo de Paris ((2019/2582 (RSP), uam economia com baixas emissões baseada no modelo circular, as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono da UE que registam uma elevada percentagem de trabalhadores em setores dependentes do carbono necessitam de um apoio orientado, a fim de contribuir eficazmente para esta transformação estratégica.*

*De acordo com os números apresentados pela Eurostat, a extração de carvão e lenhito, por si só, assegura atualmente mais de 300 000 empregos diretos na União. Estes postos estão concentrados num número limitado de regiões e o respetivo impacto sobre a economia local e a coesão social representa o principal vetor das atividades. Perante os desafios do progresso tecnológico, da concorrência mundial e de políticas ambientais e climáticas exigentes mas necessárias, a capacidade dessas regiões de participarem na transição justa da União para uma economia circular hipocarbónica e dela beneficiarem é crucial para o êxito global da União. Além disso, a transição tem de ser socialmente justa e basear-se num forte envolvimento/participação das comunidades e dos trabalhadores em causa, a fim de não só criar empregos sustentáveis e de elevada qualidade nas regiões em causa, através, por exemplo, de programas de aperfeiçoamento e reconversão profissionais, como também aumentar o bem-estar em geral. Tal permitiria às regiões tornar beneficiárias as suas populações, garantindo que ninguém seja esquecido na transformação que a União Europeia está a viver. A participação de toda a sociedade garantiria à União uma maior aceitação por parte do público. Este facto já foi reconhecido pela Comissão Europeia, que, na sua comunicação sobre «Energia Limpa para Todos os Europeus», assumiu o compromisso de analisar qual a melhor forma de apoiar a transição das regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono.*

*A prossecução desta ação preparatória continuará a assegurar a eficácia destes esforços de apoio, a sua sustentabilidade a longo prazo e, em última análise, o êxito da transformação económica e social da UE e a sua liderança a nível mundial, intensificando a atividade da plataforma criada, que deverá permitir à Comissão:*

*Aditar o seguinte texto:*

*— identificar as oportunidades das regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono da União em transição, com vista a uma uma estratégia de transição justa que permita alcançar a neutralidade do carbono até 2050, manter empregos sustentáveis e de elevada qualidade para as suas forças de trabalho, um crescimento económico sustentável e um maior bem-estar para as suas comunidades;*

*— centrar o trabalho do secretariado da plataforma nos seguintes aspetos:*

*a) identificação de domínios para possíveis sinergias entre políticas e programas da União com vista a garantir o apoio financeiro e político mais eficaz possível após 2020;*

*b) cooperação estreita com as várias DG envolvidas para assegurar uma abordagem intersectorial a esta matéria;*

*c) ajuda às regiões (autoridades centrais e locais) no desenvolvimento de estratégias de transição sustentável, fornecendo instrumentos mais específicos para o intercâmbio intra-regional de boas práticas, nomeadamente em matéria de roteiros globais relativos às necessidades de reindustrialização e requalificação e requalificação com baixas emissões;*

*— reorientar a concentração dos fóruns de partes interessadas existentes, incluindo o diálogo social e o diálogo com a sociedade civil em geral, para intercâmbios sobre o estabelecimento de estratégias*

*económicas e de transição justa;*

*— proceder à identificação e ajudar à superação dos estrangulamentos no terreno, como seja a incapacidade das regiões de se candidatarem com êxito ao financiamento da UE, e racionalizar o apoio às novas tecnologias sustentáveis e ao desenvolvimento e aceitação de inovações limpas, em consonância com a economia sem emissões de gases com efeito de estufa até 2050;*

*— disponibilizar apoio financeiro adicional, além dos esquemas de financiamento existentes, sem redistribuição a partir de outros programas, para o estabelecimento de roteiros regionais/locais de transição justa para a neutralidade de carbono até 2050 nas regiões e comunidades mais afetadas. O financiamento adicional também deverá apoiar os projetos territoriais/comunitários existentes ou futuros baseados na participação dos trabalhadores e das comunidades afetadas através da consulta e do empoderamento.*

*Suprimir o seguinte texto:*

*– Identificar as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono da União em transição e as respetivas especializações inteligentes;*

*– Criar um guia prático que contenha a) boas práticas, b) instrumentos de apoio existentes, identificando as melhores sinergias, e c) intercâmbio de informações com as regiões e entre as mesmas;*

*– Criar fóruns de partes interessadas e disponibilizar instrumentos para intercâmbios intrarregionais, nomeadamente sobre roteiros abrangentes relativos à reindustrialização com baixo nível de emissões e às necessidades de reconversão;*

*– Identificar os estrangulamentos no terreno e racionalizar o apoio às novas tecnologias, assim como à adoção e ao desenvolvimento da inovação no domínio do carvão limpo, incluindo a captura e armazenamento de carbono, a captura e utilização de carbono (CUC) e a gaseificação do carvão;*

*– Elaborar um compêndio de melhores práticas e orientações operacionais e, por fim, um guia prático para as regiões carboníferas e com uso intensivo de carbono em transição pertencentes a países terceiros, como parte das medidas de reforço das capacidades ao abrigo do Acordo de Paris;*

*– Criar uma equipa inter-DG para a) identificar domínios de possíveis sinergias entre as políticas e os programas mais eficazes da UE com vista a garantir apoio financeiro e político eficaz após 2020; b) ajudar as regiões (as autoridades centrais/locais) no desenvolvimento de estratégias de transição sustentáveis.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Trata-se aqui de uma extensão da atual AP, tal como adotada no orçamento de 2019, com ligeiras alterações. As regiões carboníferas e com utilização intensiva de carbono terão de passar por uma transição sustentável para que a UE possa atingir os seus objetivos em matéria de clima. É fundamental que esta transição seja apoiada não só económica mas também socialmente, a fim de garantir que a transição é justa e ninguém é negligenciado. O apoio da UE é, portanto, necessário para permitir esta transição e manter e criar empregos sustentáveis e de elevada qualidade

-----

## **Projeto de alteração 299**

==== REGI/6265 ====

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional



SECTION III — COMMISSION

**Acrescentar: 32 02 77 16**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	1.2.PPPA					4 000 000	3 000 000	4 000 000	3 000 000
Reserva									
Total							4 000 000	3 000 000	4 000 000

**Designação:**

*Ação preparatória — Reforçar a cooperação em matéria de ação climática entre aldeias dentro e fora da União Europeia, através da criação de uma identidade rural no âmbito do Pacto de Autarcas.*

**Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta ação é única ao colocar as aldeias e as zonas rurais na vanguarda da luta contra as alterações climáticas, no âmbito do novo quadro do Pacto de Autarcas global. Através desta ação, as autoridades das aldeias e das zonas rurais da UE em todo o mundo, com base num conhecimento mais aprofundado dos desafios em matéria de alterações climáticas para os territórios rurais e na sequência de um acordo mais ambicioso a nível global em matéria de clima, juntarão forças para liderar os esforços no sentido de atingir o objetivo climático de emissões nulas até 2050.*

*No âmbito desta ação, as aldeias da União Europeia colaborarão entre si, de forma estreita e solidária, dentro e fora da UE para desenvolver as suas capacidades de forma geral e, mais especificamente, para partilhar experiências, transferir conhecimentos e competências em matéria de energia sustentável e planeamento climático, partilhar boas práticas quanto à atenuação das alterações climáticas e à adaptação às mesmas, e partilhar os seus conhecimentos sobre instrumentos financeiros inovadores da UE que apoiem investimentos em energias sustentáveis.*

*Esta ação incluirá a análise das boas práticas em vigor no domínio da energia sustentável e do planeamento climático aplicadas nas aldeias e nas zonas rurais, o desenvolvimento de estratégias inovadoras e integradas orientadas para as zonas rurais que incidam, adequadamente, no acesso à energia, na pobreza energética, na atenuação das alterações climáticas e na redução de emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa, bem como na adaptação dos territórios rurais às alterações climáticas.*

*Estas estratégias serão consentâneas com a estratégia "Um Planeta Limpo para Todos", com o pacote Energias Limpas para Todos os Europeus, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável para Todos.*

*Por fim, serão incluídas disposições relativas ao acompanhamento, à transmissão de informações e à verificação das emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa, de forma transparente, em conformidade com os requisitos da CQNUAC.*

**Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

**JUSTIFICAÇÃO:**

O objetivo da presente proposta é assegurar que as estratégias e as propostas legislativas da UE tenham suficientemente em conta os desafios de descarbonização das aldeias e das zonas rurais da Europa. Através

das ações propostas, as aldeias e as zonas rurais da UE poderiam contribuir, significativamente, para a consecução do objetivo de emissões nulas até 2020. No âmbito da identidade rural do Pacto de Autarcas global, a ação pode exportar estes conhecimentos para zonas rurais fora da UE e trocar boas práticas com estas, com o objetivo de reforçar a liderança da UE na luta contra as alterações climáticas.

-----

## Projeto de alteração 4002

=== BUDG/4002 ===

apresentada por Alfred Sant, Comissão dos Orçamentos, Tonino Picula

-----

### SECTION III — COMMISSION

#### Acrescentar: 32 02 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	1.2.PPPA					2 000 000	1 500 000	2 000 000	1 500 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 500 000	2 000 000

#### Designação:

*Projeto-piloto - Ensinar as ilhas a criarem concursos públicos no domínio das energias renováveis*

#### Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*O objetivo deste projeto-piloto é ensinar as autoridades e comunidades insulares a elaborar, elas próprias, concursos públicos. Estes concursos públicos têm como objetivo permitir que empresas de energia limpa do setor privado deem uma resposta competitiva às propostas, nomeadamente de energia solar, energia eólica, armazenamento (e não apenas em baterias) e aquecimento/arrefecimento urbano.*

*A rápida diminuição dos custos das energias renováveis e o aumento do número de fornecedores de energia limpa significam que as ilhas da UE devem passar a utilizar energias limpas, desde que saibam elaborar, avaliar, adjudicar e gerir concursos públicos. Para as ilhas com orçamentos administrativos reduzidos, este processo é arriscado, uma vez que tem uma vertente altamente técnica, financeira e jurídica. Este projeto deve oferecer às ilhas modelos para concursos públicos prontos a utilizar, que serão desenvolvidos ao longo de todo o projeto, permitindo aos insulares o contacto com peritos e locais de energias renováveis para ilhas em toda a Europa, que já realizam projetos rentáveis de energias limpas, sempre que possível com comunidades de energias renováveis, e partilham as suas experiências em primeira mão e a orçamentação mais recente do ciclo de vida dos projetos nas ilhas. Estes cursos de formação em situação real e as visitas aos locais serão então traduzidos em cursos de formação em linha abertos e gratuitos no final do projeto.*

*Este projeto inverte o procedimento normal dos projetos habituais da UE, na medida em que, em vez de ser uma única proposta bem sucedida que responde a um concurso público da Comissão Europeia, irá ensinar as ilhas a elaborarem concursos públicos aos quais receberão respostas que aprenderão a adjudicar e gerir.*

*Em resumo, segue a conhecida máxima que diz: dar um peixe a uma pessoa alimenta-a por um dia, ensiná-la a pescar alimenta-a para toda a vida.*

#### Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de*

26.10.2012, p. 1).

## JUSTIFICAÇÃO:

Muitos projetos energéticos da UE não abordam de forma adequada os pormenores relativos à elaboração de concursos públicos, especialmente no contexto dos preços mais recentes das tecnologias e da evolução da legislação. Na sequência do lançamento bem sucedido da iniciativa «Secretariado da Energia Limpa para as Ilhas da UE», 26 ilhas europeias já estão a receber apoio para criar estratégias para a sua transição para energias limpas. Este projeto cobre a falta de ligação entre os programas existentes de assistência técnica e os programas de financiamento, como o «European Islands Facility», proporcionando às autoridades insulares conhecimentos para gerirem concursos públicos para projetos de energias renováveis.

-----

### Projeto de alteração 110

=== ITRE/5176 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

-----

## SECTION III — COMMISSION

### Acrescentar: 32 02 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	1.2.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

## Designação:

*Projeto-piloto - Repositório das comunidades da energia - Acompanhamento e apoio às comunidades da energia na UE*

## Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*As disposições sobre a capacitação dos consumidores nas diretivas RED II e Eletricidade estão entre as mais inovadoras do pacote sobre Energias Limpas. Estas disposições obrigam os Estados-Membros a adotarem quadros que permitam a criação de comunidades da energia. A diretiva relativa ao mercado interno prevê a criação de condições de concorrência equitativas para as "comunidades da energia dos cidadãos" nos mercados de energia, ao passo que a diretiva relativa às energias renováveis requer a criação de condições de concorrência equitativas e a prestação de incentivos para as "comunidades de energias renováveis" ativas em todos os domínios das energias renováveis. Embora já existam comunidades da energia em alguns Estados-Membros, são uma novidade noutros.*

*O repositório deve exercer duas funções básicas: i) acompanhar e recolher dados sobre o desenvolvimento das comunidades da energia na UE e ii) oferecer às comunidades modelos de soluções tecnológicas e administrativas.*

*Por um lado, os dados recolhidos através do repositório representariam uma fonte muito importante de informação para as instituições europeias e para os governos locais e nacionais. Esses dados iriam alimentar as atuais e futuras orientações políticas. Por outras palavras, iriam facilitar a aplicação ou, caso necessário, a revisão ou melhoria do quadro regulamentar.*

*Por outro lado, o repositório seria uma excelente fonte de conhecimento especializado para os cidadãos e associações que pretendam criar uma comunidade da energia, em especial nos Estados-Membros que ainda não dispõem de um quadro regulamentar ou de boas práticas. As boas práticas podem incluir: soluções tecnológicas, por exemplo, partilha de eletricidade, a utilização de cadeias de blocos e de livro-razão distribuído para transações e prestação de informação sobre a origem da eletricidade de fontes que pertencem à comunidade; documentação para criar uma comunidade, por exemplo, modelos de*

*regras para associações ou exemplos de acordos com operadores de redes de distribuição; etc.*

## **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

## **JUSTIFICAÇÃO:**

Existem muitos desafios para a criação de comunidades da energia: uma boa compreensão das definições de comunidades de energias renováveis e de comunidades da energia dos cidadãos, bem como de consumo próprio coletivo ou de clientes ativos que agem em conjunto; questões práticas sobre a partilha de eletricidade sem um fornecedor, as entidade responsável por equilibrar e prever a produção, saber se os fornecedores tradicionais devem aceitar a partilha de eletricidade pelos clientes. Não foram definidas boas práticas e um repositório pode ser muito importante para garantir uma boa aplicação e reprodução.

-----

## **Projeto de alteração 819**

=== S&D//7309 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

## **SECTION III — COMMISSION**

**Acrescentar: 32 02 77 17**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 17	1.2.PPPA					2 000 000	1 500 000	2 000 000	1 500 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 500 000	2 000 000	1 500 000

## **Designação:**

*Projeto-piloto - Ensinar as ilhas a criarem concursos públicos no domínio das energias renováveis*

## **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*O objetivo deste projeto-piloto é ensinar as autoridades e comunidades insulares a elaborar, elas próprias, concursos públicos. Estes concursos públicos têm como objetivo permitir que empresas de energia limpa do setor privado deem uma resposta competitiva às propostas, nomeadamente de energia solar, energia eólica, armazenamento (e não apenas em baterias) e aquecimento/arrefecimento urbano.*

*A rápida diminuição dos custos das energias renováveis e o aumento do número de fornecedores de energia limpa significam que as ilhas da UE devem passar a utilizar energias limpas; desde que saibam elaborar, avaliar, adjudicar e gerir concursos públicos. Para as ilhas com orçamentos administrativos reduzidos, este processo é arriscado, uma vez que tem uma vertente altamente técnica, financeira e jurídica. Este projeto deve oferecer às ilhas modelos para concursos públicos prontos a utilizar, que serão desenvolvidos ao longo de todo o projeto, permitindo aos insulares o contacto com peritos e locais de energias renováveis para ilhas em toda a Europa, que já realizam projetos rentáveis de energias limpas, sempre que possível com comunidades de energias renováveis, e partilham as suas experiências em primeira mão e a orçamentação mais recente do ciclo de vida dos projetos nas ilhas. Estes cursos de formação em situação real e as visitas aos locais serão então traduzidos em cursos de formação em linha abertos e gratuitos no final do projeto.*

*Este projeto inverte o procedimento normal dos projetos habituais da UE, na medida em que, em vez de ser uma única proposta bem sucedida que responde a um concurso público da Comissão Europeia, irá ensinar as ilhas a elaborar concursos públicos aos quais receberão respostas que aprenderão a adjudicar e gerir.*

*Em resumo, segue a conhecida máxima que diz: dar um peixe a uma pessoa alimenta-a por um dia, ensiná-la a pescar alimenta-a para toda a vida.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

Muitos projetos energéticos da UE não abordam de forma adequada os pormenores relativos à elaboração de concursos públicos, especialmente no contexto dos preços mais recentes das tecnologias e da evolução da legislação. Na sequência do lançamento bem sucedido da iniciativa «Secretariado da Energia Limpa para as Ilhas da UE», 26 ilhas europeias já estão a receber apoio para criar estratégias para a sua transição para energias limpas. Este projeto cobre a falta de ligação entre os programas existentes de assistência técnica e os programas de financiamento, como o «European Islands Facility», proporcionando às autoridades insulares conhecimentos para gerirem concursos públicos para projetos de energias renováveis.

=====

### **Projeto de alteração 827**

=== S&D//7317 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

-----

### **SECTION III — COMMISSION**

#### **Acrescentar: 32 02 77 18**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 18	1.2.PPPA					4 000 000	3 000 000	4 000 000	3 000 000
Reserva									
Total						4 000 000	3 000 000	4 000 000	3 000 000

### **Designação:**

*Ação preparatória — Reforçar a cooperação em matéria de ação climática entre aldeias dentro e fora da União Europeia, através da criação de uma identidade rural no âmbito do Pacto de Autarcas.*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto:*

*Esta ação é única ao colocar as aldeias e as zonas rurais na vanguarda da luta contra as alterações climáticas, no âmbito do novo quadro do Pacto de Autarcas global. Através desta ação, as aldeias da UE e as autoridades das zonas rurais em todo o mundo, com base num conhecimento mais aprofundado dos desafios em matéria de alterações climáticas para os territórios rurais e tendo exercido pressão para um acordo mais ambicioso a nível global em matéria de clima, juntarão forças para liderar os esforços no sentido de atingir o objetivo climático de emissões nulas até 2050.*

*No âmbito desta ação, as aldeias da União Europeia colaborarão entre si, de forma estreita e solidária,*

*dentro e fora da UE, para um reforço geral das capacidades e, mais especificamente, para partilhar experiências, transferir conhecimentos e competências em matéria de energia sustentável e planeamento climático, partilhar boas práticas quanto à atenuação das alterações climáticas e à adaptação às mesmas, e partilhar os seus conhecimentos sobre instrumentos financeiros inovadores da UE que apoiem investimentos em energias sustentáveis.*

*Esta ação incluirá a análise das boas práticas em vigor no domínio da energia sustentável e do planeamento climático aplicadas nas aldeias e nas zonas rurais, o desenvolvimento de estratégias inovadoras e integradas orientadas para as zonas rurais que incidam, adequadamente, no acesso à energia, na pobreza energética, na atenuação das alterações climáticas e na redução de emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa, bem como na adaptação dos territórios rurais às alterações climáticas.*

*Estas estratégias serão consentâneas com a estratégia «Um Planeta Limpo para Todos», com o pacote «Energias Limpas para Todos os Europeus», bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e com os objetivos «Energia Sustentável para Todos».*

*Por fim, serão incluídas disposições relativas ao acompanhamento, à transmissão de informações e à verificação das emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa, de forma transparente, em conformidade com os requisitos da CQNUAC.*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

O objetivo da presente proposta é assegurar que as estratégias e as propostas legislativas da UE tenham suficientemente em conta os desafios de descarbonização das aldeias e das zonas rurais da Europa. Através das ações propostas, as aldeias e as zonas rurais da UE poderiam contribuir significativamente para a consecução do objetivo de emissões nulas até 2020. No âmbito da identidade rural do Pacto de Autarcas global, a ação pode exportar estes conhecimentos para zonas rurais fora da UE e trocar boas práticas com estas, com o objetivo de reforçar a liderança da UE na luta contra as alterações climáticas.

### **Projeto de alteração 828**

=== S&D//7318 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

### SECTION III — COMMISSION

#### **Acrescentar: 32 02 77 19**

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 19	1.2.PPPA					2 000 000	1 050 000	2 000 000	1 050 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 050 000	2 000 000

### **Designação:**

*Projeto-piloto — Pacto de Autarcas como instrumento para combater a pobreza energética*

### **Observações:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Esta rubrica destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.*

*Este projeto-piloto destina-se a reduzir o consumo interno de energia dos agregados familiares e a garantir o acesso de todos à energia. A pobreza energética é um problema à escala europeia que exige uma abordagem holística apoiada por um esforço conjunto e forte a todos os níveis: local, regional, nacional e europeu. As cidades e as regiões estão, muitas vezes, em melhor posição para identificar numa fase precoce os agregados familiares que se encontram em risco de pobreza energética e, por conseguinte, combater a situação da forma mais eficaz.*

*Uma vez concluído o projeto, os resultados incluirão: —*

*Prestação de apoio técnico aos agregados familiares vulneráveis para reduzir o consumo de energia e os custos, assim como de apoio para melhorar o seu desempenho energético; —*

*Medidas transversais a uma série de departamentos governamentais relacionados com a saúde pública, os serviços sociais, a habitação e o ambiente, para que sejam tomadas medidas coordenadas para fazer face aos vários aspetos da pobreza energética, que causa problemas de saúde pública e vulnerabilidade social e está muitas vezes associada a um mau desempenho energético dos edifícios; a redução do consumo de energia também tem um efeito positivo na luta contra as alterações climáticas; —*

*Medidas destinadas a ligar as poupanças de energia nas instalações públicas locais à criação de um fundo de luta contra a pobreza energética em todos os municípios; —*

*Medidas para permitir que os consumidores revejam os seus padrões de consumo de energia;*

### **Bases jurídicas:**

Acrescentar o texto seguinte:

*Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).*

### **JUSTIFICAÇÃO:**

A pobreza energética é um problema à escala europeia que, se não for resolvido, é provável que se agrave na atual conjuntura económica. Pode excluir alguns consumidores da UE da transição energética atualmente em curso, impedindo-os de beneficiar das vantagens de um mercado interno da energia integrado e centrado no consumidor. Este projeto ajudará a melhorar as condições de vida dos cidadãos europeus afetados pela pobreza energética, cumprirá os objetivos da União da Energia e reduzirá o consumo de energia. Trata-se de um PP em curso com uma nota A da Comissão Europeia (esta proposta pode ser aplicada conforme sugerido).